



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho - Itapissuma

2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu

1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo

2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte

Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva - Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama

2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas

3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:

1º - Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti - Macaparana

2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira

3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -
COMAGSUL

SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA SÉTIMA (7ª) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL
DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL

Ata da sétima (7ª) Assembleia Geral Ordinária do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, realizada no Palácio Major Bastos, sede do Governo Municipal de Cupira, localizado na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Cupira - Pernambuco, em 22 de dezembro de 2011.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (22.12.2011), quinta-feira, por volta das nove horas e trinta minutos (09:30h), no Palácio Major Bastos, sede do Governo Municipal de Cupira, localizado na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na forma do Edital de Convocação datado de 12 de dezembro de 2011, os Prefeitos Constitucionais **José Sávio de Omena** - Altinho, Presidente do COMAGSUL; **Sandoval José de Luna** - Cupira; **Otacílio Alves Cordeiro** - Catende; **Reinaldo Santos Barros** - Lagoa dos Gatos; **José Ailton Costa** - Jurema; e os prepostos de Cachoeirinha - **Romualdo Moraes dos Santos**; e São Joaquim do Monte - **Clécio Rogério Lucas Vieira**, Representantes Legais dos respectivos municípios, todos integrantes do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma da Lei Federal 11.107 de seis de abril de 2005 (06.04.2005), regulamentada pelo Decreto Federal 6.017 de 17 de janeiro de 2007 (17.01.2007), inscrita no CNPJ/MF sob o número

07.753.868/0001-01, com a seguinte Ordem do Dia: **Objeto 1** - Homologação do ingresso dos Municípios de Bonito e São João no Consórcio; **Objeto 2** - Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2011; **Objeto 3** - Discussão e Aprovação da Proposta de Orçamento 2012; **Objeto 4** - Aprovação do Rateio Administrativo/ Exercício Financeiro 2012; **Objeto 5** - Discussão sobre Política Regional de Resíduos Sólidos; **Objeto 6** - Outros assuntos pertinentes ao COMAGSUL; e **Objeto 7** - Almoço de Confraternização dos integrantes do COMAGSUL. O Presidente José Sávio de Omena, após constatar através das assinaturas na Lista de Presença o quorum legal, convidou para secretariar *ad hoc* os trabalhos, o servidor contratado pelo Município do Altinho Marcos André Vilarim. Declarou aberta a sessão, no que mandou fosse lida pelo Secretário a Ordem do Dia, que incontinenti o fez. Logo após o Presidente cumprimentou os demais Prefeitos e Representantes Legais dos Municípios presentes agradecendo ao Prefeito de Cupira, Sandoval Luna, anfitrião da presente Assembleia. Em seguida, passou a palavra ao Prefeito Sandoval Luna que deu boas vindas agradecendo a todos pela presença, ressaltando ainda da importância do Consórcio face às dificuldades que todos os municípios enfrentam. Encerrou desejando feliz natal e próspero ano novo, e mais uma vez agradecendo a presença de todos. Dando continuidade, o Presidente solicitou ao Procurador Jurídico do COMAGSUL, Bel. Bartolomeu Mendonça, que servisse de escrutinador no processo de votação para a homologação dos pedidos dos municípios de Bonito e São João para integrarem o Consórcio, registrando as presenças do Prefeito do Bonito, Dr. Ruy Barbosa, e do Prefeito de São João, Dr. Pedro Antonio Vilela Barbosa, salientando ainda que foram envidados todos os esforços e articulação necessária para a recepção dos novos municípios.

O Procurador verificou que havia quorum para deliberação e iniciou o processo de votação aberta, indagando nominalmente aos Prefeitos **Sandoval Luna** de Cupira, **Reinaldo Barros** da Lagoa dos Gatos, **Otacílio Cordeiro** de Catende, **Ailton Costa** de Jurema, e **Sávio Omena** do Altinho, além dos Prepostos **Romualdo Santos** de Cachoeirinha e **Clécio Vieira** de São Joaquim do Monte, se homologavam os pedidos de ingresso no COMAGSUL dos municípios solicitantes, tendo o seguinte resultado: **O Município do Bonito e o Município de São João obtiveram cada um, sete (07) votos a favor e zero (0,0) voto contra, obtendo desta forma, a unanimidade dos votos presentes na Assembleia Geral.** Quando ao término da votação para cada município, a platéia presente manifestava-se através de aplausos. Em seguida, **o Presidente declarou Homologados os pedidos de ingresso dos Municípios de Bonito e São João, que a partir daquele momento, passam a integrar o Quadro de Associados do COMAGSUL**, na estrita forma do que dispõe a Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007. O Procurador Jurídico lembrou da importância desta Assembleia Geral onde serão apresentadas a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2011, Proposta de Orçamento e Contrato de Rateio Administrativo para 2012 e outras questões pertinentes, dizendo ainda que o Caderno de Prestação de Contas Gerencial seguirá para cada membro do Consórcio até o dia 31 de janeiro de 2012. O Presidente discorreu sobre a sede do Consórcio que se encontra pronta para uso, e da importância e necessidade da majoração dos valores do Rateio Administrativo, que possibilitará a Autarquia melhor desenvolvimento de suas ações. O Dr. Bartolomeu Mendonça disse das questões relativas ao ICMS Socioambiental tão importante para os municípios, alertando sobre os recentes problemas ocorridos no Município de Maraial, e falou ainda sobre os Contratos de Gestão para com a AABB - Cupira e o PETI - Catende. O Presidente falou das reuniões mensais que estão ocorrendo no prédio-sede da AMUPE com os Presidentes de Consórcios Públicos de Pernambuco, onde estão sendo amplamente discutidos os problemas de índice de pessoal, dizendo que o Tribunal de Contas do Estado

consignou o acolhimento dos programas pelos consórcios, e que tal atividade já teve início com o COMSUL. Falou ainda que os novos hospitais do Estado estão contratando pessoal através de OS's e que estão sendo discutidas propostas para contratação de médicos da mesma forma, experiência que em breve estará sendo trazida para o COMAGSUL. Dando continuidade, o Presidente convidou mais uma vez o Dr. Bartolomeu Mendonça para servir de escrutinador na votação da proposta de Rateio Administrativo 2012, onde se pronunciaram, individualmente, a favor da proposta, os municípios de Lagoa dos Gatos, Cachoeirinha, Altinho, Cupira, Jurema, Catende e São Joaquim do Monte, **aprovando por sete (07) votos a favor e zero (0,0) voto contra o Contrato de Rateio/2012**, com quota fixa por município de um mil e trezentos reais (R\$ 1.300,00), permanecendo inalteradas a quota variável de três centavos de real (R\$ 0,03) por habitante com parâmetro do IBGE, e a quota de cem (100) litros/mês de gasolina in natura, ou outro combustível convertido ao seu valor, não cumulativo para o mês subsequente, durante o próximo Exercício Financeiro, decisão soberana da presente Assembleia Geral, **convertendo-se a prolatação em Contrato de Rateio Administrativo/2012, ficando autorizado o respectivo desconto, diretamente, na conta FPM de cada Município. O Presidente declarou aprovado o Contrato de Rateio Administrativo para o Exercício Financeiro de 2012.**

O Procurador Jurídico lembrou que, aos membros cumpridores do Rateio aprovado em Assembleia Geral é emitida uma Certidão Negativa de Débito para cada Exercício Financeiro, e que, em vista de ser último ano de mandato, em 2012 existe a obrigação de saldar todos os compromissos com o Consórcio ou deixar numerários em caixa para a rubrica correspondente, constante da normativa legal vigente no País. Na sequência foi apresentada para apreciação *ad referendum* da Assembleia Geral, a Resolução COMAGSUL nº 004/2011 que trata da reformulação do Grupo Gestor, vez que os Coordenadores de Articulação, Administrativo e de Projetos, respectivamente senhores Ademir José Alves, Alvani Correia Feitoza e Bruno José de Azevedo Alves, apresentaram suas renúncias formais. Em sucessão procedeu-se a votação nominal, por município, para deliberação sobre a referida Resolução, com o objetivo de eleição para um mandato de três anos na forma das Leis Municipais autorizativas de cada Ente Federativo, nas seguintes áreas e cargos, e respectivos membros a saber: I - Coordenação Jurídica / **Procurador Jurídico - Bel. Gilson Pereira de Araújo** - Advogado OAB-PE nº 16.613; II - Coordenação Administrativa / **Secretário Executivo - Bel. Bartolomeu Pereira de Mendonça** - Advogado OAB-PE nº 13.184; III - Coordenação Financeira / **Coordenador Financeiro - Mário Jacinto da Silva** - CPF/MF nº 901.967.754-34; IV - Coordenação de Projetos / **Coordenador de Projetos - Jaqueline Enedino da Silva Oliveira** - CPF/MF nº 613.649.914-20; e V - Coordenação de Articulação Política e Institucional / **Coordenador de Articulação - José Milton Lins da Silva** - CPF/MF nº 113.398.104-68, aprovando-se o valor de hum mil e setecentos reais à título de gratificação de função, sem prejuízo da percepção de outras vantagens de ordem estatutária, para cada membro do Grupo Gestor. **A Resolução COMAGSUL nº 004/2011 foi aprovada por sete (07) votos a favor e zero (0,0) voto contra**, obtendo assim a unanimidade de votos presentes na Assembleia Geral. **O Presidente declarou aprovada a Resolução 004/2011, eleitos e empossados os novos membros do Grupo Gestor do COMAGSUL.** Em seguida, o Presidente convidou o Contador do COMAGSUL Sr. Jair Pessoa de Azevedo e o Coordenador Financeiro José de Luna Cavalcanti Júnior, para iniciarem a apresentação da Proposta de Orçamento para o Exercício Financeiro 2012. O Contador iniciou a apresentação demonstrando o quadro de receitas e despesas e o quadro consolidado receitas x despesas orçadas para Exercício Financeiro 2012, no que foi auxiliado pelo Coordenador Financeiro que explicou o referido Orçamento. O Contador Jair Azevedo esclareceu que a proposta para 2012 contempla quatorze das vinte e oito funções de governo, uma vez que as demais são de competência exclusiva do Estado e da União. Disse ainda que a proposta orça a receita e fixa a despesa em trinta milhões de reais para obras e investimentos. Dando prosseguimento à Ordem do Dia o Presidente colocou em votação a Proposta de Orçamento para o Exercício Financeiro/ 2012, **que foi aprovada por sete (07) votos a favor e zero (0,0) voto contra. O Presidente declarou aprovada a Proposta de Orçamento apresentada, convertendo-a em Orçamento Anual do COMAGSUL para o Exercício**

Financeiro de 2012. O Presidente Sávio Omena discorreu sobre os investimentos para manutenção dos aterros sanitários e fiscalização por parte da CPRH, dizendo dos prazos concedidos ao Aterro Sanitário do Município de Lajedo, bem como ao Aterro Sanitário do COMAGSUL, até 31 de dezembro de 2011, para adequação dos respectivos equipamentos, vez que os municípios de Cachoeirinha, Jurema e Ibarajuba encontram-se adimplentes para com o Contrato de Programa para deposição de rejeitos.

Disse ainda que, em relação ao Aterro do COMAGSUL, tramita ação judicial face a inadimplência de Agrestina, ressaltando a importância da pontuação relativa ao ICMS socioambiental, que é suficiente para cobrir as despesas oriundas das deposições de resíduos sólidos. O Dr. Bartolomeu Mendonça discorreu sobre a reunião ocorrida recentemente no Rio Grande do Sul com os Procuradores de Contas do País, onde ficou direcionado o entendimento de que as questões relativas à Previdência Social e Meio Ambiente reprovam contas de Gestores Públicos. Disse ainda da legislação ambiental em vigor que estipula prazos para encerramento dos lixões e implantação de políticas ambientais de caráter regional, tendo prevalência a obtenção de recursos quando das ações consorciadas para resíduos sólidos. Em sucessão, declarou junto à Assembleia Geral que os Municípios de Jurema, Altinho, Lagoa dos Gatos e Belém de Maria, assinaram Termo Aditivo ao Contrato de Programa de agosto de 2010, delegando competência ao COMAGSUL para a gestão de resíduos sólidos, e que se encontra em andamento o PGIRS para Belém de Maria, Cupira e Lagoa dos Gatos. Em seguida, o Presidente facultou a palavra aos presentes sem que dela ninguém quisesse fazer uso. Por fim, deu por encerrados os trabalhos e agradeceu a todos desejando um feliz natal e próspero ano novo, convidando os presentes para o almoço de confraternização. Do que para constar, eu, _____, Marcos André Vilarim, Secretário *ad hoc* da presente Assembleia Geral, lavrei em livro próprio e digitei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelo Procurador Jurídico, pelo Primeiro e Segundo Vice-Presidentes e pelo Presidente do COMAGSUL.

Cupira - Pernambuco, em 22 de dezembro de 2011.

MARCOS ANDRÉ VILARIM

Secretário Ad Hoc

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA

Procurador Jurídico do COMAGSUL

SANDOVAL JOSÉ DE LUNA

1º Vice-Presidente

Prefeito de Cupira

OTACÍLIO ALVES CORDEIRO

2º Vice-Presidente

Prefeito de Catende

BEL. JOSÉ SÁVIO DE OMENA

Presidente do COMAGSUL

Prefeito do Altinho

Publicado por:

Karina Ellen de Sousa Silva

Código Identificador:FD4EFDFD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007-A/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

EMENTA: Abre no Orçamento Fiscal de 2020 do Município da Ilha de Itamaracá, Crédito Extraordinário, para atender às despesas emergenciais, em virtude da Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de

suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e nos termos da Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e disposições da Lei Municipal Nº 151/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO),

CONSIDERANDO que, em virtude da Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), foi declarada, no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá, situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, conforme previsto no Decreto Municipal Nº 010/2020, de 02 de abril de 2020, sendo, tal situação, reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 155, de 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos para a readequação das despesas com pessoal ao limite por ela imposto; as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70; a dispensa no atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 41, inciso III, e 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevendo a não exigência recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da Pandemia do COVID-19; bem como o disposto na Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado Estado de Calamidade Pública, reconhecido Assembleia Legislativa Estadual; e

CONSIDERANDO, finalmente, o alinhamento entre as classificações funcionais e programáticas dos Orçamentos Municipal e da União, quanto à abertura dos créditos extraordinários, em face de repasses financeiros, em especial o disposto no artigo 59, da Lei Municipal Nº 1.351, de 20 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. No vigente Orçamento Fiscal de 2020 do Município da Ilha de Itamaracá, fica aberto **Crédito Extraordinário de R\$ 381.000,00** (trezentos e oitenta e um mil reais), para atender às despesas assim classificadas:

20.00 – PODER EXECUTIVO

20.20 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0011.2157 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30 – Material de Consumo ----- R\$ 150.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ----- R\$ 25.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 50.000,00

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado ----- R\$ 50.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 20.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais ----- R\$ 11.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais ----- R\$ 5.000,00

20.00 – PODER EXECUTIVO

20.20 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0011.1076 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 70.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior terá seu lastro financeiro suportado pelo recebimento dos seguintes recursos:

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

212 - COVID-19 Federal ----- R\$ 115.882,95

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO

214 - COVID-19 Estadual ----- R\$ 52.839,10

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS)

211 - COVID-19 Municipal ----- R\$ 212.277,95

Art. 3º. O acréscimo dos valores nas despesas mencionadas no artigo 1º desta Lei será compensado, no Orçamento Fiscal de 2020 do Município da Ilha de Itamaracá, pela redução da seguinte despesa prevista:

20.00 – PODER EXECUTIVO

20.16 – SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA MUNICIPAL

99.999.9999.9001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência----- R\$ 381.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, PE, 23 de março de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO

Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá

Publicado por:

Sérgio Dias da Costa

Código Identificador:41C6BD5D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019 FMSA REPETIÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÕES

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019 FMSA REPETIÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019 FMSA REPETIÇÃO – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Urbanização, pavimentação e sistema de iluminação do pátio interno e externo da UPA porte II, com mão de obra e material da empreiteira. Valor: R\$ 264.032,26. Data e hora de abertura: 21/05/2020 às 09:00hs na sala da CPL, no endereço sito à Rua Conego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site: <http://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=354&idoc=licand> Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: licitacaoopma@outlook.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Agrestina-PE, 30 de abril de 2020.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS

Presidente da CPL

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019 FMSA REPETIÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019 FMSA REPETIÇÃO – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Urbanização, pavimentação e sistema de iluminação do pátio interno e externo da UPA porte II, com mão de obra e material da empreiteira. Valor: R\$ 275.203,49. Data e hora de abertura: 21/05/2020 às 09:00hs na sala da CPL, no endereço sito à Rua Conego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site: <http://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=354&idoc=licand> Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: licitacaoopma@outlook.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Agrestina-PE, 30 de abril de 2020.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Aluísio Lopes de Barros

Código Identificador:COCE441F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 14/2020 PMA,
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020 PMA**

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 14/2020 PMA, TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020 PMA - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Conservação Viária (Tapa Buraco) em diversas vias do município, com mão de obra e material da empreiteira. Valor: 709.369,07 **Data e hora de abertura: 08/06/2020 às 09:00hs**, na sala da CPL, no endereço sito à Rua Conego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site: <http://tenosoftistemas.com.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=354&idoc=licand>. Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: e-mail: licitacaopma@outlook.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Agrestina, 20 de maio de 2020.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Aluísio Lopes de Barros

Código Identificador:3880968F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2020 PMA, PROCESSO 013/2020 PMA**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Saibam, quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que aos dezenove (19) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (19/05/2020), na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua: Capitão Manoel Matulino, nº 21, no centro desta cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, foi HOMOLOGADO em favor da empresa **CERTEC ESTRUTURAS METALICAS LTDA CNPJ: 02.520.264/0001-00**, no valor de R\$ 323.676,09 (trezentos e vinte e três mil seiscentos e setenta e seis reais e nove centavos), a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 PMA, PROCESSO 013/2020 PMA**, nos termos art. 4º da Lei 13.979 de 06/02/2020, : Contratação direta, via dispensa de licitação de situação emergencial e calamidade, para locação de **pavilhão e cercas disciplinadoras**, atendendo as medidas para enfretamento de emergência de saúde pública decorrente do corona vírus responsável pelo surto, conforme Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.861/2020., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e documentos acostados nos autos .

THIAGO LUCENA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Aluísio Lopes de Barros

Código Identificador:2DB41F13

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO**

**ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 05/2020**

Em relação à interposição de RECURSO contra o julgamento da proposta de preços, apresentado tempestivamente pelo CONSÓRCIO CONCIP ÁGUA PRETA, constituídos pelas empresas SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., informamos aos demais licitantes e interessados, desde logo, intimados para apresentar CONTRARRAZÕES, por igual prazo (05 dias úteis), nos termos do Art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/2020; sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Água Preta, 21 de Maio de 2020.

JOSÉ EDILSON DE SOUSA SANTOS

Presidente da CPL.

EDUARDO COUTINHO

Prefeito.

Publicado por:

José Edilson de Sousa Santos

Código Identificador:EB6AF430

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016 DE 18 DE MAIO DE 2020**

Ementa: Estabelece novos critérios orientadores para a Comissão Permanente de Licitação do Município de Aliança e ordenadores de despesas das Secretarias e Fundos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a obrigação de observância das normas e princípios que regem os processos de compras e contratações de interesse público e a necessidade da administração de tomar medidas que visem garantir a lisura e ordem dos processos licitatórios;

DECRETA:

Art. 1º. Torna-se obrigatória a exigência a todos os licitantes que participarem de procedimentos licitatórios de qualquer modalidade, inclusive nos processos de dispensa de licitação tratados na Lei nº 13.979/20, da comprovação, por meio de imagens, ainda que disponibilizadas em meio virtual, do imóvel onde funciona a Sede da empresa licitante, correspondente ao endereço constante nos documentos de habilitação.

§1º. A Comissão de Licitação poderá certificar a existência do estabelecimento físico através de consulta em sítios eletrônicos, devendo a pesquisa constar no processo de contratação.

§2º. As disposições contidas no caput deste artigo devem ser observadas por todas as Secretarias e Fundos da Administração Pública Municipal que realizem compras ou contratação de serviços.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aliança/PE, 18 de maio de 2020.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:739EA6EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2016 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016; MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

5º Termo Aditivo ao contrato nº. 002/2016. Processo Licitatório nº. 003/2016; Modalidade: Pregão Presencial nº. 002/2016. Alteração no prazo do contrato referente à: Manutenção do site (página) oficial na web (internet) da Câmara Municipal de Araripina de acordo com as especificações e demais condições constantes no termo de referência, anexo I do Edital; Contratada: **INTEL SITE SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ: 11.069.334/0001-38. Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 30/12/2019 à 30/12/2020.

Araripina-PE, 30 de dezembro de 2019.

EVILASIO MATEUS DA SILVA CARDOSO.
Presidente.

Publicado por:
Luiz Antonio Delmondes
Código Identificador:0646579D

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020**

Contrato Nº 001/2019. Processo Nº 002/2019. Pregão Presencial Nº 02/2019. CPL. REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de material limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina. Contratado: **KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE - ME.** CNPJ: 07.361.172/0001-30. Valor: 19.219,30 (**Dezenove mil, duzentos e dezenove reais e trinta centavos**). Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Araripina, 02/01/2020.

EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO.
Presidente.

Publicado por:
Luiz Antonio Delmondes
Código Identificador:B7A0FB95

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO 002/2020**

Contrato Nº 002/2019. Processo Nº 001/2020. Pregão Presencial Nº 01/2020. CPL. REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa(s) para fornecimento de combustível Automotor, para suprir as necessidades da Câmara Municipal Araripina conforme relacionado no **Anexo I** deste Edital. Contratado: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS ZUILTON LTDA- EPP.** CNPJ: 16.740.872/0002-07. Valor: **124.500,00 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais)**. Vigência: 28/01/2020 a 28/01/2021.

Araripina, 28/01/2020.

EVILASIO MATEUS DA SILVA CARDOSO.
Presidente.

Publicado por:
Luiz Antonio Delmondes
Código Identificador:718300FC

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO 003/2020**

Contrato Nº 003/2020. Processo Nº 002/2020. Tomada De Preço Nº 01/2020. CPL. contratação de serviços a serem prestados na assessoria, organização e realização dos serviços de suporte às atividades de comunicação e imprensa, junto à Câmara Municipal de Araripina/PE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Instrumento. Contratado: **VERA CRUZ COMUNICAÇÃO E**

CONSULTORIA EIRELI. CNPJ: 23.539.254/0001-88. Valor: 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Vigência: 13/03/2020 a 13/03/2021.

Araripina, 13/03/2020.

EVILASIO MATEUS DA SILVA CARDOSO.
Presidente.

Publicado por:
Luiz Antonio Delmondes
Código Identificador:774B5606

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO 004/2020**

Contrato Nº 004/2020. Processo Nº 003/2020. Pregão Presencial Nº 002/2020. CPL. Contratação de empresa para Locação mensal de sistema de Contabilidade Publica, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo e Portal da Transparência pertencente à Câmara Municipal de Araripina/PE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital. Contratado: **J N TECNOLOGIA.** CNPJ: **11.667.283/0001-46.** Valor: 45.000,00 (**Quarenta e cinco mil reais**). Vigência: 22/04/2020 a 22/04/2021.

Araripina, 22/04/2020.

EVILASIO MATEUS DA SILVA CARDOSO.
Presidente.

Publicado por:
Luiz Antonio Delmondes
Código Identificador:F2BB03C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

Comissão: CPL/SAÚDE

Objeto Nat.: Compra

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Frutas, Verduras e Legumes para atender as necessidades das Unidades de Saúde e setores vinculados no âmbito da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATO Nº 025/2020

Ref. Ata de Registro de Preço Nº 001/2020

Contratado: **FRANCISCA JOSEFA JUVINA - ME**, com sede na Rua Pedro Barreto Alencar, nº 90, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.659.118/0001-26.**

Valor Contratado: **R\$ 93.376,00 (noventa e três mil e trezentos e setenta e seis reais).**

Data de assinatura: 30 de abril de 2020.

Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 30 de abril de 2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DC95CBD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº
006/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 006/2020**

OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de pneus, Câmara de Ar, Protetor de Aro, destinado a manutenção dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Assistência Social e Secretarias da Prefeitura Municipal de Arcoverde, por um período de 12 (Doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. Fornecedores Registrados: 1. J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME CNPJ nº 08.980.197/0001-84. Valor global R\$ 101.892,00 (Cento e um mil oitocentos e noventa e dois reais). 2. LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA CNPJ nº 13.545.473/0001-16. Valor global R\$ 16.930,91 (Dezesseis mil novecentos e trinta reais e noventa e um centavos). 3. EXOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI CNPJ nº 27.225.863/0001-15. Valor global R\$ 42.362,47 (Quarenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Vigência da Ata: 12 (Doze) meses.

Arcoverde, 19 de Março de 2020

LUCIANO DE BRITTO CAVALCANTI
Secretário de Finanças

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:4BFCDBAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PMA Nº
006/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 006/2020**

OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de pneus, Câmara de Ar, Protetor de Aro, destinado a manutenção dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Assistência Social e Secretarias da Prefeitura Municipal de Arcoverde, por um período de 12 (Doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. Fornecedores Registrados: 1. J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME CNPJ nº 08.980.197/0001-84. Valor global R\$ 101.892,00 (Cento e um mil oitocentos e noventa e dois reais). 2. LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA CNPJ nº 13.545.473/0001-16. Valor global R\$ 16.930,91 (Dezesseis mil novecentos e trinta reais e noventa e um centavos). 3. EXOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI CNPJ nº 27.225.863/0001-15. Valor global R\$ 42.362,47 (Quarenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 12 (Doze) meses.

Arcoverde, 19 de Março de 2020

LUCIANO DE BRITTO CAVALCANTI
Secretário de Finanças

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:8C2B6BED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Pregoeira do Município de Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, torna público a suspensão do Processo Licitatório nº 028/2019, Pregão Presencial nº 017/2019 do Fundo Municipal de Saúde, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de produtos de hortifrutigranjeiros para unidades vinculadas a Secretaria de Saúde de Belo Jardim-PE, conforme os itens e especificações descritos no

termo de referência, tendo em vista a decisão exarada no Processo Judicial nº 0000011-93.2020.8.17.2260, pelo excelentíssimo senhor doutor juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim.

Ademais, cumpre informar que o Processo Licitatório em tela fora homologado em 02 de janeiro de 2020 e o extrato do contrato publicado na AMUPE em 20 de janeiro de 2020, cumprindo seus efeitos administrativos para fins de atendimento a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93.

Considerando o estado de calamidade de saúde pública dos efeitos da Pandemia do Coronavírus (COVID 19) veiculada pela OMS – Organização Mundial de Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando Decreto Legislativo Nº 103, de 8 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Belo Jardim;

Considerando os Decretos Municipais 015, 016, 017 e 018/2020, que regulamentam estado de calamidade de saúde pública dos efeitos da Pandemia do Coronavírus (COVID 19);

Considerando a redução significativa do quadro de funcionários do Município;

Considerando a redução dos horários de funcionamento das repartições públicas e as atividades privadas em todo território nacional;

Assim, ficando suspensa os efeitos do certame em tela, conforme decisão exarada no Processo Judicial nº 0000011-93.2020.8.17.2260, pelo excelentíssimo senhor doutor juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de maio de 2020.

Belo Jardim, 14 de Maio de 2020.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:4F08CF5F

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00002/2020. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação de Vias Urbanas No Município de Belo Jardim/pe, Conforme Repasse Nº 867066, Celebrado Entre Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da anulação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Eco Construtora & Incorporadora Ltda - CNPJ 10.644.806/0001-76. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro - Belo Jardim - PE, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3726-8711.

Belo Jardim - PE, 20 de Maio de 2020

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:1A6F77B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO Nº 010/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim torna público, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e fundamentada no parecer jurídico, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para Contratação de empresa para Aquisição de Cama Hospitalar, com guarda corpo, para atender as necessidades do Hospital de campanha, para atendimento decorrente do Covid-19, no município de Bom Jardim. Em favor da Empresa: **Pinheiro & Araújo Comercio e Serviços de Papelaria Ltda. - ME**, Inscrito no CNPJ, sob o nº **07.556.072/0001-69**, valor contratado **R\$ 34.625,00**, (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Bom Jardim/PE, 20 de maio de 2020.

JOSEFA ELIZABETE DA SILVA
Gestora.

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:FEBB0995

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL ERRATA
DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2020. Comissão: CPL.DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2020 –Onde Lê-se PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2020. Se lê: PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2020. Sendo mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 18/05/2020

Bom Jardim/PE, 20 de maio de 2020.

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR.
Presidente.

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:822248A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 014/2020 - Dispensa nº 014/2020 Comissão: CPL/Prefeitura - Objeto Nat: Compras Objeto: Contratação de Empresa para locação de tendas, para ser utilizadas no atendimento da população nas casas lotéricas no Distrito de São Domingos e sede do Município de Brejo da Madre De Deus, durante o pagamento do benefício emergencial, tomando as precauções de contágio no combate a pandemia do Covid-19, Contratada: ANDRADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE PALCOS E SOM EIRELI, CNPJ sob o nº 32.284.637/0001-43, Valor Total: R\$ 66.300,00 (Sessenta e seis mil, e Trezentos reais) Vigência: 03 (três) meses,

Brejo da Madre Deus, 15 de Maio de 2020,

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:

José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:35FDA979

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 015/2020 - Dispensa nº 015/2020 Comissão: CPL/Prefeitura - Objeto Nat: Compras Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Lavatório formato 1,70 de altura, 0,45 largura estrutura tubo metalon 0,25 x 0,25 x18, PVC 2mm, ACM, reservatório de agua 50 litros (duas unidades), torneira, pia suporte para sabonete, suporte para papel, sinalizado através de adesivo impresso digital, para o combate a pandemia do Covid-19, colocados em diversos locais estratégicos, que apresenta aglomerações necessárias, no Município de Brejo da Madre de Deus, Contratada: AMARELO PROMOÇÕES DE VENDAS EIRELI-ME, CNPJ n.º 27.261.294/000161 - Valor Total: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), Vigência: 31 de Maio de 2020

Brejo da Madre Deus, 15 de Maio de 2020,

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:

José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:A1C458A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL, CONFORME
RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 4, DE 3 DE ABRIL DE 2015 E
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE ABRIL DE 2020**

AVISO DE EDITAL

PL – 013/2020 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020 OBJETO Nat.: Compras - OBJETO Descr: – A Prefeitura Municipal de Buenos Aires, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento que visa o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, será de 21/05/2020 à 15/06/2020. Considerando a pandemia provocada pelo coronavírus, os interessados poderão enviar documentação para inscrição, bem como projeto de vendas de forma digitalizada através do e-mail: prefeituramunicipalbuenaaires@gmail.com, Correio, através de AR ou Protocolizada no Município. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 15/06/2020 às 10:00 horas e ocorrerá de forma remota, não presencial. A Comissão fornecerá a todos os participantes a ata de análise e resultados das propostas vencedoras através do e-mail de envio de suas inscrições com projetos de vendas ou e-mail fornecido em seus documentos protocolizados. Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o texto integral do Edital através do e-mail prefeituramunicipalbuenaaires@gmail.com.

Buenos Aires, 20 de Maio de 2020.

HELÉIA CLÁUDIA ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTANA.
Presidente/CPL.

Publicado por:

Heleia Claudia Araujo de Oliveira Santana
Código Identificador:AD629B58

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 009/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020**

A Prefeitura Municipal de Buíque/PE – Fundo Municipal de Saúde de Buíque, informa que a empresa: **CF CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: Nº 14.133.443/0001-65**, obteve a melhor proposta para Dispensa de Licitação, conforme Processo n.º 009/2020 – Dispensa de Licitação n.º 004/2020, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada em serviços de Controle de Pragas Urbanas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo, para a eliminação de Pragas Urbanas, através de Descupinização (cupins) – áreas interna e externa, Desratização (roedores) – áreas interna e externa, Dedetização (baratas, formigas, escorpiões, traças, percevejos, pulgas e outros insetos rasteiros), Controle de Aracnídeos (aranhas) – áreas interna e externa e Descupinização com barreiras químicas – áreas interna e externa, com aplicação de produtos específicos para um tratamento eficaz nas unidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buíque – PE. Pelo valor de R\$ 95.680,49 (Global). Ratifico e Homologo o presente procedimento Administrativo, com base no art. 24 da Lei n.º 8666/93 e Lei Federal n.º 13.979/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto n.º 031/2020.

Buíque, 20 de maio de 2020.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:B01A657C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE AVISO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 010/2020 DISPENSA
DE LICITAÇÃO 005/2020**

A Prefeitura Municipal de Buíque/PE – Fundo Municipal de Saúde de Buíque, informa que a empresa: **CF CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: Nº 14.133.443/0001-65**, obteve a melhor proposta para Dispensa de Licitação, conforme Processo n.º 010/2020 – Dispensa de Licitação n.º 005/2020, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios para o Fundo Municipal de Saúde de Buíque. Pelo valor de R\$ 103.310,00 (Global). Ratifico e Homologo o presente procedimento Administrativo, com base no art. 24 da Lei n.º 8666/93 e Lei Federal n.º 13.979/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto n.º 031/2020.

Buíque, 20 de maio de 2020.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:3F8C08DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/FMS/2018, Ata de Registro de Preços n.º 011/FMS/2018, Pregão Presencial n.º 001/FMS/2018, Natureza do Objeto:** prazo - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação de prazo contratual por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 21 de fevereiro 2021. **Empresa:** **VITALIS DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.663.156/0001-15, com sede na Av. Xavier da Silveira, 1148, Lagoa Nova, CEP: 59.056-700, **Valor Total:** R\$ 340.002,00, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de fevereiro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Duque Sampaio

Código Identificador:F87E4585

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n.º 030/FMS/2020, Processo Administrativo n.º 012/2020, Processo Licitatório n.º 006/FMS/2020, Pregão Eletrônico n.º 004/FMS/2020, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de HD externo, projetor, headphone, notebook, máquina fotográfica, fogão e botijão de gás, para Conselho Nacional de Saúde e SEDE. **Empresa:** **GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.519.346/0001-97, com sede na Rua Fernandes Barros, 525, Curitiba/PR, CEP: 80.045-390, **Valor Total:** R\$ 1.879,00, **Vigência n.º** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de março de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Duque Sampaio

Código Identificador:E502C1F6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n.º 044/FMS/2020, Processo Administrativo n.º 019/2020, Processo Licitatório n.º 008/FMS/2020, Pregão Eletrônico n.º 006/FMS/2020, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, para Residência Terapêutica IV. **Empresa:** **GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.519.346/0001-97, com sede na Rua Fernandes Barros, 525, Curitiba/PR, CEP: 80.045-390, **Valor Total:** R\$ 994,00, **Vigência n.º** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de maio de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Duque Sampaio

Código Identificador:A1A38122

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n.º 023/FMS/2020, Processo Administrativo n.º 002/2020, Processo Licitatório n.º 001/FMS/2020, Pregão Eletrônico n.º 001/FMS/2020, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de MMH, para atender a Rede Municipal de Saúde. **Empresa:** **PHARMAPLUS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.817.043/0001-52, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, **Valor Total:** R\$ 18.032,00, **Vigência n.º** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de fevereiro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B0492AD4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 041/FMS/2020, Processo Administrativo nº 019/2020, Processo Licitatório nº 008/FMS/2020, Pregão Eletrônico nº 006/FMS/2020, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, para Residência Terapêutica IV. **Empresa:** SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.790.994/0001-55, com sede na Rua Bahia, 30 C, Jordão, Recife/PE, CEP: 51.250-370, **Valor Total:** R\$ 3.610,00, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de maio de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:94BB84DE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 026/FMS/2020, Processo Administrativo nº 042/2020, Processo Licitatório nº 009/FMS/2020, Pregão Eletrônico nº 007/FMS/2020, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de fardamento e rouparia hospitalar. **Empresa:** HC ALECRIM DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.028.801/0001-44, com sede na Rua Mario Pedro Schiping, nº 611, Vila Nova, Joniville/SC, CEP: 89.237-245, **Valor Total:** R\$ 345.000,00, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de março de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:4240DE91

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.873 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

Ementa: Altera o Decreto nº 1.549 de 02 de maio de 2017, que regulamenta a utilização do Sistema de Registro de Preços para fins de licitação na Administração Pública Municipal, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas no §3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e

Considerando a necessidade de proceder à atualização do decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho

DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da

administração pública Municipal, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município do Cabo de Santo Agostinho, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - **Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, inclusive serviços comuns de engenharia, e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - **Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - **Ata de Registro de Preços Corporativa** - aquela em que são participantes todos os órgãos e entidades que se enquadrem no caput do art.1º, independente da manifestação de interesse desses órgãos e entidades, tendo como Órgão Gerenciador, nesses casos a Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos.

IV - **Órgão Gerenciador** - Secretaria Executiva de Logística - SELOG, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, salvo nos casos de ata de registro de preços corporativa, que terá como Órgão Gerenciador a Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - SEARH;

V - **Órgão Participante** - órgão ou entidade da administração pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

VI - **Órgão Não Participante** - órgão ou entidade da administração pública Municipal que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços;

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo órgão gerenciador competente, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º dos atos previstos no inciso II do caput do art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§ 1º-A O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de oito dias úteis, no mínimo, contado de divulgação da IRP no Portal de Compras do Município do Cabo de Santo Agostinho.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 2º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 4º Para receber informações a respeito das IRPs disponíveis no Portal de Compras do Município do Cabo de Santo Agostinho, os órgãos da administração direta poderão inserir a linha de fornecimento e de serviços de seu interesse.

§ 5º É facultado aos órgãos antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Município;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Município do Cabo de Santo Agostinho, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI docaput.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabíveis;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo;

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III docaput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados pela assessoria jurídica da CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma docaput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura pelo Órgão Gerenciador e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO X

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

Art. 23. Fica estabelecido, no âmbito da Administração Pública Municipal, o instrumento Ata de Registro de Preços Corporativa, que se caracteriza como aquela em que são participantes todos os órgãos e entidades que se enquadram no caput do art. 1º, independente da manifestação de interesse desses órgãos e entidades.

Art. 24. A Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH é o Órgão Gerenciador de todas as Atas de Registro de Preços Corporativas no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º Em situações específicas, devidamente fundamentadas nos autos administrativos, a Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH pode optar por não incluir determinado órgão ou entidade no rol de participantes.

§ 2º O órgão ou entidade que se enquadrar na situação prevista no § 1º, caso tenha interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Corporativa, deve solicitar adesão na condição de Órgão não participante.

§ 3º A Secretaria de Administração deve garantir que o total de contratações dos órgãos participantes não exceda o quantitativo passível de adesão, assim entendido como as quantidades registradas na ata de registro de preços, acrescidas do saldo previsto para adesão por órgão(s) não participantes(s), se assim houver sido previsto no Edital.

§ 4º Mediante prévia justificativa e autorização do Secretário de Administração, considerando as especificidades e competências técnicas do(s) objeto(s) a ser(em) contratado(s) ou adquirido(s), a Secretaria de Administração pode delegar o gerenciamento da Ata de Registro de Preços Corporativa.

Art. 25. Fica vedada a adesão a Atas de Registro de Preços, bem como a realização de procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, para as contratações de bens e serviços para os quais existam Atas de Registro de Preços Corporativas vigentes e gerenciadas pela Secretaria de Administração.

Parágrafo único. O Secretário de Administração, excepcionalmente e mediante justificativa e comprovação do melhor preço, pode autorizar a adesão ou a realização de licitação, dispensas e inexigibilidades, por órgão ou entidade para contratação de bens e serviços, ainda que existam Atas de Registro de Preços Corporativas vigentes e gerenciadas pela Secretaria de Administração.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 27. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 1.089, de 12 de abril de 2013, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 28. Até a completa adequação do Portal de Compras do Município para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 29. Até a completa adequação do Portal de Compras do Município para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Fica revogado o Decreto nº 1.549, de 02 de maio de 2017;

Palácio Conde da Boa Vista, em 17 de março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP).

MÁRCIA BEATRIZ DINIZ

Secretária Executiva de Logística (SELOG)

Publicado por:

Felipe Duque Sampaio

Código Identificador: 1AE73C5B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 193 /2020

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – Procurador Municipal - PGM

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho - GERHU de 20/05/2020,

RESOLVE;

Art. 1º - CONVOCAR a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para provimento do cargo de Procurador Municipal a se apresentar no dia 25/05/2020 às 09h da manhã na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

1. PROCURADOR MUNICIPAL – SUPERIOR:

1º - CECILIA VALENTE SILVA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de maio de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA

Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Duque Sampaio

Código Identificador: 567876F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL

ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 20 de maio de 2020, referente ao título acima.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 005/PMCSA-SMCRSP/2020. **Processo Administrativo** nº 133/2020. **Processo Licitatório** nº. 038/PMCSA-

SMCRSP/2020 **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição.

ONDE SE LÊ:

Descrição do Objeto: Aquisição de 02 (dois) tanques de inox com capacidade de 8.000 (oito mil) litros de água, para o transporte de água potável aos prédios da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. (...)

Valor Total: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias.

LEIA-SE:

Descrição do Objeto: Aquisição de 02 (dois) tanques de inox com capacidade para 8.000 (oito mil) litros de água, para o transporte de água potável aos prédios da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com instalação inclusa que será realizada na sede da empresa. (...)

Valor Total: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Maio de 2020.

RAIMUNDO DE SOUSA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:

Felipe Duque Sampaio

Código Identificador:F0BB243A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **12º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/PMCSA-SMCRSP/2016**, **Processo nº 070/PMCSA-SMCRSP/2015**, **Concorrência nº 003/PMCSA-SMCRSP/2015**, **Natureza do Objeto:** prazo - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação de prazo contratual por mais 04 meses, passando seu termo final para o dia 01 de abril 2021. **Empresa:** **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.608.944/0001-34, com sede na Av. João Gomes de Lucena, nº 3429, 1º andar, Serra Talhada/PE, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de abril de 2020.

RAIMUNDO DE SOUSA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:

Felipe Duque Sampaio

Código Identificador:5395547C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

**PROCESSO Nº: 012/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ERRATA**

Correção da Composição 01 (Administração Local dos Serviços), localizada na página 58, do Projeto Básico VOL 1. A correção poderá ser consultada e/ou retirada no site www.caetes.pe.gov.br – Portal da Transparência – Licitações, bem como, poderá ser solicitado através do e-mail: cplcaetes@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas através dos Fones: 0xx87-3783-1160/1126/ 9 9802-4142, no horário de 8:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Caetés, 20 de Maio de 2020.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira

Código Identificador:18C3BAB9

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 119/2017. Prorrogação de prazo por 08 (oito) meses. Período de Vigência: 28/04/2020 a 31/12/2020. Contratada: **M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**. CNPJ: 10.474.123/0001-18.

Caetés, 28/04/2020.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA.

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:C363D312

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Chamada Pública 001/2020;

- Nat.: Compras

- Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da educação infantil ao ensino fundamental da rede Pública Municipal de Calçado.

- Valor estimado: R\$: 224.775,00 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor dos seguintes fornecedores:

ALEXANDRE ROMERO DA SILVA MELO, inscrito no CPF sob o nº 046.484.934-94, que nos apresentou o seu projeto de venda no valor global de R\$: 19.997,52 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

MARIA LUCIENE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 086.305.774-70, que nos apresentou o seu projeto de venda no valor global de R\$: 19.993,14 (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e quatorze centavos);

JANIELI GONÇALVES DE MELO SILVA, Inscrita no CPF sob o nº 108.108.044-25, que nos apresentou o seu projeto de venda no valor global de R\$: 19.987,95 (dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

MARCIA REJANE DE MELO SILVA MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 028.941.564-05, que nos apresentou o seu projeto de venda no valor global de R\$: 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais);

EMILSON MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 056.258.324-63, que nos apresentou o seu projeto de venda no valor global R\$: 19.852,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais);

- Após a realização do Certame: R\$: 99.180,61 (noventa e nove mil, cento e oitenta reais e sessenta e um centavos)

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 20 de maio de 2020.

MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS
Gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:30FB00B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura de Calumbi torna público que realizara licitação na Modalidade Tomada de Preço. **Processo nº 012/2020 – Tomada de Preço nº 005/2020.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma das Escolas: Sítio Riachão, Sítio Tamburil, Sítio Poços dos Cavalos e Povoado de Roças Velhas Município de Calumbi. Valor: R\$ 400.933,79 (quatrocentos mil novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos). Dia 08/06/2020 às 08:00 horas. Maiores informações por meio de E-mail: cplcalumbi@gmail.com.

Calumbi, 20 de maio de 2020.

CESAR XAVIER DOS SANTOS FILHO
Presidente.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:BCA275F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 025/2020 – TOMADA
DE PREÇOS Nº 006/2020.

Serviços de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para execução da ampliação e reforma da Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto. Valor: R\$ 656.255,30. Data e Local da sessão de abertura: 08.06.2020, às 09:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito à Praça São Félix, s/nº. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 20 de maio de 2020.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:34356ED7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 002/2020 -
PROCESSO Nº 024/2020

O Prefeito do município de Camocim de São Félix, RECONHECE E RATIFICA a Dispensa nº 002/2020 - PROCESSO Nº 024/2020 – CPL, que tem por objeto a aquisição de kit de alimento, destinados

aos estudantes regularmente matriculados e beneficiários do Programa Bolsa Família e/ou em situação de vulnerabilidade social, após análise detalhada dos elementos constantes dos autos e com base no Parecer Jurídico exarado dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 13.979/2020. Contratada: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ 17.137.941/0001-74. Valor: R\$ 49.125,00.

Camocim de São Félix (PE), 04 de maio de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:8AC98628

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMUNICADO DE TERMINO DE PRAZO RECURSAL

Processo Licitatório nº 008/2020 – Pregão Presencial nº 007/2020
A Pregoeira da Comissão de Licitação do Município de Canhotinho - PE, de acordo com a solicitação da Secretária de Saúde Municipal, torna pública que após término do prazo de 03 (três) dias para que a empresa LLINS COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS, ESTABELECIDO A RUA EM PROJETO C – LOTEAMENTO ALTO DA BOA VITA I, QUADRA F – LOTE 28 – SATUBA-AL CNPJ Nº 24.840.693/0001-99, apresentasse seu recurso, contra sua DESCLASSIFICAÇÃO, e considerando que decorrido o prazo a empresa não se manifestou, convocamos a empresa **PAULO SERGIO DE O. SILVERIO AUTO PECAS** - ESTABELECIDO À AVENIDA CARUARU, 130 - HELIOPOLIS - GARANHUNS - PE - CNPJ Nº 05.747.025/0001-77, 2ª colocada, a compareça a essa Comissão de Licitação, para dizer se tem interesse em assumir o lote 01 da empresa desclassificada.

Canhotinho 20 de maio de 2020.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:9C4070A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2020 - DATADO: 18.05.2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: **FLORENCIO MELO LTDA**, ESTABELECIDO A ROD. BR 423 S/N – DOM THIAGO POSTMA, - GARANHUNS – PE – CNPJ Nº 40.820.284/0001-87; OBJETIVO: Fornecimento de forma parcelada, de peças para manutenção dos ônibus na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2020. Valor Contratado R\$ 290.460,00 (Duzentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta reais).

Canhotinho, 20 de maio de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:B1F5AD52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020 - DATADO: 18.05.2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: MARIA VITORIA BRAGA LEANDRO FERREIRA, ESTABELECIDO À RUA QUINTINO BOVAIUVA, S/N – CENTRO – CANHOTINHO - PE – CNPJ Nº 30.130.993/0001-87; OBJETIVO: Fornecimento de Material de Construção e madeiras para manutenção das Secretarias Municipais de, Educação e Infra-Estrutura, durante o ano de 2020. Valor Contratado R\$ 442.030,15 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, trinta reais e quinze centavos)

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA

Prefeito

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:30DE47F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, Ratifico e homologo a TP Nº 001/2020, em favor da empresa LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – EPP, ESTABELECIDO RUA SEVERINO L. ALBUQUERQUE, 69 – CENTRO – TRACUNHAEM – PE – CNPJ Nº 23.593.622/0001-76, tendo como objetivo a Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma da Escola Manoel Tenório Cavalcanti - Distrito de Tupy no Município de Canhotinho, em favor da Empresa, vencedora com Proposta global no valor de R\$ 864.337,72 (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Ao mesmo tempo a convoca para assinatura do contrato dentro do prazo do edital.

Canhotinho 20 de maio de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:A19223C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020/FMS – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2020/FMS - ERRATA**

Na publicação do DOM-PE, edição nº 2581 de 14/05/2020, Código Identificador: F0606A44, onde le-se:... Data de Abertura: 03/06/2020 às 10h00min..., leia-se:... Data de Abertura: 08/06/2020 às 10h00min...

Capoeiras/PE, 20 de maio de 2020.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO

Presidente da CPL

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:D40137C3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 018, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Estabelece normas complementares ao Decreto Municipal nº 007, de 17 de março de 2020 e ao Decreto Municipal nº 017, de 07 de maio de 2020, especificando as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, relativamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Carnaíba – PE,

CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados da Doença em Pernambuco e sendo por isso importante que toda a rede pública esteja preparada para prestar a melhor assistência, com equipe adequada;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 008, 009, 010, 011, 012 e 017 do corrente ano (2020);

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adoção medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade;

CONSIDERANDO as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular enfrentada no Estado, com taxa de letalidade alta e as mudanças no quadro após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública na saúde do Município de Carnaíba decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a extrema necessidade de cuidar do servidor/colaborador e recompor com agilidade a força de trabalho para a manutenção da prestação dos serviços,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 3º do Decreto Municipal nº 017, de 07 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos § 1º, § 2º e § 3º:

“**Art. 3º** Os servidores com sintomas característicos da COVID-19, H1N1 e gripe em geral, mesmo que não tenham viajado para o exterior, deverão comunicar à chefia imediata sobre o seu estado de saúde, em caráter antecipado, não podendo retornar ao trabalho até a conclusão do seu diagnóstico.

§ 1º O servidor deverá apresentar laudos médicos e/ou exames clínicos comprovando o seu estado de saúde à época da ausência das atividades laborais.

§ 2º Caso o servidor esteja impossibilitado de realizar as suas funções por mais de 14 (quatorze) dias, em virtude dos sintomas mencionados no caput, o servidor será encaminhado para a junta médica municipal para fins de licenciamento.

§ 3º É obrigação do servidor comunicar à chefia imediata da sua função antes do seu afastamento as atividades laborais. ”

Art. 2º O caput e o § 3º do art. 4º do Decreto Municipal nº 017, de 07 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos § 4º e 5º:

“**Art. 4º** Os servidores e colaboradores que suas atividades impliquem atendimento ao público externo e que estejam enquadrados no grupo de risco elencado no § 2º deste artigo deverão comunicar à chefia imediata e requererem o afastamento por escrito.

(...)

§ 3º O servidor acometido por moléstias graves e/ou pertencente ao grupo de risco elencado no § 2º deste artigo, deverá apresentar laudos médicos e/ou exames clínicos perante a Secretaria de Saúde do Município para fins de afastamento.

§ 4º O afastamento será analisado, em ato discricionário, pela Administração Municipal.

§ 5º O afastamento dos servidores enquadrados como grupo de risco será procedido nos mesmos termos do licenciamento por motivo de doença. ”

Art. 3º. O caput do art. 4º do Decreto Municipal nº 007, de 17 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de Parágrafo Único:

“**Art. 4º.** Ficam suspensas as concessões de férias e licenças para os Servidores de toda rede municipal de Saúde, exceto os servidores acometidos por moléstias graves e/ou que estejam enquadrados no grupo de risco elencado no § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 017, de 07 de maio de 2020.

Parágrafo Único. As licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, por licença à gestante/maternidade, à adotante e da licença-paternidade não estão enquadrados na suspensão prevista no caput deste artigo. ”

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio das Carnaúbas, Carnaíba, 20 de maio de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:3EBD35D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 120 / 2020

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de, excepcionalmente, formar uma Junta Médica Examinadora, cuja finalidade é analisar e dar parecer aos pedidos de afastamento laboral dos servidores que se encontram enquadrados no grupo de risco da pandemia do COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Junta Médica em caráter excepcional, que será formada pelos seguintes médicos:

- Dr. Victor Esteves Patriota – Matrícula nº 60097191;
- Dr. José Leite Silva Amaral – Matrícula nº 60097191;

Art. 2º - A Junta Médica Examinadora atuará em caráter excepcional para avaliação e emissão de pareceres em laudos médicos apresentados por servidores municipais que se encontram no grupo de risco, conforme dispõe o art. 4º, §2º, do Decreto Municipal nº 017/2020.

Parágrafo Único: A referida avaliação será feita duas vezes a cada mês, especialmente em dias fixos e com igual lapso temporal da primeira para segunda.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:6A6B4718

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº
108/2018**

**PROCESSO Nº 036/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
CONTRATO Nº 108/2018**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 108/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – Carnaíba (PE), inscrita no CNPJ sob o nº. **11.367.414/0001-70**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE, CPF Nº **168.083.804-06**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na cidade de Carnaíba – PE, Estado Pernambuco, na Av. Sebastião Anjo, nº 102, CEP Nº 56.820-000, Bela Vista, inscrita no CNPJ nº **27.014.788/0001-41**, representada neste ato por seu titular o Sr. **Juniano Angelo da Silva**, portador do RG nº 6241855 – SSP PE e CPF nº **039.035.374-46**, residente e domiciliado na cidade de CARNAÍBA - PE, na Rua Av. Sebastião Anjo, nº 102, CEP Nº 56.820-000, Bela Vista, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar o contrato Nº 108/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 036/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2018, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem como objetivo a modificação da Cláusula Terceira do contrato Nº 108/2018 de 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

A modificação do valor do contrato original decorre da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o **Art. 65. II (d) e §6º da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico do município e planilha orçamentária** em anexo, que passará a vigorar a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 108/2018 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Carnaíba PE, 20 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito/Contratante

J a da Silva Construções EIRELI
JUNIANO ANGELO DA SILVA
Empresa/Contratada

Testemunhas:

1º _____
Cpf Nº _____

2º _____
Cpf Nº _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2184C17E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 005/2017

Decreto nº 005/2017 De 15 de fevereiro de 2017.

Institui **REGULAMENTAÇÃO** de concessão de praça e licença, de veículos placa vermelha, para aluguel e taxi do Município de Catende e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Catende, Estado de Pernambuco, **JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI**, no uso das atribuições e deveres legais, especialmente o que dispõe o artigo 37 caput da Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO a Lei Federal 6.830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial de Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, dá outras providências e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 12.865, de 09 de outubro de 2013, art. 27 que altera o art. 12 da Lei 12.587/2012 com nova redação para aos serviços de utilidade pública de transporte individual de passageiros, direito de exploração, permissão de transferência, sucessores e anuência do poder público municipal;

CONSIDERANDO, a CF/88, Lei Federal 4.320/64, LRF 101/2000, LOM/90 e Lei Complementar do Código Tributário Municipal vigente e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, enfim, a conveniência e o interesse do Serviço Público Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Os serviços de transporte individual de passageiros de atividade de interesse público que consiste no transporte de passageiros e bens em veículo automotor de aluguel, próprio ou de terceiro, a táxi, na modalidade pré-paga ou pós-paga, cuja capacidade seja de até sete passageiros.

Art. 2º. Os serviços descritos no *caput* do § 1º serão prestados por motorista habilitado em categoria compatível com o porte do veículo automotor; por taxista autônomo, taxista auxiliar, condutor autônomo, taxista locatário ou por pessoa jurídica, mediante autorização sob permissão, organizados, disciplinados e fiscalizados pelo Poder Executivo Municipal;

Art. 3º. Obrigatoriamente deverão cumprir os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene, qualidade dos serviços prestados e prévia fixação dos valores máximos das tarifas, observado o preço de mercado, a serem cobradas aos usuários;

Art. 4º. O serviço remunerado privado de transporte individual de passageiros e bens de individual de passageiros regulamentado por este Decreto no Município de Catende que pela sua regulamentação, somente será autorizado ao motorista que cumprir as seguintes condições:

I - possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria “B” ou categoria superior e manter a referido documento sempre dentro do prazo de validade;

II - conduzir veículo que tenha no máximo de 10 (dez) anos de fabricação, devidamente revisado e com todos os equipamentos de segurança e características exigidas pelas autoridades de trânsito e pelo Poder Executivo Municipal;

III - pagar, emitir e manter anualmente o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV;

IV - pagar, emitir e manter anualmente a contratação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);

V - possuir anualmente alvará de licenciamento válido e realizar sua renovação a cada ano seguinte com do pagamento do tributo e/ou taxa municipal de renovação, devidos pela prestação do serviço, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal exclusivamente na rede bancária;

VI - O motorista individual deverá contribuir com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou possuir registro nacional de micro empreendedor individual - MEI;

VII - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

Art. 5º. O direito à exploração de serviços de transporte individual de passageiros e bens em veículo automotor de aluguel e táxi poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos, constantes do art. 4º deste Decreto, exigidos pela Prefeitura de Catende, através do Departamento de Tributação da Secretaria de Finanças Municipal;

Art. 6º. Fica autorizada a transferência da outorga, para as pessoas descritas no art. 1º e 2º, que atendam aos requisitos previstos no art. 5º, exigidos neste Decreto;

Art. 7º. No caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço de transporte individual de passageiros e bens será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos arts. 1.829 e seguintes do Título II do Livro V da Parte Especial da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Nacional;

Art.8º. As transferências de que tratam os §§ 5º, 6º e 7º dar-se-ão pelo prazo da outorga aos sucessores legítimos, serão renovados por cinco anos consecutivos e com prévia anuência do Poder Executivo Municipal, a requerimento do sucessor, e ao atendimento dos requisitos fixados para a outorga;

Art. 9º. Na outorga de exploração de serviço de táxi e de carro de aluguel, reservará 5% (cinco por cento inteiros) das vagas para condutores com deficiência.

Parágrafo 1º. Concorrerá às vagas preservadas na forma do *caput* deste artigo, o condutor com deficiência que deverá observar os seguintes requisitos quanto ao veículo utilizado:

VIII - ser de sua propriedade e por ele conduzido;

IV - estar adaptado às suas necessidades, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo 2º. No caso de não preenchimento das vagas na forma estabelecida no caput deste artigo, retornaram as vagas para serem disponibilizadas para os demais concorrentes.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Catende – PE, de 15 de fevereiro de 2017.

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito de Catende

OBSERVAÇÃO: Publicado e em vigência no âmbito do Município, na forma da CF/88 e LOM/90, em 15 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C8D982D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE RETOMADA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

AVISO DE RETOMADA

A comissão permanente de licitação do município de Catende, vem por meio deste comunicar a todos os interessados que a sessão inicial adiada sine die no dia **08/04/2020**, que tem por Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos serviços regulares de limpeza urbana do município de Catende, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações constantes no projeto básico e demais anexos inerentes a esta licitação, será realizada no dia **22/06/2020** as 10:00hs, na sala da CPL no endereço Praça Costa Azevedo, s/n, Centro Catende-PE. Mas informações podem ser obtidos através do email licitacatendepe@gmail.com, ou através do fone (81) 3673-1402, no horário de 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira.

Catende, 20 de maio de 2020.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3E73B0D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020
CARTA CONVITE Nº 002/2020**

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 111 de 01 de abril de 2020, torna público que se encontra a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, situada à Rua 7 de Setembro, nº 68 em Cedro – PE, Carta Convite nº 002/2020, referente, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS PARA DESOBSTRUÇÃO DAS MESMAS, NA ZONA RURAL DO**

MUNICÍPIO CEDRO-PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO ANEXO I-DESTE EDITAL, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com data de recebimento dos envelopes, marcada para o dia 02 de maio de 2020 às 09:00 horas.

Maiores esclarecimentos procurar a Comissão de Licitação no endereço acima citado e através do site: <https://www.cedro.pe.gov.br> a partir da publicação deste Aviso. Maiores informações poderão ser obtidas também através do telefone: (87) 3889-1156 e E-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro PE, 20 de maio de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA

Presidente
Portaria 111/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:84BFF354

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 016/2019**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **23/04/2020**. Edição 2567. **Código Identificador: 060E9D34, aonde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 – PMCG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - FMAS.**

OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Expediente destinado as diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes. **Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 – PMCG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - FMAS. OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

Chã Grande - PE, 31 de julho de 2019.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:88171DB4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DO
PREFEITO
PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2020 INEXIGIBILIDADE
Nº002/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a Inexigibilidade nº 002/2020, para contratação de Consultoria especializada gestão administrativa financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao regime próprio, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração, bem como para pleito de eventuais indenizações pelo atraso das obrigações Federais. No valor unitário de R\$ 6.389,29 (seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)

Cortês, 20 de maio de 2020.

JOSE REGINALDO MORAIS DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:329A3D65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
CONVOCAÇÃO PARA FASE DE PROPOSTA PROCESSO Nº:
014/2019. FME. TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA FASE DE PROPOSTA

Processo Nº: 014/2019. FME. Tomada de Preços Nº 00006/2019. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO QUEIROZ. LICITANTES APTOS A PARTICIPAÇÃO DA FASE DE PROPOSTA: BEZERRA & VALERIANO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. CNPJ: 19.625.913/0001-21. BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 14.780.722/0001-10. a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 27/05/2020, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião, observação: SERÁ PERMITIDO APENAS 01(UM) REPRESENTANTE POR EMPRESA ONDE O MESMO DEVERÁ ESTA COM SUA MASCARÁ DE PROTEÇÃO. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 21/05/2020.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5A96B87F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA 005/2020 - FMS

EXTRATO DA DISPENSA

Processo Licitatório nº 011 / 2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES PARA ANTICORPOS DE SARS-COV-2, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19) PARA ATENDER AS NECESSIDADES HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EXU/PE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV.

PORTARIA Nº 188, DE 03 DE FEVEREIRO 2020

LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº 48.809, DE 14 DE MARÇO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 348, DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 48.833, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:44DFA493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 005/2020 - FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da apuração da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2020, e ainda o disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de março de 1994.

ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação nº 011/2020, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2020 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE TESTES PARA ANTICORPOS DE SARS-COV-2, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19) PARA ATENDER AS NECESSIDADES HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EXU/PE**, na forma a seguir: **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI LTDA**, CNPJ nº 02.956.130/0001-28, Endereço: Avenida Industrial Gil Martins, nº 1203, Bairro Pio XII, Terezina- PI, CEP.: 64.019-825. **Valor Global da Proposta: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).**

Exu – PE, 20 de maio de 2020. Exu – PE.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:9B4CDA0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 005/2020 - FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da apuração da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2020, e ainda o disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de março de 1994.

ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação nº 011/2020, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2020 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE TESTES PARA ANTICORPOS DE SARS-COV-2, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19) PARA ATENDER AS NECESSIDADES HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EXU/PE**, na forma a seguir: **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI LTDA**, CNPJ nº 02.956.130/0001-28, Endereço: Avenida Industrial Gil Martins, nº 1203, Bairro Pio XII, Terezina- PI, CEP.: 64.019-825. **Valor Global da Proposta: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).**

Exu – PE, 20 de maio de 2020.

LUCIANA MARIA ULISSES SARAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:938DA287

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 200/2020 - DISPENSA 005/2020 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 200/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES PARA ANTICORPOS DE SARS-COV-2, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19) PARA ATENDER AS NECESSIDADES HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EXU/PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU-PE, Contratado: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI LTDA, CNPJ nº 02.956.130/0001-28, Endereço: Avenida Industrial Gil Martins, nº 1203, Bairro Pio XII, Terezina- PI, CEP.: 64.019-825, Valor: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, Data de assinatura: 20/05/2020

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:1A26C16D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO Nº: 00023/2020.
CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020**

Processo Nº: 00023/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2020. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de recapeamento asfáltico com CBUQ em trechos da rua da aurora e Júlio Ferreira, no Município de Feira Nova/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: AGC - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 00.999.591/0001-52. Valor: R\$344.654,46. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 20/05/2020.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:4FAED5D8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020 Relativo ao Processo de licitação nº 017/2020 Dispensa nº 012/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR DE TRANSPORTE ADULTO/PEDIÁTRICO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE (COVID-19). Empresa Contratada; STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – INSCRITA NO CNPJ Nº 24.768.176/0001-56. No Valor R\$ 21.066,20 (vinte e um mil e sessenta e seis reais e vinte centavos) Data de assinatura do contrato: 15/05/2020 Prazo de vigência: 30/05/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:6A9CB211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020 Relativo ao Processo de licitação nº 009/2020 Pregão Eletrônico nº 003/2020 Objeto: Aquisição de Medicamentos (Farmácia básicas e injetáveis) Material Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE. Empresa Contratada; DROGAFONTE LTDA – INSCRITA NO CNPJ Nº 08.778.201/0001-26. No Valor R\$ 212.930,70 (duzentos e doze mil novecentos e trinta reais e setenta centavos) Data de assinatura do contrato: 18/05/2020 Prazo de vigência: 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:49702589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020 Relativo ao Processo de licitação nº 009/2020 Pregão Eletrônico nº 003/2020 Objeto: Aquisição de Medicamentos (Farmácia básicas e injetáveis) Material Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE. Empresa Contratada; Fabmed Distribuidora Hospitalar Ltda – INSCRITA NO CNPJ Nº 05.400.006/0001-70. No Valor R\$ 48.459,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais) Data de assinatura do contrato: 18/05/2020 Prazo de vigência: 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:6C7BA7CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020 Relativo ao Processo de licitação nº 009/2020 Pregão Eletrônico nº 003/2020 Objeto: Aquisição de Medicamentos (Farmácia básicas e injetáveis) Material Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE. Empresa Contratada; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – INSCRITA NO CNPJ Nº 08.674.752/0001-40. No Valor R\$ 66.573,20 (sessenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) Data de assinatura do contrato: 18/05/2020 Prazo de vigência: 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:3284A890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020 Relativo ao Processo de licitação nº 009/2020 Pregão Eletrônico nº 003/2020 Objeto: Aquisição de Medicamentos (Farmácia básicas e injetáveis) Material Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE. Empresa Contratada; Odontomedica Comércio Atacadista de Medicamentos Eireli – INSCRITA NO CNPJ Nº 12.395.255/0001-80. No Valor R\$ 50.337,78 (cinquenta mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) Data de assinatura do contrato: 18/05/2020 Prazo de vigência: 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:3731C4AF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020 Relativo ao Processo de licitação nº 009/2020 Pregão Eletrônico nº 003/2020 Objeto: Aquisição de Medicamentos (Farmácia básicas e injetáveis) Material Médico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE. Empresa Contratada; PHARMAPLUS LTDA – INSCRITA NO CNPJ Nº 03.817.043/0001-52. No Valor R\$ 159.243,34 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) Data de assinatura do contrato: 18/05/2020 Prazo de vigência: 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:BD597A2A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020 Relativo ao Processo de licitação nº 012/2020 Pregão Eletrônico nº 004/2020 Objeto: Aquisição de Medicamentos (Farmácia básicas e injetáveis) Material Médico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE. Empresa Contratada; Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda - ME – INSCRITA NO CNPJ Nº 19.463.977/0001-73. No Valor R\$ 133.128,40 (cento trinta e três mil cento e vinte e oito reais e quarenta centavos) Data de assinatura do contrato: 18/05/2020 Prazo de vigência: 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:30A68ABF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020 Relativo ao Processo de licitação nº 012/2020 Pregão Eletrônico nº 004/2020 Objeto: Aquisição de Medicamentos (Farmácia básicas e injetáveis) Material Médico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE. Empresa Contratada; E. Bernardo de Souza - ME – INSCRITA NO CNPJ Nº 30.406.114/0001-05. No Valor R\$ 102.545,76 (cento e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) Data de assinatura do contrato: 18/05/2020 Prazo de vigência: 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:C04B3F0C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020 Relativo ao Processo de licitação nº 012/2020 Pregão Eletrônico nº 004/2020 Objeto: Aquisição de Medicamentos (Farmácia básicas e injetáveis) Material Médico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de

Flores/PE. Empresa Contratada; Health Nutrição Hospitalar Elreli – EPP – INSCRITA NO CNPJ Nº 27.657.870/0001-94. No Valor R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais) Data de assinatura do contrato: 18/05/2020 Prazo de vigência: 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:99CFDCDBF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020 Relativo ao Processo de licitação nº 012/2020 Pregão Eletrônico nº 004/2020 Objeto: Aquisição de Medicamentos (Farmácia básicas e injetáveis) Material Médico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE. Empresa Contratada; SOS Comércio de materiais médicos hospitalares - Eireli – INSCRITA NO CNPJ Nº 28.167.665/0001-03. No Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Data de assinatura do contrato: 18/05/2020 Prazo de vigência: 31/12/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:DEECC907**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
GAMELEIRA****PROCESSO Nº 029/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
CONTRATO Nº 013/2020.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Empresa **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.355.594/0001-81. Valor total Mensal: R\$ 4.492,25 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 e inciso III do §3º do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gameleira/PE, 22 de janeiro de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 01.876.387/0001-07**CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA**

Secretária

Publicado por:

Valter Janson Alves de Pinho

Código Identificador:790E55EA**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020**

Torna público o Pregão Presencial SRP nº 006/2020. Natureza: compras Obj: aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiro material de limpeza para o fundo Municipal de Saúde. Remarca nova da Sessão de Abertura: 29/05/2020 às 9h00. Edital e demais informações na sede prefeitura ou através do Fone 087-3880-1156, no horário de 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, ou, e-mail cpl.granito@gmail.com. Site do Município: <http://compras.granito.pe.gov.br/>

GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO

Secretaria Saúde

Publicado por:

Francisco Duarte Gabriel

Código Identificador:E9E87EE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020

Torna público o Pregão Presencial SRP nº 005/2020. Natureza: LOCAÇÃO Obj: LOCAÇÕES DE VEICULOS P/KM RODADO, para programas do Fundo Municipal de Saúde Exclusiva para MEI ME EPP nova data da Sessão de Abertura: 29/05/2020 às 14h00. Edital e demais informações na sede prefeitura ou através do Fone 087-3880-1156, no horário de 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, ou, e-mail cpl.granito@gmail.com. Site do Município: <http://compras.granito.pe.gov.br/>

GRANITO 23 de abril de 2020

GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO

Secretaria Saúde

Publicado por:

Francisco Duarte Gabriel

Código Identificador:FD5BD1D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 009/2020-CPL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020. Objeto/Aquisição. Descrição: Aquisição de materiais tipo EPI's para atender demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no enfrentamento ao corona vírus no Município. Valor estimado R\$ 173.324,70 - Data/horário de início da sessão de disputa: 28/05/2020, às 09:30 horas. Informações no site <https://bll.org.br/>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone 087 3842 2060, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 20 de maio de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Roberto Soares

Código Identificador:E43BA685

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADESÃO ADESÃO Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social deste município de Igarassu – PE, a Sr.^a **EDJANE TAVARES DE SANTANA**, tendo em vista a AUTUAÇÃO do processo de Adesão, feita pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 117/2020, à Ata de

Registro de Preços nº 023/2019 do Município de Igarassu -PE, decorrente do Pregão Presencial nº 022/2019, Processo Licitatório nº 047/2019, cujo objeto fora o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIO PARA APOIO LOGÍSTICO DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, AUTORIZO a aquisição, tendo como Contratada a empresa registrada, detentora da Ata de Registro de Preços nº 023/2019, **BRASIL SEGURANÇA LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.819.201/0001-31, com sede na Rua Travessa Leão Dias Feijó, nº 08, Caetés Velho, Abreu e Lima – PE, neste ato representado pelo Senhor **Elves Ramos de Oliveira** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.079.573 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.841.064-00. O total geral da presente Adesão importa em **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Os recursos destinados ao pagamento da presente Adesão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 41.000 – Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

Unidade: 41.200 – Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação

Classificação: 2.081

Elemento: 33903900

Fonte: 01.001

Igarassu, 12 de maio de 2020.

EDJANE TAVARES DE SANTANA

Secretária Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira

Código Identificador:3B691BEE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Termo de Ratificação

Processo Nº 039/2020 (F.M.S)

Dispensa Nº 002/2020

Ratifico o Ato da Presidente da CPL, que declarou a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 039/2020, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Contratação de empresa para fornecimento de Insumos e Equipamentos Hospitalares para montagem do Hospital de Campanha para atendimento de pacientes com suspeita ou infectado com o COVID-19, através da empresa: POLO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 13.742.015/0001-77, pelo valor global de R\$ 130.570,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais). Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpl@iguaracy.pe.gov.br ou no endereço Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Igaracy - PE.

Iguaracy, 20 de maio de 2020.

JOAUDENI CAVALCANTE BARBOSA DA SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

Código Identificador:0DCOB3EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos, com acompanhamento destes), jurídico em processos administrativos vinculados aos procedimentos licitatórios, assim como aos contratos administrativos firmados pelo Município, no acompanhamento destes até a sua conclusão, incluindo TCE. Consultoria e assessoramento em processos licitatórios, auxiliando o município na interpretação e aplicação da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** MARCOS LIRA E RAPHAEL GOMES ADVOGADOS. **CNPJ:** 13.252.450/0001-13. **VIGÊNCIA:** 07 de janeiro de 2020 a 07 de janeiro de 2021. **VALOR:** R\$ 174.000,00, (Cento e setenta e quatro mil reais). **FUNDAMENTO:** Processo nº 028/2019 – Inexigibilidade nº 005/2019.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ

Prefeito.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:86696D06**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

OBJETO: Locação de um imóvel para sede da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Itacuruba. **LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 13.252.450/0001-13. **LOCADOR:** MARIA APARECIDA CAMPOS. **CPF** nº 356.136.374-15. **VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R\$ 6.600,00 (Seis mil, seiscentos reais). **FUNDAMENTO:** Processo nº 005/2020- Dispensa 001/2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ

Prefeito.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:958DD587**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

OBJETO: Locação de um imóvel para atividades do Centro de Referência a Assistência Social (CRAS). **LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 15.408.640/0001-02. **LOCADOR:** BRENO MARLON FERRAZ DE CARVALHO. **CPF** nº 101.921.994-71. **VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R\$ 6.600,00 (Seis mil, seiscentos reais). **FUNDAMENTO:** Processo nº 006/2020- Dispensa 002/2020.

INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELLES

Secretária

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:C354BE66**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um trator agrícola para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura de Itacuruba. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** VENEZA MAQUINAS COMERCIO LTDA. **CNPJ:**

06.824.439/0001-15. **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). **FUNDAMENTO:** Processo nº 003/2020 – Pregão Presencial nº 003/2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ

Prefeito.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:27E70CF0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e permanente hospitalar (item de apoio médico hospitalar) com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 11.873.674/0001-17. **CONTRATADA:** VENEZA MAQUINAS COMERCIO LTDA. **CNPJ:** 31.721. 113/0001-00. **VIGÊNCIA:** 22 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R\$ 27.480,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais). **FUNDAMENTO:** Processo nº 002/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020.

JANAINA CORREIA SOUZA

Secretária

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:819BC222**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e permanente hospitalar (item de apoio médico hospitalar) com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 11.873.674/0001-17. **CONTRATADA:** S D DE A FERREIRA & CIA LTDA. **CNPJ:** 26.889.181/0001-42. **VIGÊNCIA:** 22 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R\$ 88.260,00 (Oitenta e oito mil, duzentos e sessenta reais). **FUNDAMENTO:** Processo nº 002/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020.

JANAINA CORREIA SOUZA

Secretária

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:2F2B90BA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e permanente hospitalar (item de apoio médico hospitalar) com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 11.873.674/0001-17. **CONTRATADA:** S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. **CNPJ:** 29.955.518/0001-60. **VIGÊNCIA:** 22 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R\$ 26.075,00 (Vinte e seis mil, setenta e cinco reais). **FUNDAMENTO:** Processo nº 002/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020.

JANAINA CORREIA SOUZA

Secretária

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:89B0EF13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e permanente hospitalar (item de apoio médico hospitalar) com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 11.873.674/0001-17. **CONTRATADA:** CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA -ME. **CNPJ:** 02.527.531/001-62. **VIGÊNCIA:** 22 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R\$ 47.696,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais). **FUNDAMENTO:** Processo nº 002/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020.

JANAINA CORREIA SOUZA

Secretária

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:C195CC35**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL para prestação de serviços de acesso a INTERNET FULL DUPLEX com 20 Mbps afim de atender as necessidades da rede municipal de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 11.873.674/0001-17. **CONTRATADA:** NATEL TELECOM EIRELI ME. **CNPJ:** 40.847.352/0001-00. **VIGÊNCIA:** 28 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR:** R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais). **FUNDAMENTO:** Processo nº 001/2020 – Pregão Presencial nº 001/2020.

JANAINA CORREIA SOUZA

Secretária

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:4377AEBD**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÍBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Sta. Cruz S/N, Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco, CEP. 56.550-000, inscrita no CNPJ nº. 11.826.158/0001-31.

CONTRATADO: PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 13.291.184/0001-38, com sede na Rua Propriá, nº 413, sala 03, CEP: 49.010-020, Bairro Centro, Cidade de Aracajú, Estado de Sergipe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 19,07% (dezenove virgula sete por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 28/06/2019, nos termos previstos em sua Cláusula 5ª (cláusula quinta).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

VALOR ACRESCIDO: R\$ 20.055,01 (vinte mil cinquenta e cinco reais e um centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 125.241,45 (cento e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Fundamentação Legal: artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

*Data de assinatura: 18 de março de 2020.***PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**

Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:47F9EA25**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

PROCESSO ADM Nº. 029/2020

Contratação de empresa para aquisição de INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’s, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID-19, no Município de Itaíba/PE.

Vencedoras :

1. EDILANE CARVALHO ARAUJO - Tipo: Ltda/Eireli – CNPJ nº 12.710.916/0001-14, vencedora nos itens: 07,08,09,10,16,17,18,19,20,21. Valor Global: R\$ 74.775,00
2. QUALIMMED – COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ nº 35.514.416/0001-02, vencedora nos itens:23 Valor Global: R\$ 5.199,00
3. S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA - Tipo: ME - CNPJ nº 26.889.181/0001-42, vencedora nos itens: 11,12,13,14,15,22. Valor Global: R\$ 6.798,00
4. SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: ME - CNPJ nº 05.129.835/0001-60, vencedora nos itens:03,4,5,6,24,25,26,27,30,31. Valor Global: R\$ 58.173,00
5. UZZE COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ nº 29.725.519/0001-19, vencedora nos itens: 28,29,32, 33. Valor Global: R\$ 40.945,00

*Itaíba/PE, 21 de maio de 2020.***PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:2870F707**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

PROCESSO ADM. Nº. 030/2020,

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de raio-X e CR digital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID-19, no Município de Itaíba.

Vencedora: EDILANE CARVALHO ARAUJO - Tipo: Ltda/Eireli – CNPJ nº 12.710.916/0001-14.

Valor: R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

*Itaíba/PE, 21 de maio de 2020.***PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:E54244A8**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE retifica o Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 006/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 15/05/2020, edição 2582. Onde lê-se: CONTRATO 006/2019 e Data de assinatura: 15 de abril de 2020. Leia-se: CONTRATO 016/2019 e Data de assinatura: 06 de abril de 2020.

Itaíba-PE, 21 de maio de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B84E6814

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO DO PREGÃO
DECISÃO**

Processo Administrativo n.º: 00026/2020

Pregão Eletrônico n.º: 00026/2020

Assunto: Impugnação ao Edital

Interessada: Link Card Administradora de Benefício EIRELI

Trata-se de Impugnação ao Edital do Certame acima referenciado, que tem por objeto a contratação da prestação dos serviços de gerenciamento eletrônico da aquisição de peças e pneus a serem utilizados nos veículos da frota do Poder Executivo Municipal, apresentada pela Empresa Link Card Administradora de Benefício EIRELI.

Alega a Impugnante, em apertada síntese, que o edital seria omissivo com relação a permissão ou não da apresentação de “taxa de gerenciamento” em percentual negativo, bem como incorreria, a Administração licitante, em intromissão nas relações privadas constituída entre a gerenciadora e sua rede de fornecedores, ao estabelecer um limite percentual máximo para a “taxa de credenciamento”.

A Petição de impugnação foi apresentada via e-mail, postado no dia 19/05/2020, sendo impressa e autuada as fls. 217/241.

É o relato.

Após análise da Impugnação com auxílio da Secretária Municipal de Administração em Finanças, passamos a decidir.

Temos que o objeto do Pregão Eletrônico n.º. 00026/2020 é a contratação de empresa para prestação dos serviços de gerenciamento eletrônico da manutenção dos veículos e máquinas integrantes da frota oficial do Poder Executivo do Município, inclusive dos seus Fundos Financeiros, com a intermediação da aquisição de peças e pneus.

Como dito, a Impugnante sustenta que no Edital existiria omissão quanto a aceitação de “taxa de gerenciamento” em percentual negativo, bem como uma suposta interferência da Administração nas relações privadas entre a empresa gerenciadora e sua rede de fornecedores ao se estabelecer um teto percentual para a “taxa de credenciamento” a ser exigida destes.

A questão é de fácil resolução, considerando que as duas alegações, fundantes da Impugnação em análise, foram objeto de análise no “leadingcase” sobre o tema do “gerenciamento de frota” decidido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE PE) por ocasião do julgamento do Processo n.º. TCE PE 1859132-2 - Representação com Medida Cautelar, oriunda da Prefeitura do Município de Toritama (PE), da qual destacamos como pertinente para deslinde da presente:

(...)

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria emitido pela Gerência de Auditoria de Procedimentos Licitatórios e de Tecnologia da Informação – GLTI (fls. 260-287v/Vol. II);

(...)

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório no 044/2018 – Pregão Presencial n.º 028/2018, cujo objeto é a contratação dos serviços para gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da administração direta e indireta do município de Toritama – PE e valor estimado pela prefeitura municipal de R\$ 868.079,15, para um prazo de 12 meses, foi declarado deserto, uma vez que não acudiram interessados, conforme Ata da Sessão Pública acostada aos autos do processo, à fl.258/Vol. II.

CONSIDERANDO os indícios de irregularidades apontados pela auditoria, em especial quanto a: Inadequação da utilização do Sistema de Registro de Preços para a licitação; Inadequação do modelo licitatório e fuga à licitação; Incompletude do Edital e Termo de Referência da Licitação; Indefinição do escopo de trabalho da fiscalização e gestão do contrato e Indisponibilização das informações do edital aos interessados no prazo legal, assumindo-se forte risco de ferir princípios como a isonomia, clareza, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e economicidade, podendo resultar em um prejuízo ao erário;

(...)

Voto pelo REFERENDO da Medida Cautelar expedida monocraticamente em 09/10/2018, para determinar à Prefeitura Municipal de Toritama que se abstenha de republicar o edital sem que antes promova as adequações para sanar as irregularidades reportadas no Relatório de Auditoria e sugeridas pela Equipe Técnica da Gerência de Auditoria de Procedimentos Licitatórios e de Tecnologia da Informação – GLTI desta Corte de Contas e apresentadas abaixo como determinações.

DETERMINAÇÕES:

(...)

2. Definir o critério de aceitabilidade para a taxa de gerenciamento cobrada da Administração Pública e das taxas que serão cobradas pela gerenciadora aos estabelecimentos credenciados.

3. Definir como critério de julgamento da licitação o menor percentual ofertado, decorrente do somatório da taxa de gerenciamento cobrada da Administração e das taxas cobradas dos estabelecimentos credenciados.

4. Estabelecer no edital os preços máximos que poderão ser praticados pelos estabelecimentos credenciados para o fornecimento de peças e para a prestação dos serviços.

5. Abster-se de autorizar a aquisição de peças e serviços nos estabelecimentos credenciados quando os menores preços ofertados estiverem manifestamente superiores aos praticados no mercado.

6. Exigir a composição do L.D.I (Lucro e Despesas Indiretas) das licitantes, contemplando os impostos, os custos da administração central, os custos previstos dos insumos, os custos financeiros, o lucro da empresa, entre outros;

7. Exigir que os softwares a serem fornecidos sejam capazes de garantir a devida publicidade dos preços ofertados, disponibilizando o acesso de todas as cotações colhidas, após a definição do estabelecimento vencedor, que ofertou o menor preço, a todos os estabelecimentos credenciados.”

Neste sentido, ainda quando da elaboração do Termo de Referência que embasa o presente Certame, a Secretária Municipal de Administração e Finanças apresentou a expressa justificação da adoção da regra do Item 10.24, ora questionada, quando anotou:

O estabelecimento de uma regra de limitação para a Taxa de Credenciamento a ser cobrada dos estabelecimentos credenciados (lojas e oficinas) possui fundamento circunstancial na compreensão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE PE) em decisão formalizada no Acórdão de decisão do Processo n.º. TCE PE 1859132-2 (Representação com Medida Cautelar), onde, em suma, entendeu-se que a cobrança exorbitante desta taxa, como forma de compensar a redução da Taxa de Gerenciamento em função da disputa no certame, obrigará o fornecedor a repassar o custo correspondente para o preço final cobrado a Administração, tornando esta modelagem contratual desvantajosa e antieconômica. É certo que não se pode

perder de vista que as empresas privadas perseguem o lucro e, por evidente, se ofertam Taxa de Gerenciamento muito baixas é porque certamente irão buscar auferir rendimentos que serão cobrados da própria rede de estabelecimentos credenciados (fornecedores), ou porque embutem taxas extras nos preços finais orçados pelas credenciadas, ou ambas as hipóteses cumuladas, onerando, assim, o custo da contratação a ser suportado pela Administração. Percebe-se então, sob esse aspecto, que a Taxa de Gerenciamento baixada pela disputa não poderá redundar na cobrança, na outra ponta, de taxas de credenciamento em altos percentuais unicamente para compensar a redução forçada pela disputa. Por outro lado, na prática, existe o histórico de reclamações por parte dos fornecedores sobre a exigência do pagamento de altas taxas sob condição de credenciamento, situação semelhante a que ocorre com as operadoras de cartões de crédito e de pagamentos à vista. É evidente que o fornecedor que tiver aumento de custo em suas transações não terá outra alternativa senão a de repassar o ônus para o preço final do produto. Como exemplo poderemos simular uma aquisição de determinada peça, que no balcão possui o valor de R\$ 50,00. Pelas regras ora estabelecidas, o valor a ser pago pela Prefeitura será de R\$ 50,00 acrescidos de 8% (se esse for a Taxa de Gerenciamento da proposta vencedora) o que totalizará R\$ 54,00, sendo este o custo final da Prefeitura, integrando a aquisição da peça e o serviço de gerenciamento da manutenção do respectivo veículo. Vejamos que a empresa gerenciadora será remunerada pela Prefeitura, a título de “Taxa de Gerenciamento”, no valor de R\$ 4,00. Por sua vez, pela regra do item 6.1.10. deste Termo de Referência, a empresa de gerenciamento ainda poderá cobrar até R\$ 4,00 da fornecedora da peça (8% por cento do valor da peça), sendo este o limite máximo admitido, exatamente para não permitir o aumento do valor que automaticamente seria repassado para a Prefeitura, já que o fornecedor não se permitirá arcar com tais custos para além da composição ordinária.

É possível constatar que a Administração Municipal, neste particular, está exercendo a válida opção de não aceitar suportar o ônus do aumento de custos na operação regular de sua frota, no âmbito de um legítimo juízo de conveniência, com justificativa expressamente apresentada por meio do detalhamento racional das suas razões, as quais possuem referencial em manifestação exauriente do competente Órgão de controle externo pernambucano.

A vedação a “taxa de gerenciamento” negativas e a cobrança ilimitada de “taxa de credenciamento” busca, exatamente, evitar o aumento dos custos na operação da frota de veículos da Administração, até porque, tal serviço, possui realce maior em permitir o controle quanto ao uso de peças e pneus, dotando a gestão da frota de dados objetivos sobre a efetiva e real periodicidade das constantes substituições e os seus consequentes custos, além de exercer controle quanto a extravios e/ou desvios. Trata-se claramente de uma opção voltada ao controle preventivo da gestão da frota e, por conseguinte, em segundo plano, visa a aquisição de insumos necessários a sua operação regular.

Portanto, as regras editalícias em análise possuem fundamento de validade primário no preceito da economicidade presente no *caput* do artigo 70 da Constituição Federal, restando prevalecente sobre os demais valores com incidência invocada ao presente caso concreto.

Por fim, mesmo que se admitisse a “taxa de gerenciamento” em percentual negativo, no que se refere ao processamento do Certame em meio eletrônico, o próprio Sistema do Comprasnet não admite a inserção de valores negativos como proposta, o que dificultaria sobremaneira a apuração das propostas e lances, como já bem mencionado na Resposta a Pedido de Esclarecimentos via e-mail, postado no dia 18/05/2020, sendo impressa e autuada as fls. 216.

Portanto, a adoção das regras questionadas nessa Impugnação possui sua legítima justificativa, inclusive expressas no próprio Instrumento Convocatório, demonstrando que inseridas com obediência das balizas do correto juízo de conveniência e oportunidade que orientam o perfeito exercício do poder discricionário pela Administração Pública.

Ante ao que exposto foi, **CONHEÇO** da Impugnação apresentada pela Licitante Link Card Administradora de Benefícios EIRELI, para, no mérito, julga-la **IMPROCEDENTE**, conservando inalterado os termos do Edital de fls. 147/206 dos autos.

Autue-se. Publique-se.

Itapetim (PE), em 20 de maio de 2020.

LAIANE BRITO DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:C8D6472C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00007/2020. Processo Nº: 00252020. CPL. Compra. Contratação emergencial da aquisição de máscaras de proteção individual, para uso nos serviços essenciais de saúde pública relacionados a medidas de enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19), conforme motivação e disposições no decreto Municipal n. 121/2020, de 31 de março de 2020. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Conceito Eventos Esportivos Eireli. CNPJ: 32.539.762/0001-57. Valor R\$2.003,40. Contratado: Kj Material de Limpeza. CNPJ: 36.851.804/0001-41. Valor R\$8.000,00. Contratado: Odontomedica Produtos Odontológicos Ltda. CNPJ: 18.544.864/0001-30. Valor R\$1.400,00.

Itapetim, 20/05/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.

Secretária.(*)(**)

Publicado por:

Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:734A18DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00252020. CPL. Dispensa Nº DP00007/2020. Compra. Contratação emergencial da aquisição de máscaras de proteção individual, para uso nos serviços essenciais de saúde pública relacionados a medidas de enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19), conforme motivação e disposições no decreto Municipal n. 121/2020, de 31 de março de 2020. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde. Ratificação em 20/05/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.

Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:83B9038C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00252020. CPL. Dispensa Nº DP00007/2020. Compra. Contratação emergencial da aquisição de máscaras de proteção individual, para uso nos serviços essenciais de saúde pública relacionados a medidas de enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19), conforme motivação e disposições no decreto Municipal n. 121/2020, de 31 de março de 2020. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 421/19, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, em: Unidade Orçamentária:6001 - Secretaria Municipal de Itapetim Programa Orçamentário: 2071 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 4490.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Contrato Nº: 00078/2020. Contratado: Odontomedica Produtos Odontológicos Ltda. CNPJ: 18.544.864/0001-30. Valor R\$1.400,00.

Vigência: de 20/05/2020 a 20/11/2020. Itapetim, 20/05/2020. Contrato Nº: 00079/2020. Contratado: Conceito Eventos Esportivos Eireli. CNPJ: 32.539.762/0001-57. Valor R\$2.003,40. Vigência: de 20/05/2020 a 20/11/2020. Itapetim, 20/05/2020. Contrato Nº: 00080/2020. Contratado: KJ Material de Limpeza. CNPJ: 36.851.804/0001-41. Valor R\$8.000,00. Vigência: de 20/05/2020 a 20/11/2020.

Itapetim, 20/05/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.

Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:0942F030

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º. 128/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020

O prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso legais de suas atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber:

Artigo 1º - Fica aprovado o protocolo de escuta especializada e depoimento especial na área de abrangência no município de Itapetim, estado de Pernambuco.

Artigo 2º - O protocolo tem o objetivo principal de realizar a escuta especializada conforme nova Lei 13.431/17 e Decreto n. 9.603/18, a oferta do serviço de escuta especializada e/ou depoimento especial, às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município.

Artigo 3º - Os Órgãos da administração Pública Municipal direta e indireta prestarão apoio à implantação

Artigo 4º - As despesas decorrentes da implementação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 18 de de Maio de 2020

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:6238F9A6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º. 0130/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a composição da Comissão Comunitária de Ações Emergenciais de Combate aos Efeitos da Seca e outros Desastres (COSEDE), que integrará a Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Itapetim (CODECIMI) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe o Decreto Municipal n.º.10/2012, faz saber que DECRETA:

Art. 1º A Comissão Comunitária de Ações Emergenciais de Combate aos Efeitos da Seca e outros Desastres (COSEDE), que integra a Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Itapetim (CODECIMI) será constituída pelos seguintes representantes:
Dos Órgãos Governamentais do Município:
DOUGLAS RENATO DE SOUSA NUNES, que exercerá a função de Coordenador Geral;

JOÃO PAULO PEREIRA DOS SANTOS, que exercerá a função de Secretário;

ALINE KARINA ALVES DA COSTA, que exercerá a função de Diretora do Departamento Técnico; e,

JOSÉ JUNIOR MOREIRA DA SILVA, que exercerá a função de Diretor do Departamento Operativo;

Das Entidades e Organização da Sociedade Civil:

JOSÉ LUIS PRAZERES DE CASTRO, como representante das Associações Comunitárias;

ERNANE ROBERTO SILVA, como representante da Igreja Católica;

MARIA JOSÉ PALMEIRA DE ARAÚJO, como representante dos demais segmentos religiosos;

ANTONIO ALVES DE ARAÚJO, como representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais;

ERIVAN RUBEM DA SILVA, como representante dos Clubes Recreativos e Esportivos Locais;

Art. 2º Este Decreto revoga as demais normas contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

ASS. DA CONDEC. 2020

Douglas Renato de Sousa Nunes

Coordenador Geral

(87)9.9916-7744

João Paulo Ferreira dos Santos

Secretário

(87)9.9903-0996

Aline Karina Alves da Costa

Administração e Finanças

(87)9.9933-3164

José Junio Moreira da Silva

Vice-Prefeito

(87)9.9668-0428

José Luis Prazeres de Castro

Técnico do IPA

(87)9.9971-7173

Ernane Roberto Silva

Representante da Igreja Católica

(87)9.9918-2143

Maria José Palmeira de Araújo

Representante dos Demais Seguintos Religiosos

(87)9.9616-0569

Erivan Ruben da Silva

Representante dos Clubes Recreativos e Esportivos Locais

(87)9.9912-2832

DADOS DO PREFEITO

Nome: Adelmo Alves de Moura

CPF: 500.264.884-34

CEL: (87) 9.9635-0127

E-mail: gov_itapetim@yahoo.com.br

DADOS DO COORDENADOR

NOME: Douglas Renato de Sousa Nunes

CPF: 089.073.374-03

CEL: (87)9. 9916-7744

E-mail: douglasrenato17@gmail.com

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:0CFA8B57

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 00252020. CPL. Dispensa Nº DP00007/2020. Compra. Contratação emergencial da aquisição de máscaras de proteção individual, para uso nos serviços essenciais de saúde pública relacionados a medidas de enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19), conforme motivação e disposições no decreto Municipal n. 121/2020, de 31 de março de 2020. Valor: R\$14.556,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Jussara Araújo de Siqueira, Secretária, como Gestora; e Fagner Ferreira de Souza, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DP00007/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 20/05/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:F29DE383

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00006/2020. Processo Nº: 000022. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM O INTUITO DE COMBATER A COVID-19, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS NAS UNIDADES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE. Fundamentação legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: IMEDIATA IMPERMEABILIZACOES E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.363.235/0001-00. Valor R\$ 114.847,68.

Itaquitinga/PE, 19/05/2020.

NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:DEF1F6B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 000022. CPL. Dispensa Nº DP00006/2020. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM O INTUITO DE COMBATER A COVID-19, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS NAS UNIDADES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE. Valor: R\$34.693,57. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores André Luiz Vicente da Silva, como Gestor; e Valmir Miranda de Oliveira, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00006/2020,

especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itaquitinga/PE, 19/05/2020.

NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:8290308C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE DISPENSA**

Processo Nº: 000022. CPL. Dispensa Nº DP00006/2020. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM O INTUITO DE COMBATER A COVID-19, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS NAS UNIDADES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE. Fundamentação legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde. Ratificação em 19/05/2020.

NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:D82DABEC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00065/2020. Processo Nº: 0000021. CPL. Dispensa Nº DP00005/2020. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA MÓVEL DE USO TEMPORÁRIO, COM FINS DE ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga: 2.0065 3.3.90.39. Contratado: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA EPP. CNPJ: 12.924.119/0001-30. Valor R\$ 66.300,00. Vigência: de 19/05/2020 a 15/06/2020.

Itaquitinga/PE, 19/05/2020.

NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:E21E90EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 08/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o **1º Termo Aditivo de prazo**, do Contrato nº 012/2019, referentes ao Pregão Presencial nº 008/2019 o qual tem o prazo de vigência de 09(nove) meses, no período de 04/04/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a contratação dos Serviços de Borracharia e vulcanização para a frota de veículos (maquinas pesadas, veículos leves, ônibus, caminhões e motocicletas) da Prefeitura Municipal de Jatobá – PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:B68AB16C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 01/2020 ANTONIO
MANOEL AVELINO**

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Chamada Publica nº 01/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 006/2020** modalidade **chamada Publica nº 01/2020**, cujo objeto fora a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, de acordo com a chamada Pública n.º001/2020. **LICITANTE VENCEDORA: ANTONIO MANOEL AVELINO**, inscrita no **CPF-MF nº 340.820.004-10**.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:794ED4ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 06D/2020**

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:

Contrato nº 06D/2020, Contratada: **ANTONIO MANOEL AVELINO**, Objeto: A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **no valor global de R\$ 4.450,42 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)**.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:183ADD02

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**GABINETE DA PREFEITA
NOVAS MEDIDAS DE COMBATE AO NOVO
CORONAVÍRUS**

DECRETO MUNICIPAL Nº024/2020

Determina a proibição de circulação de veículos na Avenida Doutor José Vicente de Meira Vasconcelos, localizada no centro da Cidade, cuida da interdição das praças públicas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo disposto na Lei Federal nº 13.979/20; e

Considerando a existência de pandemia de COVID-19 provocada pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

Considerando o estado de Calamidade Pública do Município de João Alfredo, declarado e reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 85, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa de Pernambuco;

Considerando o grande fluxo de pessoas na Avenida Doutor José Vicente de Meira Vasconcelos, localizada no centro da Cidade, no período de 5:30h às 18h, necessitando aumentar o distanciamento das pessoas que circulam na localidade;

Considerando a grande aglomeração de pessoas nas praças públicas, necessitando evitar situações deste tipo;

Considerando a dificuldade aos Agentes da Prefeitura em dar apoio e orientar a população no centro da cidade, bem como a dificuldade de instalação de lavatórios para a higienização das pessoas.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a circulação de veículos automotores (carros de passeio, toyotas, motos, ônibus e caminhões) na Avenida Doutor José Vicente de Meira Vasconcelos, localizada no centro da Cidade, no período de 5:30h às 18h, de segunda a sexta-feira, notadamente com barreiras nos seguintes pontos:

I – Início da Avenida Doutor José Vicente de Meira Vasconcelos, cruzamento com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca e Avenida Presidente Kennedy;

II – Interseção da Avenida Doutor José Vicente de Meira Vasconcelos, com a Rua Rui Barbosa;

Parágrafo Único: Como opção para o trânsito dos veículos, são indicadas as seguintes ruas: Rua Rui Barbosa, transversal a Avenida Doutor José Vicente de Meira Vasconcelos, Rua José Severino de Albuquerque (rua do Cemitério), Avenida Marechal Deodoro da Fonseca (rua dos Correios) e ainda Rua Presidente Kennedy (rua do Fórum).

Art. 2º Também é proibido o carregamento e descarregamento de veículos no horário, pelos estabelecimentos comerciais e residências.

Art. 3º A Prefeitura deverá montar barreiras para evitar a passagem dos veículos nos locais citados no art. 1º.

Art. 4º Fica determinado o fechamento das praças públicas listadas abaixo, com a retirada dos bancos, com possibilidade de cercamento das praças, notadamente as seguintes praças:

I – Praça Padre Cícero;

II – Praça Calumbi

Parágrafo Único: A Prefeitura poderá, achando conveniente, retirar os bancos de outras praças e determinar o cercamento das mesmas, tendo em vista que o Comitê de Combate ao Coronavírus entenda necessário.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, fica autorizada a aplicação de multas aos condutores, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Parágrafo único: As medidas mencionadas no caput deste artigo serão aplicadas sem prejuízo as demais sanções administrativas, cíveis e criminais, em especial a imputação ao crime previsto no art. 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 6º A Prefeitura, através de suas equipes de fiscalização, necessitará de apoio das Polícias Militar e Civil para a implementação das medidas, visando aumentar o distanciamento das pessoas que circulam nessas ruas.

Art. 7º Cópia deste Decreto deverá ser encaminhada para a Polícia Militar e Polícia Civil, bem como do Ministério Público Estadual em João Alfredo e Juiz de Direito da Comarca, para apoio necessário ao cumprimento das normas, bem como será dado amplo conhecimento à população e comerciantes através de Ofício Circular.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Alfredo, 18 de maio de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:EA97FA22

GABINETE DA PREFEITA REGULAMENTA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2020.

Dispõe sobre a licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, com a utilização de Recurso Federal no âmbito da administração pública municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco.

§ 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelo Município de João Alfredo, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse;

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

SEÇÃO II PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO III DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I – aviso do edital - documento que contém:
- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
 - b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
 - c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado, disponibilizada pelo Município, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexistência promovidos pelos órgãos;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

SEÇÃO IV VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão eletrônico será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns com recurso federal e deverá ser realizada:

Parágrafo Único - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de João Alfredo. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União;

SEÇÃO II ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

SEÇÃO III CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

SEÇÃO IV DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - g) a habilitação;
 - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - j) o resultado da licitação;
- XIII - comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital;
 - b) do extrato do contrato; e
 - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

SEÇÃO I CRENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

SEÇÃO II LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

Art. 11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

SEÇÃO I ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação.

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

SEÇÃO II VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

SEÇÃO III DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

SEÇÃO IV DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

SEÇÃO IV DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

SEÇÃO V DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

Parágrafo Único - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

SEÇÃO I PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e, no sítio eletrônico oficial do Município de João Alfredo.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no **caput**, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no **caput**, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

SEÇÃO II EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial do Município de João Alfredo.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de João Alfredo.

SEÇÃO III

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**SEÇÃO IV
ESCLARECIMENTOS**

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**SEÇÃO V
IMPUGNAÇÃO**

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**SEÇÃO VI
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

**SEÇÃO VII
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE**

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de João Alfredo, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá

ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o SEÇÃO I, do CAPÍTULO VII.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

**SEÇÃO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICO E ENVIO DE LANCES**

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**SEÇÃO IX
CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**SEÇÃO X
ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Art. 29. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo Único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**SEÇÃO XI
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**SEÇÃO XII
MODOS DE DISPUTA NO PEGÃO ELETRÔNICO**

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO XIII

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

SEÇÃO XIV

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

SEÇÃO XV

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO XVI

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO VII

DO JULGAMENTO

SEÇÃO I

NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

SEÇÃO II

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto na SEÇÃO SEGUINTE.

SEÇÃO III

DA HABILITAÇÃO

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de João Alfredo.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

SEÇÃO IV PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de João Alfredo, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos da Administração Municipal.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de João Alfredo serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto nesta SEÇÃO.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO VIII DO RECURSO

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data

final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO IX DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

CAPÍTULO X DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XI DA CONTRATAÇÃO

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XII DA SANÇÃO

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de João Alfredo e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de João Alfredo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de João Alfredo.

CAPÍTULO XIII DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XIV DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 51. As unidades gestoras do Município de João Alfredo adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato da Autoridade Competente regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. De acordo com o art. 1º, inciso III da instrução normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019 estabeleceu que a partir de 06 de abril de 2020, para os Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta implemente as regras decorrentes do disposto neste Decreto quando se tratar de licitações realizadas com a utilização de transferências de recursos da União de que trata o § 1º do art. 1º.

Art. 53. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 54. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 55. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 56. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, 27 de abril de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO

Prefeita

Publicado por:

Josevaldo Jose de Santana

Código Identificador:9380D7AF

GABINETE DA PREFEITA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS

DECRETO MUNICIPAL Nº021/2020

Suspende Gratificações que indica, suspende contratos de Estagiários da Secretaria de Educação e institui gratificação extraordinária aos servidores que estão na Linha de Frente do Enfrentamento ao Covid-19 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Estadual nº 6.123/68),

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que neste Município foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, por meio do Decreto Legislativo nº 85 de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, a paralisação de diversos serviços públicos municipais, bem como a necessidade de aumento dos serviços públicos relacionados ao Enfrentamento da Covid-19, notadamente através das Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o pagamento da Gratificação de Criança Especial, retroativo ao início do mês de abril de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento da Gratificação de Dificil Acesso de todos os professores a partir de 1º de maio de 2020, exceto dos profissionais da área administrativa das escolas que, por informação da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, estejam ainda exercendo algum serviço essencial para a manutenção dos serviços educacionais.

Art. 3º Ficam suspensos os contratos dos Estagiários vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, a partir de maio de 2020, excetuando-se os Estagiários lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 4º Fica atribuído aos profissionais que estão na Linha de Frente do Enfrentamento ao Covid-19, GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, notadamente os profissionais da área da Saúde lotados na Unidade Mista de Saúde (técnicos de enfermagem e

auxiliares de serviços gerais), bem como aos Garis e Coveiros, sempre condicionada ao envio da relação dos profissionais que efetivamente estão em atuação por meio de ofício do Secretário da pasta.

Art. 5º As situações individuais de cada Servidor, ou grupo de servidores, serão decididas através de Portarias.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada ao período de Crise do Coronavírus e, especialmente, à vigência do Decreto Legislativo nº 85 de 8 de abril de 2020, que reconheceu situação de calamidade no Município de João Alfredo.

João Alfredo, 27 de abril de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO

Prefeita

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:3F76158A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE ATA DE JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019 TOMADA DE PREÇO
-Nº 002/2019**

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 19 de Maio de 2020, divulgamos o resultado da análise dos documentos de habilitação do Processo Licitatório nº 104/2019 – Pregão Presencial - nº 002/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) TIPO 1 (UM) NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.

A Comissão Permanente de Licitação com base em seu parecer e no parecer técnico do setor de engenharia proferiu o seguinte julgamento:

LICITANTES INABILITADAS:

R M NETO ENGENHARIA – ME – Inabilitada, deixou de atender ao item 6.7 “C” do edital;

CONFIG ENGENHARIA LTDA-ME – Inabilitada, não atender ao item 6.6 “c .1” do edital;

NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP – Inabilitada, deixou de apresentar objeto Social compatível com o objeto pretendido no Certame e CRF Estadual Vencida;

ERICK HENRIQUE BARRETO DE SANTANA & CIA LTDA- Inabilitada, não atendeu aos itens 6.6 “b” e 6.7”C” do edital);

LICITANTES HABILITADAS:

ALT'S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP- Habilitada;

CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME – Habilitada;

DEL ENGENHARIA EIRELI-ME – Habilitada;

COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME – Habilitada;

RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – Habilitada;

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, bem como, mais 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões, conforme preceitua o art. 109, I da lei 8.666/93, após publicação deste resultado. Para fins de esclarecimentos e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com.

Joaquim Nabuco, 19 de Maio de 2020.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES

Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:2ED9BDC5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços adequação e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) – No Sítio Banquete, Município de Jucati/PE. Recebimento dos envelopes dia 08/06/2020 às 08:30h. Valor estimado R\$ 166.331,32 (cento e sessenta e seis mil trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos). O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 175 – Centro - Jucati – PE, ou através da página. www.jucati.pe.gov.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 20 de maio de 2020.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:94BA6E3D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo:023/2020. **Pregão Eletrônico:** 006/2020-SRP:**Objeto Nat.:**Eventual aquisição.**Objeto Descr.:**Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de insumos para construção, para atender as necessidades do Município de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:**R\$ 531.388,50. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresa Vencedora:**INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, **CNPJ:** 19.867.301/0001-45.**Valor Global:**R\$ 525.036,70.

Jupi, 20 de maio de 2020.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:7D6DEBC6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 001/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga-PE, comunica aos interessados que fica marcada para o dia **29 de maio de 2020 às 09:00h** a sessão para dar continuidade ao Processo Licitatório Nº 003/2020 – Pregão Presencial Nº 001/2020 – Objeto. Natureza: Compra Objeto Descrição: **Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de medicamentos hospitalar e medicamentos farmácia básica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Itaenga.** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da Comissão Permanente de

Licitações - CPL, localizada À Rua 21 De Abril, 01 - Centro - Lagoa De Itaenga - PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpllagoadeitaenga@hotmail.com no horário de 8:00hs às 13:00hs, de segunda a Sexta-Feira.

Lagoa de Itaenga/PE, 20 de maio de 2020.

FÁBIO VIEIRA SANTANA

Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:60AB3F77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020. OBJETO: Aquisição de produtos para fins de complementação da formação de 4.500 (quatro mil e quinhentas) cestas básicas para atender as famílias em vulnerabilidade econômica do município de Lagoa dos Gatos/PE, decorrente da Pandemia Coronavírus, conforme Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decretos Municipais nº 928, de 27 de março de 2020 e nº 923 de 17 de março de 2020. Valor **R\$ 261.630,00 (duzentos e sessenta e um mil seiscientos e trinta reais)**. Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 22 de maio de 2020. Abertura das Propostas: 09:00 h. do dia 29 de maio de 2020.** Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 13 de maio de 2020. **Informações:** pelo e-mail: admlicitacaolg@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

AIRTON CORREIA DE MELO

Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:EFD3D8A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO Nº003/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2020
- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2020

A Secretária de Saúde do Município de Lagoa Grande-PE, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, Homologa o resultado da Licitação **Pregão Presencial nº003/2020, Processo Licitatório nº003/2020**, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Material Permanente, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde para o H.M.J.H.L. - Hospital Municipal José Henrique de Lima, conforme Proposta do Ministério da Saúde nº08887.732000/1190-06 e Proposta do Ministério da Saúde nº08887.732000/1180-03, de acordo com as especificações constantes na Proposta Financeira da Contratada, conforme solicitação expressa da Secretária Municipal de Saúde, na forma da Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme especificado no resultado supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Conforme discriminado no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS parte integrante do processo e na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL, segundo o critério do Menor valor por item, as empresas abaixo:

1 - MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Júlio de Melo, 61, centro, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **26.326.200/0001-22**, neste ato representado por **Lucas Coelho de Souza** RG Nº 7823646 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.281.064-70, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, **vencedora dos Itens: 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 21 e 23, com valor Global de R\$55.036,00 (cinquenta e cinco mil trinta e seis reais).**

2 - FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Antonio Ramos de Souza, 166, centro, Afogados da Ingazeira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **33.039.726/0001-97**, neste ato representado por **Fabio Lucas Whylace e Silva** RG Nº 7803650 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.869.104-03, residente e domiciliado na cidade de Afogados da Ingazeira - PE, **vencedora dos Itens: 1, 2 e 20, com valor Global de R\$16.748,00 (dezesesseis mil setecentos e quarenta e oito reais).**

3 - SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. da Integração, nº42, Gercino Coelho, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **23.678.770/0001-93**, neste ato representado por **IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA** RG Nº 08841437-08 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 970.554.925-72, residente na Rua Bela Vista, QD A, nº01, Novo Encontro, Juazeiro-BA, **vencedora dos Itens: 7 e 22, com valor Global de R\$3.680,00 (três mil seiscientos e oitenta reais).**

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Considerando a necessidade na realização da contratação em questão. Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela.

Lagoa Grande-PE, 19 de maio de 2020

SAMARA MARTINS VIEIRA SOARES

Secretária de Saúde
Contratada

Publicado por:
Jamyllle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:A0AC82BE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº013/2020 - PREGÃO 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº013/2020 - DATADO: 19/05/2020

Pregão Presencial nº003/2020, Processo Licitatório nº003/2020, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Material Permanente, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde para o H.M.J.H.L. - Hospital Municipal José Henrique de Lima, conforme Proposta do Ministério da Saúde nº08887.732000/1190-06 e Proposta do Ministério da Saúde nº08887.732000/1180-03, de acordo com as especificações constantes na Proposta Financeira da Contratada, conforme solicitação expressa da Secretária Municipal de Saúde

MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Júlio de Melo, 61, centro, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **26.326.200/0001-22**, neste ato representado por **Lucas Coelho de Souza** RG Nº 7823646 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.281.064-70, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, **vencedora dos Itens: 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 21 e 23, com valor Global de R\$55.036,00 (cinquenta e cinco mil trinta e seis reais).**

JAMYILLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA

Pregoeira do Município

Publicado por:
Jamyllle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:C9C17E32

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº014/2020 - PREGÃO 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2020 - DATADO: 19/05/2020

Pregão Presencial nº003/2020, Processo Licitatório nº003/2020, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Material Permanente, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde para o H.M.J.H.L. - Hospital Municipal José Henrique de Lima, conforme Proposta do Ministério da Saúde nº08887.732000/1190-06 e Proposta do Ministério da Saúde nº08887.732000/1180-03, de acordo com as especificações constantes na Proposta Financeira da Contratada, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde

2 - FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Antonio Ramos de Souza, 166, centro, Afogados da Ingazeira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **33.039.726/0001-97**, neste ato representado por **Fabio Lucas Whylace e Silva** RG Nº 7803650 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.869.104-03, residente e domiciliado na cidade de Afogados da Ingazeira - PE, **vencedora dos Itens: 1, 2 e 20, com valor Global de R\$16.748,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta e oito reais).**

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jamyllle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:444805A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº015/2020 - PREGÃO 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2020 - DATADO: 19/05/2020

Pregão Presencial nº003/2020, Processo Licitatório nº003/2020, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Material Permanente, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde para o H.M.J.H.L. - Hospital Municipal José Henrique de Lima, conforme Proposta do Ministério da Saúde nº08887.732000/1190-06 e Proposta do Ministério da Saúde nº08887.732000/1180-03, de acordo com as especificações constantes na Proposta Financeira da Contratada, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde

SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. da Integração, nº42, Gercino Coelho, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **23.678.770/0001-93**, neste ato representado por **IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA** RG Nº 08841437-08 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 970.554.925-72, residente na Rua Bela Vista, QD A, nº01, Novo Encontro, Juazeiro-BA, **vencedora dos Itens: 7 e 22, com valor Global de R\$3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).**

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jamyllle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:F0FD9FBC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº006/2020 - PREGÃO Nº002/2020
- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº006/2020 FME- DATADO: 04/05/2020

Pregão Presencial nº002/2020, Processo Licitatório nº008/2020, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento, sob demanda, de uniformes escolares para utilização dos alunos matriculados nas

Escolas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

S F V EDITORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Quintino Bocaiuva, nº100 A, Loja Sala B, Centro, Juazeiro-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **16.433.348/0001-02**, neste ato representado por **MICAEL BENAIA SILVA DA COSTA**, portador do RG nº08894560-03 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº942.002.975-15, domiciliado na cidade de Juazeiro-BA, de ora em diante denominada CONTRATADA, **vencedora dos Itens: 1, 2, 3 e 4, com valor Global de R\$397.752,50 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jamyllle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:320FB49D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE -
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FME)-
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº002/2020 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FME)
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2020

A Secretária de Educação e Cultura de Lagoa Grande-PE, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, Homologa o resultado da Licitação **Pregão Presencial nº002/2020, Processo Licitatório nº008/2020**, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento, sob demanda, de uniformes escolares para utilização dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na forma da Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme especificado no resultado supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Conforme discriminado no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS parte integrante do processo e na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL, segundo o critério do Menor valor por item a empresa **S F V EDITORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Quintino Bocaiuva, nº100 A, Loja Sala B, Centro, Juazeiro-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **16.433.348/0001-02**, neste ato representado por **MICAEL BENAIA SILVA DA COSTA**, portador do RG nº08894560-03 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº942.002.975-15, domiciliado na cidade de Juazeiro-BA, de ora em diante denominada CONTRATADA, **vencedora dos Itens: 1, 2, 3 e 4, com valor Global de R\$397.752,50 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).** Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Considerando a necessidade na realização da contratação em questão. Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela.

Lagoa Grande-PE, 04 de maio de 2020

Fundo Municipal de Educação do Município de Lagoa Grande
FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária/Ordenadora de Despesa
Contratante

Publicado por:
Jamyllle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:467BE6AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, através de seu Secretário de Administração, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral** da Ata de Registro de Preço PML 012/2019, firmada com a empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 26.889.181/0001-42**, estabelecida na Av. A, S/N-Galpão B –Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE, referentes Processo Licitatório PML 046/2019 – Pregão Eletrônico PML 027/2019, ficando a mesma e **INTIMADA para no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentar defesa sob pena de aplicação imediata das penalidades da Lei**. A referida rescisão fundamenta-se no art. 78, inciso I e IV da Lei 8.666/93.

Lajedo, 13 de maio de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:A3E8CB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PML Nº 014/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 010/2020, Ata de Registro de Preço nº 007/2020. Objeto Nat.: **(REGISTRO DE PREÇOS)** para **Aquisição parcelada de PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA para atender as necessidades do Município de Lajedo/PE**. Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE – ME**, inscrita no **CNPJ nº 08.987.355/0001-28**, arrematante dos **Lotes I, II, VI, VII e VIII** com o valor global de **R\$ 125.849,68 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, e a empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 26.889.181/0001-42**, arrematante dos **Lotes III e V** com o valor global de **R\$ 42.016,58 (quarenta e dois mil dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)**, a quem caberão o fornecimento do objeto licitado a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada, o Lote **IV** foi considerado **FRACASSADO**. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo, 20/05/2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:0EEC7330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 058/2020

DECRETO Nº 58/2020

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho no curso dos contratos temporários por excepcional interesse público da Secretaria de Educação e das demais, cujas atividades foram paralisadas em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19), da proporcional redução da remuneração e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020

situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 343/2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 486 da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809/2020, o Decreto nº 48.822/2020, o Decreto nº 48.809/2020, e o Decreto nº 48.832/2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que determinou o fechamento de diversos setores da economia e o fechamento de diversos serviços públicos, entre eles a suspensão das aulas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas pelos citados Decretos causará inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, o que trará consequências na arrecadação de impostos e tributos;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a estagnação dos setores econômicos também trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, do qual o Município dispõe de sua cota-parte;

CONSIDERANDO que o Município também sofrerá consequências imediatas na sua arrecadação própria, na medida em que a paralisação de setores econômicos também atingirá a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

CONSIDERANDO que todas as medidas citadas trarão consequências imensuráveis na receita pública municipal;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública instaurado pelo Decreto Municipal nº 27/2020, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO recomendações do Tribunal de Contas da União, da Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nº 23/2020, nº 28/2020, nº 36/2020, e nº 43/2020, que suspende o funcionamento das atividades escolares recreativas da rede municipal de ensino, cursos presenciais do Centro de Treinamento de Lajedo e Centro de Convivência de Idosos.

DECRETA:

Art. 1º. Os contratos por excepcional interesse público da Secretaria de Educação que tiveram suas atividades afetadas, em razão das medidas sanitárias necessárias para a contenção da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), terão reduzidas suas jornadas de trabalho nos seguintes termos:

I. Professores regenciais – 30% (trinta por cento).

II. Professores auxiliares – 50% (cinquenta por cento).

§ 1º. Aos profissionais que tiverem sua jornada de trabalho reduzida em conformidade com o caput, será garantida a remuneração mensal proporcional à diminuição da carga horária, no entanto, efetuar-se-á o pagamento de, pelo menos, a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos) reais líquidos.

§ 2º. A fim de observância e individualização das normas estipuladas neste decreto, faculta-se à Secretaria de Educação a expedição de portarias para a distinção das atividades consideradas essenciais à continuidade do serviço público.

Art. 2º. Aos demais servidores não elencados no art. 1º deste Decreto que não estejam em pleno exercício de suas atribuições, será garantida a remuneração mensal proporcional à diminuição da carga horária, no entanto, efetuar-se-á o pagamento de, pelo menos, a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos) reais líquidos.

§ 1º. O presente decreto não se aplicará aos profissionais da saúde e demais agentes públicos cuja integralidade do desempenho de suas funções seja imprescindível à continuidade dos serviços públicos.

§ 2º. Em atendimento ao que dispõe o § 1º deste artigo, os secretários municipais deverão encaminhar à Secretaria de Administração, até o dia 15 de cada mês, o plano de trabalho devidamente preenchido, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2020 da Comissão de Avaliação do Controle de Despesas do Município.

Art. 3º. A presente norma retroagirá à data de 01 de maio de 2020, surtindo desde então todos os efeitos admitidos em direito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lajedo, 13 de maio de 2020.

ROSSINE BLESMany DOS SANTOS CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:1E226EFB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DE VALOR DE ATÉ 25% E PRAZO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 – CONTRATO Nº 008/2019

OBJETO:Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (grãos, farinhas, laticínios, enlatados, embutidos, carnes e hortifrutigranjeiro), para servir as necessidades dos pacientes e funcionários do Hospital Edison Álvares, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:**Nos termos da Lei federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e demais alterações. **VIGÊNCIA:**O contrato original fica por este instrumento, de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a partir da data de sua extinção, passando a vigorar até o dia 30 de agosto de 2020. **CONTRATADO:**ADEILSON DE M. SILVA ALIMENTOS - ME, CNPJ: 17.584.735/0001-02. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:**R\$ 8.138,90 (oito mil e cento e trinta e oito reais e noventa centavos). **INFORMAÇÕES:**Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

Machados, 30 de abril de 2020.

DORIVAL DIAS PAIXÃO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mário de Albuquerque Xavier Júnior

Código Identificador:4065EE24

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DE PRAZO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 – CARTA CONVITE Nº 004/2019 – CONTRATO Nº 024/2019

OBJETO:Contratação de empresa sob forma de empreitada para execução de obras/serviços de engenharia, destinado a reforma do Matadouro Público, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo explicativo, Cronograma Físico-financeiro e Projeto Arquitetônico. **FUNDAMENTO LEGAL:**Nos termos da Lei federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e demais alterações. **VIGÊNCIA:**O contrato original fica por este instrumento, de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a partir da data de sua extinção, passando a vigorar até o dia 15 de outubro de 2020. **CONTRATADO:**MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 11.211.110/0001-19. **INFORMAÇÕES:**Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

Machados, 14 de abril de 2020.

ANTÔNIO VITAL VIEIRA DA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Mário de Albuquerque Xavier Júnior

Código Identificador:6224E02B

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
DE PRAZO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 – CONTRATO Nº 010/2017

OBJETO:Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria na prestação de serviços Técnicos de Engenharia na gestão de obras e serviços de engenharia do Município de Machados/PE. **FUNDAMENTO LEGAL:**Nos termos da Lei federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e demais alterações. **VIGÊNCIA:**O contrato original fica por este instrumento, de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a partir da data de sua extinção, passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2020. **CONTRATADO:**ENGETOP PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.133.379/0001-69. **INFORMAÇÕES:**Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

Machados, 01 de abril de 2020.

ANTÔNIO VITAL VIEIRA DA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Mário de Albuquerque Xavier Júnior

Código Identificador:07064114

**PREFEITURA
DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020**

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 – CONTRATO Nº 002/2020

OBJETO: Contratação da Banda Aviões do Forró, para realização de Show artístico nas Festividades do “CARNAVAL FORA DE ÉPOCA” deste Município, no dia 03 de maio de 2020, no horário de 21:00hs às 22:40hs. **JUSTIFICATIVA:** Em face de promover o isolamento social imposto pelo Ministério da Saúde e Governo do Estado de Pernambuco, devido a Pandemia do COVID – 19, que vem atravessando o país, ainda seguindo as recomendações do TCE – PE Nº 01/2020 publicada em 24 de abril de 2020, no Diário Oficial do Estado. **CONTRATADO:** AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 07.940.525/0001-56. **VALOR GLOBAL DISTRATADO:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **INFORMAÇÕES:** Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

Machados, 13 de maio de 2020.

FLÁVIO RAMOS DE ANDRADE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado por:

Mário de Albuquerque Xavier Júnior

Código Identificador: E59E7057

PREFEITURA

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de fogos de artifício diversos, para atender os eventos das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Machados, para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais. **JUSTIFICATIVA:** Com base no interesse público, uma vez que referida licitação iria ser realizada em período de excepcionalidade, tendo em vista a Pandemia, de caráter internacional, referente ao COVID – 19, e em atendimento as recomendações do E. TCE. MPCO e MPPE, para que fosse revisto a programação de licitações. Tendo em vista, que referido processo licitatório não se trata de certame correlacionado e em favor das medidas de combate ao COVID – 19. Contudo, por prudência e licitude dos atos do certame, e invocando os princípios que regem e norteiam a Administração Pública, decidiu-se pela Revogação do certame. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 49 da Lei Federal 8.666/93. **INFORMAÇÕES:** Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

Machados, 14 de maio de 2020.

FLÁVIO RAMOS DE ANDRADE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado por:

Mário de Albuquerque Xavier Júnior

Código Identificador: 6297825D

PREFEITURA

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos centros de educação da Rede Municipal conforme especificados no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA:** Com base no interesse público, uma vez que referida licitação iria ser realizada em período de excepcionalidade, tendo em vista a Pandemia, de caráter internacional, referente ao COVID – 19, e em atendimento as

recomendações do E. TCE. MPCO e MPPE, para que fosse revisto a programação de licitações. Tendo em vista, que referido processo licitatório não se trata de certame correlacionado e em favor das medidas de combate ao COVID – 19. Contudo, por prudência e licitude dos atos do certame, e invocando os princípios que regem e norteiam a Administração Pública, decidiu-se pela Revogação do certame. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 49 da Lei Federal 8.666/93. **INFORMAÇÕES:** Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

Machados, 14 de maio de 2020.

MARIA RODRIGUES FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Mário de Albuquerque Xavier Júnior

Código Identificador: 4E811BDB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação - CPL, de ordem do Sr. Prefeito, torna público que **às 09:00 (nove) horas do dia 01 de junho de 2020**, na Sala de Audiências da CPL da Prefeitura Municipal de Moreilândia – PE, à Rua Jose Miranda, 901, Centro – Moreilândia – PE, CEP – 56.150.000, realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de realizar um processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA SAÚDE MENTAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020. VALOR ESTIMADO: R\$ 84.840,50 (Oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, Informações, Edital Completo e anexos com a CPL de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo FONE: (87) 3891-1156. Serão gratuitas as cópias do edital e de seus anexos.

Moreilândia – PE, 18 de maio de 2020.

JOSÉ ROMÁRIO GOMES DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador: 10F8EE4E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUÍMICOS E HEMATOLÓGICOS, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM A CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS

NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - Laboratório Municipal do Moreno-PE, conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital e seus anexos, **no Valor Global Estimado de R\$ 316.902,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos e dois reais). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 21/05/2020 às 10h00min, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/06/2020 às 10h00min, **INÍCIO DA DISPUTA:** 03/06/2020 às 10h00min. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código:816494.** Outras informações: cpl@moreno.pe.gov.br, Fone: (81)3535-4419, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 20 de Maio de 2020.

ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI
Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:1041C045

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020– OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LONAS PLÁSTICAS, PIQUETES EM MADEIRA E ARAME GALVANIZADO**, para suprir as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil do Município de Moreno – PE, conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos, **no Valor Global Estimado de R\$ 74.716,60(setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 21/05/2020 às 10h00min, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/06/2020 às 10h00min, **INÍCIO DA DISPUTA:** 05/06/2020 às 13h30min. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 816495.** Outras informações: cpl@moreno.pe.gov.br, Fone: (81)3535-4419, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 20 de Maio de 2020.

ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI
Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:EBC810D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 035/2020.

CONTRATO Nº 035/2020. CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação de área frontal externa do estádio de futebol que contemplam os serviços de pavimentação em piso intertravado e paralelepípedo, respectivamente, nas áreas de circulação dos visitantes e estacionamento neste Município. CONTRATADO: José Arthur Araújo e Silva Eireli, inscrita no CNPJ sob n.º 21.921.643/0001-48. Valor Total: R\$ 96.568,38 (Noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos). Prazo de Execução 03 (três) meses a partir 04/03/2020 a 04/06/2020. Vigência 04/03/2020 a 04/03/2021.

Nazaré da Mata, 20 Maio de 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:7725F5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO - 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - 006/2020.

Processo Licitatório Nº 007/2020. CPL. Pregão Eletrônico 006/2020. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico 006/2020. Objeto: aquisição eventual e futura de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Nazaré da Mata. **Empresa 01:** Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 01:** SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº. 28.167.665/0001-03, pelo valor global de R\$ 196.848,00 (Cento e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais). **Empresa 02:** Lotes :6 e 7, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 02:** TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 01.884.446/0001-99, pelo valor global de R\$ 168.894,00 (Cento e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

Nazaré da Mata, 20 Maio 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:1AA0E098

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017

3º Termo Aditivo ao contrato nº 041/2017 - Processo Licitatório nº 018/2015, Pregão Presencial nº 015/2015. Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses. CONTRATADA: **M. F. SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI-EPP** CNPJ: **11.634.427/0001-68.** VALOR TOTAL: **R\$ 37.753,44 (Trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).** Vigência: **02/05/2020 a 01/05/2021**, o que faço nos termos dos arts. 57, II e 65 §8º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 30 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.

Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:329F65AD

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 -SEEJ

SEFAD – CENTRAL DE LICITAÇÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 – PMO – CPL I. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SEEJ.

OUTROS SERVIÇOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFEÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE CONSIDERANDO A DEMANDA PARA O ANO LETIVO DE 2020, A FIM DE SEREM UTILIZADOS NO REGISTRO DA VIDA ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA/PE. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa **JOSENILDO MUNIZ DA CRUZ**, CNPJ: 40.861.361/0001-47, com o **Valor Global de R\$ 26.869,16 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)**. A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora.

Olinda, 17 de março de 2020.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.

Pregoeira da CPL – I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA.

Secretário de Educação, Esportes e Juventude de Olinda.

Publicado por:

Clarice Cavalcanti da Silva

Código Identificador:46B1296B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 081/2020

Institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Grupo Especial de Trabalho, para execução de atividades de segurança cidadã, relacionadas ao enfrentamento da pandemia da COVID – 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o artigo 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 66, inc. III e art. 71, ambos da Lei Complementar nº 1/1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus – COVID-19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública declarada no âmbito nacional (Portaria nº 188/2020, do Ministério de Estado da Saúde), a situação de emergência no âmbito do Município de Olinda, declarada através do Decreto Municipal nº 30, de 16 de março de 2020, bem como a atual Situação de Calamidade Pública em todo território municipal, declarada por intermédio do Decreto nº 40, de 26 de março de 2020, devidamente reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, conforme Decreto Legislativo nº 57, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO o agravamento da situação de calamidade pública nos âmbitos nacional, estadual e municipal, com o crescimento do número de casos confirmados e de óbitos decorrentes da COVID-19, o que demanda a necessidade de novas providências restritivas e operacionais para redução da curva de crescimento da pandemia;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 49.017, de 11 de maio de 2020, que intensificou as “medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da COVID-19”, o que demanda o aumento ainda maior das atividades relacionadas aos serviços públicos de segurança cidadã;

CONSIDERANDO a reconhecida situação dos profissionais da Secretaria de Segurança Urbana, que atuam presencialmente e

diretamente nas atividades relacionadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, que acentuou ainda mais a necessidade de dedicação absoluta, além do desgaste físico e emocional dos envolvidos direta e indiretamente na prestação dos serviços à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, inc. III e no art. 71, ambos da Lei Complementar nº 1/1990;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Grupo Especial de Trabalho de servidores integrantes da Guarda Civil Municipal e efetivos da Secretaria de Segurança Urbana, com atuação direta e presencial nas atividades de enfrentamento da COVID-19.

§ 1º. O grupo especial de que trata este artigo será composto especificamente por servidores indicados no caput que estejam em atuação direta e presencial nas atividades de enfrentamento da COVID-19.

§ 2º. O grupo especial de trabalho a que se refere este artigo terá vigência durante o período da pandemia da COVID-19, sendo devidos os pagamentos das respectivas verbas de acordo com o constante no Anexo deste decreto.

Art. 2º. O Secretário de Segurança Urbana poderá expedir portarias complementares necessárias à execução das determinações fixadas neste decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, referentes aos pagamentos de verbas de natureza indenizatória pela participação em grupo especial de trabalho, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, consignados na Lei Orçamentária Anual e suplementados em caso de necessidade.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO

REFERENTE AO GET INSTITUÍDO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

Cargo/Função	Jornada	Gratificação / Jornada
Servidor integrante da Guarda Civil Municipal e efetivo vinculado à Secretaria de Segurança Urbana	Mensal	R\$ 300,00

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:392C0EF2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 084/2020

Declara como de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel tipo terreno contíguo ao cemitério público de Águas Compridas, para ampliação de cemitério público, a fim de evitar um colapso no sistema funerário municipal.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Olinda, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, no art. 5º, alíneas “c” e “m”, considera caso de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32/2020, que estabelece novas medidas urgentes, no âmbito municipal, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 57 do Estado de Pernambuco para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada através da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, a partir da anterior Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, firmada em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel oportunizará a ampliação do cemitério de Águas Compridas, contribuindo para a abertura de novas sepulturas;

CONSIDERANDO que o avanço exponencial do surto do COVID-19 no Município de Olinda requer a adoção de medidas de interesse público emergenciais, capazes de evitar um colapso do sistema funerário municipal;

DECRETA:

Art.1º Declara como de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para projeto de ampliação (construção) do Cemitério de Águas Compridas, dos lotes 01, 02 e parte do 05, da Quadra E, componentes do Loteamento Sítio Tomas Comber, localizado na Estrada do Caenga, nº 525, Bairro de São Benedito, CEP: 53210-460, neste Município, inscrição municipal nº1.1105.003.04.0639.0000.6, sequencial nº 1.076292.2, com área de 663,08;

PARÁGRAFO ÚNICO: As áreas de terras declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, no caput desse artigo, possuem as seguintes medidas e confrontações:

I - Partindo do Ponto 01 de coordenadas UTM (E=291189.9104 / N=9115498.1748), que está localizado no vértice do lote 01 da quadra E do Loteamento Sítio Thomas Comber no limite entre o lote 01 e o cemitério na Estrada do Caenga, seguindo pela Estrada do Caenga, com distância de 17,20m no sentido Sul encontra-se o Ponto 02 de coordenadas UTM (E=291192.0495 / N=9115481.1124), deste defletindo à direita formando ângulo de 90º, seguindo pelo limite entre os lotes 02 e 03, com uma distância de 31,48m, no sentido Oeste encontra-se o ponto 03 de coordenadas UTM (E=291160.7857 / N=9115477.1828), deste defletindo à direita formando ângulo de 162º e com uma distância de 8,96m no sentido Noroeste encontra-se o Ponto 04 de coordenadas UTM (E=291151.9893 / N=9115478.8952), deste defletindo à direita formando ângulo de 90º seguindo pelo limite entre os lotes 05 e 06, com uma distância de 16,46m no sentido Nordeste encontra-se o Ponto 05 de coordenadas UTM (E=291155.1294 / N=9115495.0556), deste defletindo à direita formando ângulo de 106º seguindo pelo limite entre os lotes 05, 01 e o cemitério, com uma distância de 34,92m no sentido Leste encontra-se o Ponto 01 início do polígono, fechando este com o ângulo de 92º. Perfazendo uma Área Total de 663,08m² (Seiscentos e Sessenta e Três metros e Oito Centímetros Quadrados).

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º deste Decreto se destinam a execução da obra de ampliação do Cemitério de Águas Compridas, situado em Águas Compridas, Olinda/PE.

Art. 3º Fica o ente expropriante autorizado, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do

disposto no artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:72E6693C

**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2020- SSO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2020**

Ratifico os termos contidos nos autos, que versa sobre a possibilidade jurídica de **Contratação em Caráter Emergencial de empresa de engenharia para adequação e reforma do prédio da CAF para instalação do Hospital de Campanha do Município de Olinda, para tratamento dos pacientes suspeitos e no início do tratamento pelo novo Coronavírus (COVID-19)**, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, através da empresa MANOEL SEVERINO DE SOZA EIRELI (M S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ Nº 11.211.110/0001-19, ao custo total de R\$ 794.675,31 (setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), o que faço nos termos do **Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

Olinda, 16 de abril de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Pedro Morais
Código Identificador:E78506C5

**SECRETARIA DE SAUDE
ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020- SSO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020**

No extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 19/05/2020, edição 2584, onde se lê “ao custo mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)”, leia-se, “ao custo mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)”, e, onde se lê “perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)”, leia-se “perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)”

Publicado por:

Pedro Morais
Código Identificador:3FEDFFF0

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020**

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA- CONTRATADA:NILDA MARTINS DE MENEZES- CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA- VALOR:R\$ 24.000,00-DATA:20/05/2020- PRAZO:12 MESES- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020 - FMS - CPL - DISPENSA Nº 013/2020.

Publicado por:

Pedro Morais
Código Identificador:5892820C

**SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 25/05/2020** cotações de preços para o objeto: **Aquisição em CARÁTER EMERGENCIAL de comprimidos Azitromicina 500mg, Hidroxicloroquina 400mg, Ivermectina 6mg e Prednisona 20mg, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Olinda.** Forma de pagamento: Pagamento à vista; Forma de entrega: Pronta entrega. Maiores informações na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53120-010 – Fone: (81) 3305-1100, Setor de Compras, Email: saudeolindadms@yahoo.com.br.

Olinda/PE, 20/05/2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:92FBA3C6

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2020-SDSCDH**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;

CONTRATADA: BRENDA SPANGNOLO RODRIGUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO DA ATIVIDADE: 20/05/2020

Olinda, 20 de maio de 2020.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BB8E0462

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA**

O Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições, a fim de possibilitar um melhor disciplinamento do trânsito na cidade de Olinda, **RESOLVE:** Art. 1º- Estabelecer sentido duplo de tráfego na Rua Dom Bosco, no trecho compreendido entre a Av. Brasília e a Rua Caetés. Art. 2º- Revogar as disposições em contrário. Art. 3º- Determinar que esta portaria tenha seus efeitos retroativos às 06h00 do dia 18.05.2020

Olinda, 14 de Maio de 2020

ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS
Secretario de Transportes e Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:862FBE38

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 011/2020

O Secretário de Transportes e Trânsito e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Transportes e Trânsito - STT e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do sistema de trânsito do município, e;
CONSIDERANDO a necessidade de serem reforçadas as medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que é obrigação de todos a proteção na saúde da população para minimizar os efeitos da disseminação do coronavírus:

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que ficam suspensos os atendimentos nos casos de acidentes sem vítima por parte dos agentes de trânsito da STT/Olinda;

Parágrafo único – Caberá à Polícia Civil de Pernambuco a emissão dos referidos boletins de ocorrência através de registro pela internet, conforme Portaria da Polícia Civil.

Art. 2º. Determinar que nos casos com acidentes com vítimas (fatais e não fatais) continuam a ser realizados os atendimentos por parte dos Agentes de Trânsito de Olinda.

§ 1º – A emissão da Declaração de Ocorrência do Acidente ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico olinda2016boat@hotmail.com;

§ 2º - Os condutores/proprietários dos veículos envolvidos em acidentes com vítima deverão fornecer ao agente de trânsito um e-mail válido para poder receber a Declaração mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º. Informar que a suspensão estabelecida no Art. 1º da presente Portaria ocorrerá até 31.08.2020 (trinta e um de agosto de 2020), podendo o prazo ser revisto de acordo com as orientações oriundas das autoridades da área de saúde, com a liberação da circulação da população.

Art.4º. Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olinda, 20 de maio de 2020.

ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS
Secretário de Transportes e Trânsito e Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:146ACECB

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 012/2020

O Secretário de Transportes e Trânsito e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Transportes e Trânsito - STT e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do sistema de trânsito do município, e;
CONSIDERANDO a necessidade de serem reforçadas as medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO os cuidados devem ser intensificados nos casos das pessoas que compõem os grupos de risco;

CONSIDERANDO que é obrigação de todos a proteção na saúde da população para minimizar os efeitos da disseminação do coronavírus:

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que fica prorrogada a validade das credenciais de Idosos e Portadores de Deficiência ou Mobilidade Reduzida emitidas pela Secretaria de Transportes e Trânsito de Olinda – STT/Olinda.

Art. 2º. Determinar que a prorrogação estabelecida no artigo anterior ocorrerá da seguinte forma:

Para as credenciais vencidas no mês de março/2020, a validade fica prorrogada até 31.08.2020 (trinta e um de agosto de dois mil e vinte); Para as credenciais com vencimento no mês de abril/2020, a validade está prorrogada até o dia 31.08.2020 (trinta e um de agosto de dois mil e vinte).

Art. 3º. Ressaltar que os prazos estabelecidos na presente Portaria estão sujeitos a revisão caso haja a necessidade de sua prorrogação, o que será feito através de nova portaria.

Art. 4º. Determinar que a partir do dia 19.03.2020 fica suspenso o atendimento às pessoas para emissão de novas credenciais, devendo retornar assim que for considerado prorrogação de acordo com orientações autoridades da área da saúde a circulação das pessoas que compõem os grupos de risco.

Art.5º. Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olinda, 20 de Maio de 2020

ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS

Secretário de Transportes e Trânsito de Olinda E Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:D7545685

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
028/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**

Processo Nº: 028/2020 - Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 011/2020 - Objeto Nat.: Obra - Comissão: CPL - Objeto Desc.: **contratação de empresa de engenharia para execução de Construção do Clube Municipal de Orobó com Garagem e Anexo da Prefeitura, Recurso vinculados ao CF Caixa Econômica Federal x Prefeitura Municipal de Orobó, localizado na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, s/n, Centro, Orobó/ PE - Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.200.090,07 (dois milhões e duzentos mil e noventa reais e sete centavos); Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE; **Dia: 05/06/2020; Horário: 90:00h** - Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone (81)3656-1156 ou do e-mail licitacao_orobo@yahoo.com, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h.**

Orobó/PE, 18 de maio de 2020.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F9A7FBE3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 01/2020. Pregão Presencial nº 01/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ESPECIALIZADA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DOS PALMARES. Em decorrência ao aumento de casos do Novo Coronavírus no Município, fica adiada para nova data a ser publicada em edital a abertura do processo licitatório em epígrafe.

Palmares/PE, 21/05/2020.

SAULO CRISTEMES CRISPIM ACIOLI
Presidente

PAULO CAVALCANTE FERREIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Lins Reis
Código Identificador:8C417D9F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº. 007/2019**

Processo Nº: 019/2019

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Dispensa Nº 007/2019

Objeto Nat.: Locação de Bens

Objeto Desc.: Aquisição de bombas de infusão equipo universal, que atuarão diretamente no combate a pandemia.

Ratifico em favor de: DINAH CRISTINA GOMES DO MONTE -
CPF: 18.090.006/0001-62

Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Paranatama, 19 de Maio de 2020.

VALDI PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:DCC9E456

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO nº 002/2020

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E HABILITAÇÃO

ADIAMENTO DE PRAZO

A Presidente da CPL, informa aos interessados que em virtude de orientação do TCE/PE, precisou-se fazer algumas alterações, no atestado de capacidade técnica do edital, desta forma, fica adiado a abertura dos envelopes, conforme descrito abaixo.

Processo nº 024/2020

Comissão: CPL

Modalidade/**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020**

Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para Ampliação do açougue e mercado publico deste município, conforme Projeto Básico e croquis da área Conforme, especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital. A Presidente da CPL comunica aos interessados a abertura das Propostas de preço,

Local, data e Hora da Sessão de Abertura das propostas de preço será na Sala de Licitação e Contratos na Prefeitura Municipal de Passira Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro - Passira-PE. Em 08/06/2020 as 09:00h.

Valor estimado R\$ 288.602,93 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e dois reais e noventa e três centavos). De acordo com projeto da engenharia local.

Informações e solicitação de edital podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou preferencialmente através do e-mail: licitacao@portalpassira.com.br no horário de 8:00 às 13hs. De segunda a sexta feira.

Passira, 20 de maio de 2020.

A) SEVERINA GERMANIA RAMOS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:

Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:DC61AD0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020-FMS

FORNECEDOR: LAISE DE LIMA E SILVA (MEDICAL CENTER AFOGADOS DA INGAZEIRA) - CNPJ Nº 23.706.033/0001-57. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAP'S), HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO (HMP), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTOS (CP), CENTRO DE ESPECIALIDADE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Processo Licitatório nº 007/2020-FMS, Pregão Eletrônico nº 005/2020. Valor Global: R\$ 338.864,48. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 14 de Maio de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Rafael Soares de Lima
Código Identificador:27DF78EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020-FMS

FORNECEDOR: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSTILARES EIRELI - CNPJ Nº 34.396122/0001-60. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAP'S), HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO (HMP), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTOS (CP), CENTRO DE ESPECIALIDADE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Processo Licitatório nº 007/2020-FMS, Pregão Eletrônico nº 005/2020. Valor Global: R\$ 16.389,12. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata

de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 14 de Maio de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Rafael Soares de Lima
Código Identificador:348534D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020-FMS

FORNECEDOR: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME - CNPJ Nº 02.605.669/0001-32. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAP'S), HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO (HMP), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTOS (CP), CENTRO DE ESPECIALIDADE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Processo Licitatório nº 007/2020-FMS, Pregão Eletrônico nº 005/2020. Valor Global: R\$ 180.120,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 14 de Maio de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Rafael Soares de Lima
Código Identificador:42D9E198

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020-FMS

FORNECEDOR: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITARES EIRELI - CNPJ Nº 34.680.592/0001-51. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAP'S), HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO (HMP), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTOS (CP), CENTRO DE ESPECIALIDADE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Processo Licitatório nº 007/2020-FMS, Pregão Eletrônico nº 005/2020. Valor Global: R\$ 112.929,60. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 18 de Maio de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A815636D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020-FMS

FORNECEDOR: KLEMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ Nº 96.441.704/0001-79. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAP'S), HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO (HMP), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTOS (CP), CENTRO DE ESPECIALIDADE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. Processo Licitatório nº 007/2020-FMS, Pregão Eletrônico nº 005/2020. Valor Global: R\$ 16.040,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 18 de Maio de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2BF62451

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020-FMS

FORNECEDOR: D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ Nº 23.680.034/0001-70. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAP'S), HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO (HMP), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTOS (CP), CENTRO DE ESPECIALIDADE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. Processo Licitatório nº 007/2020-FMS, Pregão Eletrônico nº 005/2020. Valor Global: R\$ 2.155.278,80. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 19 de Maio de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B4F45411

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 006/2020 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 - FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **N. PAES DE MELO JUNIOR COMÉRCIO EIRELI EPP - CNPJ Nº 05.938.234/0001-06**, obtendo-se um valor Global de R\$ 262.880,00 (Duzentos e Sessenta e Dois mil, Oitocentos e Oitenta reais).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 20 de Maio de 2020.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:70E93F79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 019/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 019/2020-FMS. Pregão Eletrônico Nº 016/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. Valor Máximo Aceitável: R\$ 149.857,50. Início do Acolhimento das Propostas: 21/05/2020, 12:00h. Abertura das Propostas: 02/06/2020, 08:30h. Início da Sessão Pública de Lances: 02/06/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no Site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 20/05/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:08344D1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

CHAMADA PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O Município de Paudalho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE, vem RATIFICAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020, CHAMADA PÚBLICA DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020-FMS. **Objeto Descr:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE 20.000 (VINTE MIL) MÁSCARAS REUTILIZÁVEL DE TECIDO, DESTINADA AO USO POR PARTE DA POPULAÇÃO VULNERÁVEL AO COVID – 19 DESTE MUNICÍPIO. Em favor de: **J.B.G DA SILVA – LÍDER DISTRIBUIDORA – CNPJ Nº 30.203.469/0001-99**, com o seguinte valor mensal de **R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)**, com base legal na LEI Nº 13.979/2020.

Paudalho, 20 de Maio de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A4513FBF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 – ACRESCIMO DE
VALOR AO CONTRATO Nº 62/LIC/2017**

Contrato Nº 062/LIC/2017. Processo Licitatório Nº 039/2017/PMP. Tomada de Preços Nº 005/2017/PMP. Termo de Aditivo nº 001 – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nas Escolas Municipais, localizadas nas diversas áreas do Município de Pesqueira, com fornecimento de materiais. Contratada: **W.V.C. CONSTRUTURA LTDA - EPP, CNPJ: 26.542.585/0001 – 65**. Motivo do Termo de Aditivo: Constatada a necessidade o presente termo aditivo, altera o valor do contrato primitivo acrescentando-se o valor de R\$ 94.428,36 (Noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) correspondente a 25% do contrato nº 062/2017.

Data de Assinatura do Termo de Aditivo: 01/09/2017.

PATRÍCIA MOURA PINHEIRO

Secretária de Educação

Publicado por:
Francesco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:CC8BB0A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2020 PROCESSO Nº
011/2020 DISPENSA Nº 001/2020**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e POLO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 13.742.015/0001-77;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR MECÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA DIANTE A PANDEMIA DO COVID-19, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

TOTAL GERAL (90 dias) de: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente e Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa: 51 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

PRAZO: IMEDIATO

Celebração: **04 de maio de 2020**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a empresa **POLO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 13.742.015/0001-77**, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **04 de maio de 2020**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:0F8ACE59

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2020 PROCESSO Nº
012/2020 DISPENSA Nº 002/2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI
FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E DE USO CONTROLADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA E FARMÁCIA BÁSICA PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, EM VIRTUDE DAS EMPRESAS NÃO ESTAREM ENTREGANDO OS ITENS COTADOS NO PROCESSO Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº003/2019, COM BASE NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

TOTAL GERAL (90 dias) de: R\$ 39.100,50 (trinta e nove mil, cem reais cinquenta centavos),

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Função: 10 - Saúde

Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Despesa: 590 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FARMÁCIA BÁSICA

Função: 10 - Saúde

Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1003 – Assistência Farmacêutica

Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica

Despesa: 55 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PRAZO: 12 de agosto de 2020

Celebração: **12 de maio de 2020**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40**, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **12 de maio de 2020**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:BA256851

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2020 PROCESSO Nº
012/2020 DISPENSA Nº 002/2020**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E DE USO CONTROLADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA E FARMÁCIA BÁSICA PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, EM VIRTUDE DAS EMPRESAS NÃO ESTAREM ENTREGANDO OS ITENS COTADOS NO PROCESSO Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº003/2019, COM BASE NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

TOTAL GERAL (90 dias) de: R\$ 205.007,50 (duzentos e cinco mil, sete reais e cinquenta centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 590 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FARMÁCIA BÁSICA

Função: 10 - Saúde
Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 1003 – Assistência Farmacêutica
Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica
Despesa: 55 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**PRAZO: 12 de agosto de 2020
Celebração: 12 de maio de 2020**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a empresa e DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 12 de maio de 2020.

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:FB4BADA8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2020 PROCESSO Nº
012/2020 DISPENSA Nº 002/2020**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e PHARMAPLUS LTDA CNPJ Nº 03.817.043/0001-52.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E DE USO CONTROLADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA E FARMÁCIA BÁSICA PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, EM VIRTUDE DAS EMPRESAS NÃO ESTAREM ENTREGANDO OS ITENS

COTADOS NO PROCESSO Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº003/2019, COM BASE NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

TOTAL GERAL (90 dias) de: R\$ 162.064,40 (cento e sessenta e dois mil, sessenta e quatro reais e quarenta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 590 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FARMÁCIA BÁSICA

Função: 10 - Saúde
Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 1003 – Assistência Farmacêutica
Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica
Despesa: 55 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**PRAZO: 12 de agosto de 2020
Celebração: 12 de maio de 2020**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a empresa PHARMAPLUS LTDA CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 12 de maio de 2020

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:1E5B72C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2020 PROCESSO Nº
013/2020 DISPENSA Nº 003/2020**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e PHARMAPLUS LTDA CNPJ Nº 03.817.043/0001-52.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA E FARMÁCIA BÁSICA PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, EM VIRTUDE DAS EMPRESAS NÃO ESTAREM ENTREGANDO OS ITENS COTADOS NO PROCESSO Nº 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº004/2019, COM BASE NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

TOTAL GERAL (90 dias) de: R\$ 34.000,40 (trinta e quatro mil, quarenta centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Despesa: 590 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FARMÁCIA BÁSICA

Função: 10 - Saúde

Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1003 – Assistência Farmacêutica

Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica

Despesa: 55 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PRAZO: 19 de agosto de 2020

Celebração: 19 de maio de 2020

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a empresa PHARMAPLUS LTDA CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 19 de maio de 2020

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rita de Cassia Felix Xavier

Código Identificador:A89F45A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2020 PROCESSO Nº
013/2020 DISPENSA Nº 003/2020**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA E FARMÁCIA BÁSICA PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, EM VIRTUDE DAS EMPRESAS NÃO ESTAREM ENTREGANDO OS ITENS COTADOS NO PROCESSO Nº 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº004/2019, COM BASE NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

TOTAL GERAL (90 dias) de: R\$ 87.460,40 (oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Função: 10 - Saúde

Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Despesa: 590 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FARMÁCIA BÁSICA

Função: 10 - Saúde

Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1003 – Assistência Farmacêutica

Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica

Despesa: 55 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PRAZO: 19 de agosto de 2020

Celebração: 19 de maio de 2020

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 19 de maio de 2020

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rita de Cassia Felix Xavier

Código Identificador:E297BCDF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020 PROCESSO Nº
013/2020 DISPENSA Nº 003/2020**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 24.994.990/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA E FARMÁCIA BÁSICA PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, EM VIRTUDE DAS EMPRESAS NÃO ESTAREM ENTREGANDO OS ITENS COTADOS NO PROCESSO Nº 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº004/2019, COM BASE NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

TOTAL GERAL (90 dias) de: R\$ 29.603,00 (vinte e nove mil, seiscentos e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Função: 10 - Saúde

Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Despesa: 590 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FARMÁCIA BÁSICA

Função: 10 - Saúde

Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1003 – Assistência Farmacêutica

Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica

Despesa: 55 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PRAZO: 19 de agosto de 2020

Celebração: 19 de maio de 2020

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 24.994.990/0001-99**, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 19 de maio de 2020

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rita de Cassia Felix Xavier

Código Identificador:CB1DAC56

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2020 PROCESSO Nº
014/2020 DISPENSA Nº 004/2020**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI – CNPJ Nº 25.341.162/0001-14.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHOS “P” E “M” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA E ATENÇÃO BÁSICA, COM BASE NO DECRETO Nº 024 DE 16 DE MARÇO DESTE ANO DE 2020, MEDIDAS TOMADAS PARA A PREVENÇÃO DO COVID-19, E TENDO FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

**TOTAL GERAL (90 dias) de: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Função: 10 - Saúde

Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Despesa: 590 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FARMÁCIA BÁSICA

Função: 10 - Saúde

Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1003 – Assistência Farmacêutica

Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica

Despesa: 55 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PRAZO: 19 de agosto de 2020

Celebração: 19 de maio de 2020

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI – CNPJ Nº 25.341.162/0001-14** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 19 de maio de 2020

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rita de Cassia Felix Xavier

Código Identificador:5CF0F8D3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2020 PROCESSO Nº
014/2020 DISPENSA Nº 004/2020**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e L.M LADEIRA & CIA LTDA – CNPJ sob o nº 06.926.016/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHOS “P” E “M” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA E

ATENÇÃO BÁSICA, COM BASE NO DECRETO Nº 024 DE 16 DE MARÇO DESTE ANO DE 2020, MEDIDAS TOMADAS PARA A PREVENÇÃO DO COVID-19, E TENDO FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

TOTAL GERAL (90 dias) de: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Função: 10 - Saúde

Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 590 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FARMÁCIA BÁSICA

Função: 10 - Saúde

Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1003 – Assistência Farmacêutica

Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica

Despesa: 55 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PRAZO: 19 de agosto de 2020

Celebração: 19 de maio de 2020

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida **L.M LADEIRA & CIA LTDA – CNPJ sob o nº 06.926.016/0001-06**, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 19 de maio de 2020

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rita de Cassia Felix Xavier

Código Identificador:5DC5A4CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2020 PROCESSO Nº
009/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e **MARCIA SANTOS DA SILVA 00077741501 – ME, CNPJ Nº 33.436.741/0001-79**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS JÁ PRONTOS COM TODO O MATERIAL DO CONTRATADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SAMU, HLP E ENDEMIAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

TOTAL GERAL (90 dias) de: R\$ 30.485,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATENÇÃO BÁSICA

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub função: 301 – Atenção Básica

Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População

Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 564 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 563 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 652 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 651 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 1004 – Vigilância em Saúde
Ação: 2.77 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Despesa: 745 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 1004 – Vigilância em Saúde
Ação: 2.77 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Despesa: 744 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PRAZO: 31 de dezembro de 2020

Celebração: 20 de maio de 2020

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida **MARCIA SANTOS DA SILVA 00077741501 – ME, CNPJ Nº 33.436.741/0001-79**, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 20 de maio de 2020

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rita de Cassia Felix Xavier

Código Identificador:331AC8A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2020 PROCESSO Nº 009/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e **DANIEL BISPO OLIVEIRA – EPP, CNPJ Nº 08.382.894/0001-33;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE FARDAMENTOS JÁ PRONTOS COM TODO O MATERIAL DO CONTRATADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SAMU, HLP E ENDEMIAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

TOTAL GERAL de: R\$ 8.763,00 (oito mil, setecentos e sessenta e três reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATENÇÃO BÁSICA

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 564 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 563 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 652 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 651 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 1004 – Vigilância em Saúde
Ação: 2.77 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

Despesa: 745 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 1004 – Vigilância em Saúde
Ação: 2.77 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Despesa: 744 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PRAZO: 31 de dezembro de 2020

Celebração: 20 de maio de 2020

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida **DANIEL BISPO OLIVEIRA – EPP, CNPJ Nº 08.382.894/0001-33**, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **20 de maio de 2020**.

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rita de Cassia Felix Xavier

Código Identificador:32B6D62E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020 - FMAS

Termo de Contrato nº 001/2020 - FMAS

Licitação: Processo Licitatório Nº 001/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020

Homologação: 19/02/2018

Vigência: 04 de fevereiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum e etanol) destinada ao abastecimento dos veículos da frota do Fundo Municipal de Ação Social Município de Quipapá/PE

Valor Global: R\$ 230.250,00 (duzentos e trinta mil duzentos e cinquenta reais)

Contratada: EDSON JÚNIOR SILVA MUNIZ, com sede à Praça Umbelino Cavalcante, s/n – Centro – Quipapá-PE, inscrita sob o CNPJ Nº 24.254.140/0001-54

Dotação Orçamentária:
11800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
11893 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812200072.0086 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400192.0096 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD – PBF
3.3.90.30 Material de Consumo

Quipapá, 04 de fevereiro de 2020.

MARIA LUZINETE BEZERRA DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Marcelo Luis do Nascimento
Código Identificador:3828E11A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020 - FMS

Termo de Contrato nº 001/2020 - FMS

Licitação: Processo Licitatório Nº 001/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020

Homologação: 02/02/2020

Vigência: 21 de fevereiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de gasolina comum diesel e etanol (álcool), para abastecimentos de veículos lotados no Fundo Municipal de Saúde do município de Quipapá-PE

Valor Global: R\$ 917.644,10 (novecentos e dezessete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos),

Contratada: EDSON JÚNIOR SILVA MUNIZ, com sede à Praça Umbelino Cavalcante, s/n – Centro – Quipapá-PE, inscrita sob o CNPJ Nº 24.254.140/0001-54

Dotação Orçamentária:
11700 SECRETARIA DE SAÚDE
11792 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100272.0073 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.30.75 Material de Consumo

11700 SECRETARIA DE SAÚDE
11792 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100272.0066. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF
3.3.90.30.60 Material de Consumo

Quipapá, 04 de fevereiro de 2020.

MÉRCIA FABIANE

Gestora

ÂNGELO LEANDRO

Secretário de Saúde e Meio Ambiente

Publicado por:
Marcelo Luis do Nascimento
Código Identificador:79A961AE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: ESTABELECE MEDIDAS SANITÁRIAS E ADEQUAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e em atendimento à Lei Federal nº 13.979/2020 e na Lei Municipal nº 303/2020, e

CONSIDERANDO a situação de epidemiologia mundial e brasileira, e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do novo coronavírus responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social de vedação das atividades não essenciais atualmente vigentes comprometem seriamente a atividade econômica no âmbito do Município, com consequências graves no emprego e nas contas públicas e, portanto, nos recursos financeiros necessários ao próprio enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO competência concorrente da União, DF, Estados e municípios para legislar sobre saúde pública (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme decidido pelo STF na ADI nº 6341;

DECRETA:

Art. 1º. Permanece reconhecida a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do município de Sanharó/PE, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Ficam mantidas as restrições ao funcionamento de todos os estabelecimentos de comércio localizados no Município de Sanharó.

§1º. Excetuam-se da regra do caput:

I - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
 II - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
 III - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
 IV - lojas de produtos de higiene e limpeza;
 V - postos de gasolina;
 VI - casas de ração animal;
 VII - depósitos de gás e demais combustíveis;
 VIII - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;
 IX - lojas de material de informática, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta.
 X - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI's relacionados ao enfrentamento do coronavírus. (Acrescentado pelo Decreto Municipal nº 026/2020)

§2º. Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar através de serviços de entrega em domicílio, inclusive via aplicativos e comércio eletrônico.

Art. 3º. Ficam mantidas as restrições ao funcionamento de todos os estabelecimentos de prestação de serviços localizados no Município de Sanharó/PE

Parágrafo único. Excetuam-se da regra do caput:

I - a prestação dos serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde;
 II - os serviços de abastecimento de água, gás, energia, telefonia e internet;

III - as clínicas e os hospitais veterinários;
 IV - as lavanderias;
 V - os bancos e serviços financeiros, inclusive lotérica;
 VI - os serviços de segurança, limpeza, higienização e vigilância;
 VII - hotéis e pousadas, com atendimento restrito aos hóspedes; e
 VIII - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
 IX - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais, veículos leves e pesados, e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos.
 X - serviços de advocacia;
 XI - restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
 XII - serviço de assistência técnica de eletrodomésticos e equipamentos de informática.

Art. 4º. Ficam mantidas as restrições as atividades relativas ao setor de construção civil em todo o Município.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra do caput:

I - atividades urgentes, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;
 II - atividades decorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas à situação de emergência de que trata este Decreto;
 III - atividades decorrentes de contratos de obras públicas;
 IV - atividades prestadas por concessionários de serviços públicos.

Art. 5º. Os serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e as centrais de distribuição poderão funcionar para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos descritos no §1º do art. 2º e parágrafos únicos dos arts. 3º e 4º.

Art. 6º. Os estabelecimentos abertos ao público autorizados a funcionar, deverão observar as seguintes normas de segurança:

I - Limitar a entrada de clientes a 50% da capacidade do estabelecimento ou quando a capacidade não estiver prevista no alvará, deve ser observada a capacidade máxima de 1 (uma) pessoa a cada 5,00m² (cinco metros quadrados) considerando a área total disponível para a circulação;
 II - Disponibilizar em locais de fácil acesso dispensadores de álcool em gel 70% ou lavatórios para clientes e funcionários;
 III - orientar o público para manter distância mínima de 02 (dois) metros entre os presentes;
 IV - Promover higienização constante dos locais onde possa haver contato manual dos clientes e funcionários;
 V - Manter os funcionários com uso de EPI's, especialmente máscaras e luvas;
 VI - Em caso de filas de espera, interna ou externa, manter funcionário para orientar o distanciamento de 02 (dois) metros entre os clientes;
 VII - Orientar os clientes a usar máscara, e se necessário fornecê-las, não sendo permitido o ingresso no estabelecimento sem o uso da proteção;
 VIII - Impedir o consumo interno de alimentos e bebidas alcoólicas. (NR) (Decreto Municipal nº 026/2020)

Parágrafo único: Para os estabelecimentos prestadores de serviços, ficam estabelecidas as mesmas regras dos incisos I a VII, e, ainda:

a) os atendimentos devem ser individualizados e sempre que possível, agendados;
 b) para as agências bancárias, correspondentes bancários, correios e lotéricas, na área de autoatendimento deverão ser observados a permissão de 01 (um) cliente por cada 05 (cinco) metros quadrados, e as filas, internas ou externas, deverá ser controlada por funcionário para que seja observada a distância de 02 (dois) metros entre os clientes.
 c) nos restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, é liberado o acesso dos motoristas e seus ajudantes ao interior do estabelecimento, respeitada uma distância de 02 (dois) metros entre as

mesas de atendimento. (Acrescentado pelo Decreto Municipal nº 026/2020)

d) nos hotéis e pousadas para atendimento restrito aos hóspedes, ficam autorizados a servir refeições, observada uma distância mínima de 02 (dois) metros entre as mesas de atendimento. (Acrescentado pelo Decreto Municipal nº 026/2020)

§ 1º. Todos os estabelecimentos devem observar as normas de segurança previstas neste decreto bem como todas aquelas editadas pelas autoridades em saúde.

§ 2º. Excetua-se da aplicação das regras contidas neste artigo os estabelecimentos de saúde, que seguem normativas próprias.

Art. 7º. A pessoa física ou jurídica que exerce atividade comercial ou de serviços no Município de Sanharó, que descumprir as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID - 19), emitidas pelo Governo do Estado ou pelo Município, ficará sujeito às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III - interdição e suspensão das atividades.

§ 1º. Na aplicação das penalidades prevista neste artigo, em obediência ao princípio da proporcionalidade, as autoridades municipais levarão em conta a gravidade da infração, a condição econômica do infrator, a reincidência e os potenciais danos à saúde pública.

§ 2º. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas isolada ou cumulativamente.

§ 3º. A advertência consistirá em notificação escrita ao infrator com detalhamento das sanções disciplinares prevista nesta lei.

§ 4º. A multa será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), por ação ou omissão de descumprimento.

§ 5º. Em caso de reincidência de descumprimento já sancionado com multa, ao infrator será aplicada a sanção de interdição e suspensão das atividades do estabelecimento cumulada com multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 8º. O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município, seja por Decreto Municipal ou Estadual, enseja ao infrator a aplicação das sanções previstas no art. 7º.

Parágrafo único: Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, poderá ser promovida representação às autoridades competentes, a fim de apurar a eventual violação do art. 268 do Código Penal.

Art. 9º. Serão aplicadas as disposições do Código Tributário Municipal para o processamento dos trâmites de apuração, cobrança, parcelamento, dentre outros procedimentos relativos às multas previstas no art. 7º desta lei.

Art. 10. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas nesta Lei ficará a cargo dos órgãos de segurança pública do Estado de Pernambuco, da Secretaria de Saúde do Município e sua Vigilância Sanitária, podendo contar com o apoio das demais Secretarias Municipais.

Art. 11. Os valores arrecadados com aplicação das penalidades disciplinadas, será revertido em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ.

Art. 12. Esta Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, em 30 de abril de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Adson Renato de Almeida Costa

Código Identificador:47E34796

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 20 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: REVOGA O DECRETO Nº 027/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica REVOGADO o DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2020, de 14 de maio de 2020, que estabelece medidas sanitárias e adequações para o funcionamento de comércio e serviços essenciais no município de Sanharó para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus(Covid- 19), e dá outras providencias.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, em 20 de maio de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Adson Renato de Almeida Costa

Código Identificador:8D172582

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 052/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, sediada na Rua Sebastião José da Silva, nº 120, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde/PE, CEP: 56.895-000, representado pelo **Prefeito Constitucional**, o Sr. **TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 7.159.493 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.037.854-08, residente e domiciliada na Rua Vereador Manoel de Caldas, nº 339, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde, Pernambuco, CEP: 56.895-000.

CONTRATADO: Microempreendedor Individual: **REINALDO NUNES DA SILVA**, com sede no Rua Lindolfo Nogueira, 318, Vila de Jatiuca município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.609.552/0001-10, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) Reinaldo Nunes da Silva, CPF/MF nº 026.820.944/0001-81, RG nº 5.322.867 SSP/PE.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do Contrato Nº 052/2018, de contratação de empresa ou profissional autônomo para locação de veículos para atendimento à demanda do Transporte Escolar da Secretarias

Municipal de Educação de Santa Cruz da Baixa Verde, vinculado ao Processo Licitatório nº 030/2018, na modalidade Dispensa nº 005/2018.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula Primeira – Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, as partes resolvem de boa-fé e mútuo acordo, residir o **Contrato Nº 052/2018** de contratação de empresa ou profissional autônomo para locação de veículos para atendimento à demanda do Transporte Escolar da Secretarias Municipal de Educação de Santa Cruz da Baixa Verde, tornando-os sem efeito e cancelando as garantias neles previstas, a partir da presente data.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula Segunda – Nenhuma indenização, multa ou qualquer outra espécie de penalidade será devida ou poderá ser reclamada por uma das partes à outra, a qualquer título e a qualquer tempo em decorrência da presente resilição.

Cláusula Terceira – As partes, neste ato, dão-se plena, geral e irrevogável quitação, declarando nada mais ter a receber ou reclamar desta, a qualquer título, com base no **Contrato Nº 052/2018**, de contratação de empresa ou profissional autônomo para locação de veículos para atendimento à demanda do Transporte Escolar da Secretarias Municipal de Educação de Santa Cruz da Baixa Verde e nos respectivos aditamentos, exceto aqueles serviços já prestados na data da assinatura do presente termo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Quarta – As obrigações contidas no presente Distrato são celebradas em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Quinta – As Partes declaram e garantem individualmente que:

I – Não há qualquer ação, demanda ou processo, administrativo ou judicial, pendente contra qualquer das declarantes e/ou no qual qualquer das declarantes esteja envolvida ou seja parte interessada, que de qualquer forma implique ou possa implicar impedimento à celebração do presente Distrato;

II – A operação objeto do presente Distrato e as obrigações nele assumidas pela declarante não conflitam nem resultam em violação de: (i) seus respectivos documentos societários; (ii) qualquer determinação, decisão, celebração ou despacho de qualquer autoridade governamental ou judiciária ou de qualquer norma; (iii) qualquer contrato, acordo ou compromisso em que sejam partes ou intervenientes.

III – Todas as notificações e/ou outros avisos relacionados a este Distrato serão efetuados por escrito (por notificação judicial, extrajudicial, fax ou e-mail com confirmação expressa de recebimento pelos respectivos destinatários), endereçadas às Partes nos endereços indicados no preâmbulo. Qualquer notificação será considerada como tendo sido devidamente entregue na data: (a) da assinatura do aviso de recebimento, (b) da entrega da notificação judicial ou extrajudicial, ou (c) da confirmação expressa do recebimento do fax ou e-mail.

DO FORO

Cláusula Sexta – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz da Baixa Verde/Triunfo - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou se torne, para resolver quaisquer questões decorrentes do presente Distrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 02 de Abril de 2020.

TASSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:AEEAE419

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020. PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA. Sessão dia 02/06/2020 às 10:00h. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos para atender as unidades de saúde do município de Santa Filomena – PE. O edital encontra-se disponível na Sala de Licitação, situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE - CEP 56.210-000, Fone (87)3874-715

Santa Filomena-PE, 21 de maio de 2020

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

João Batista Matias da Silva

Código Identificador:ABF4C926

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 003/2020. Processo Licitatório nº 032/2020. Resultado da Habilitação: as empresas FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA – ME, L. L. N. SANTANA CONSTRUTORA LTDA - EPP, CCL CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA – EPP e MOTIVA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - ME, foram declaradas **habilitadas**, ficando todas regularmente notificadas para, em assim querendo, interpor recurso **via e-mail** no prazo legal. Objeto: a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção/conclusão da Unidade Básica de Saúde - UBS do Bairro Santa Luzia, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. **Caso não haja apresentação de recursos, as propostas de preços serão abertas no dia 29/05/2020 às 09hs00min.** Demais informações na Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Professor Raimundo Coimbra, nº 131, Bairro Senador Paulo Guerra - Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380-000), no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141 ou do e-mail: cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de março de 2020.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Presidente CPL

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:2993D297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 004/2020. Processo Licitatório nº 033/2020. Resultado da Habilitação: as empresas L. L. N. SANTANA CONSTRUTORA LTDA - EPP, CCL CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA – EPP, CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI e MOTIVA

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, foram declaradas **habilitadas**, ficando todas regularmente notificadas para, em assim querendo, interpor recurso **via e-mail** no prazo legal. Objeto: a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção do Centro de Abastecimento do Produtor, no Núcleo Administrativo do Projeto Fulgêncio, zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista. **Caso não haja apresentação de recursos as propostas de preços serão abertas no dia 29/05/2020 às 11hs00min.** Demais informações na Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Professor Raimundo Coimbra, nº 131, Bairro Senador Paulo Guerra - Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380-000), no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141 ou do e-mail: cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de março de 2020.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente CPL

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C764D575

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO E VALOR-F.M.E. - 1º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019.
CREDENCIAMENTO Nº 02/2019; MODALIDADE: CHAMADA
PUBLICA Nº 02/2019

1º Termo Aditivo ao contrato nº 053/2019. Credenciamento nº 02/2019; Modalidade: Chamada Pública nº 02/2019. Alteração no prazo e valor do contrato referente à: Credenciamento de pessoa física e jurídica em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a secretaria de educação, como OFICINEIROS, dentro dos parâmetros dos Projetos de Musica na Escola e Construção Harmoniosa e Polifônica do Cidadão, neste Município; Contratado (a): EDVALDO VALENÇA CAVALCANTI JUNIOR; CPF: 010.742.654-40; Prazo acrescido: 09 (nove) meses; Nova Vigência de: 01/04/2020 à 31/12/2020. Valor global: R\$ 10.119,60 (dez mil cento e dezenove reais e sessenta centavos)

São Bento do Una, 25/03/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:36557700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO-PRORROGAÇÃO PREFEITURA - 4º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2018;

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 266/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de serviço de engenharia para Construção da Praça, no Loteamento Santo Afonso, (LOTEI), neste Município, oriundo do Processo nº 052/2018; Modalidade:Concorrência nº02/2018; Contratado (a): M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA; CNPJ:19.314.966'0001-21; Prazo acrescido: 30 (trinta) dias; Vigência de prorrogação: 27/03/2020 à 26/04/2020.

São Bento do Una: 27/03/2020

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:E68E5723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO-PRORROGAÇÃO PREFEITURA - 4º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2018

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 268/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de serviço de engenharia para reforma da Praça General João Siqueira, (LOTE III), neste Município, oriundo do Processo nº 052/2018; Modalidade:Concorrência nº02/2018; Contratado (a): M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA; CNPJ:19.314.966'0001-21; Prazo acrescido: 120 (cento e vinte) dias; Vigência de prorrogação: 28/03/2020 à 26/07/2020.

São Bento do Una: 26/03/2020

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:5A0FF627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO-PRORROGAÇÃO PREFEITURA - 4º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2018

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 269/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de serviço de engenharia para reforma da Praça Juventino de Oliveira, no Loteamento João Paulo II, (LOTE IV), neste Município, oriundo do Processo nº 052/2018; Modalidade:Concorrência nº02/2018; Contratado (a): M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA; CNPJ:19.314.966'0001-21; Prazo acrescido: 120 (cento e vinte) dias; Vigência de prorrogação: 28/03/2020 à 26/07/2020.

São Bento do Una: 26/03/2020

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:14BF2822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO-PRORROGAÇÃO PREFEITURA - 4º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2018

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de serviço de engenharia para Construção da Praça, no Loteamento Santo Afonso, (LOTEV), neste Município, oriundo do Processo nº 052/2018; Modalidade:Concorrência nº02/2018; Contratado (a): M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA; CNPJ:19.314.966'0001-21; Prazo acrescido: 120 (cento e vinte) dias; Vigência de prorrogação: 28/03/2020 à 26/07/2020.

São Bento do Una: 26/03/2020

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:EA7D1656

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO E VALOR-F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019.
CRENCIAMENTO Nº 02/2019; MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 02/2019

1º Termo Aditivo ao contrato nº 047/2019. Credenciamento nº 02/2019; Modalidade: Chamada Pública nº 02/2019. Alteração no prazo e valor do contrato referente à: Credenciamento de pessoa física e jurídica em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a secretaria de educação, como OFICINEIROS, dentro dos parâmetros dos Projetos de Musica na Escola e Construção Harmoniosa e Polifônico Cidadão, neste Município; Contratado (a): JOSÉ MAGNO ESPINDOLA DA SILVA; CPF: 101.704.344-27; Prazo acrescido: 09 (nove) meses; Nova Vigência de: 01/04/2020 à 31/12/2020. Valor global: R\$ 10.119,60 (dez mil cento e dezenove reais e sessenta centavos) -

São Bento do Una, 25/03/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
 Secretária do F.M.E.

Publicado por:
 Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
 Código Identificador:19708FCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO E VALOR-F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019.
CRENCIAMENTO Nº 02/2019; MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 02/2019

1º Termo Aditivo ao contrato nº 048/2019. Credenciamento nº 02/2019; Modalidade: Chamada Pública nº 02/2019. Alteração no prazo e valor do contrato referente à: Credenciamento de pessoa física e jurídica em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a secretaria de educação, como OFICINEIROS, dentro dos parâmetros dos Projetos de Musica na Escola e Construção Harmoniosa e Polifônico Cidadão, neste Município; Contratado (a): JOSÉ EDNAILSON BEZERRA MUNIZ; CPF: 088.921.974-52; Prazo acrescido: 09 (nove) meses; Nova Vigência de: 01/04/2020 à 31/12/2020. Valor global: R\$ 10.119,60 (dez mil cento e dezenove reais e sessenta centavos) -

São Bento do Una, 25/03/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
 Secretária do F.M.E.

Publicado por:
 Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
 Código Identificador:516BA576

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO E VALOR-F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019.
CRENCIAMENTO Nº 02/2019; MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 02/2019

1º Termo Aditivo ao contrato nº 049/2019. Credenciamento nº 02/2019; Modalidade: Chamada Pública nº 02/2019. Alteração no prazo e valor do contrato referente à: Credenciamento de pessoa física e jurídica em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a secretaria de educação, como OFICINEIROS, dentro dos parâmetros dos Projetos de Musica na Escola e Construção Harmoniosa e Polifônico Cidadão, neste Município; Contratado (a): ANTONIO DAVI LIMA DA SILVA; CPF: 104.264.284-20; Prazo acrescido: 09 (nove) meses; Nova Vigência de: 01/04/2020 à 31/12/2020. Valor global: R\$ 10.119,60 (dez mil cento e dezenove reais e sessenta centavos) -

São Bento do Una, 25/03/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
 Secretária do F.M.E.

Publicado por:
 Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
 Código Identificador:77934824

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO E VALOR-F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019.
CRENCIAMENTO Nº 02/2019; MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 02/2019

1º Termo Aditivo ao contrato nº 050/2019. Credenciamento nº 02/2019; Modalidade: Chamada Pública nº 02/2019. Alteração no prazo e valor do contrato referente à: Credenciamento de pessoa física e jurídica em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a secretaria de educação, como OFICINEIROS, dentro dos parâmetros dos Projetos de Musica na Escola e Construção Harmoniosa e Polifônico Cidadão, neste Município; Contratado (a): FRANCES POMPEU MACIEL DA SILVA; CPF: 073947.364-66; Prazo acrescido: 09 (nove) meses; Nova Vigência de: 01/04/2020 à 31/12/2020. Valor global: R\$ 10.119,60 (dez mil cento e dezenove reais e sessenta centavos) -

São Bento do Una, 25/03/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
 Secretária do F.M.E.

Publicado por:
 Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
 Código Identificador:D3BD46EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO E VALOR-F.M.E. - PRORROGAÇÃO E VALOR-F.M.E. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019. CRENCIAMENTO Nº 02/2019; MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 02/2019

1º Termo Aditivo ao contrato nº 051/2019. Credenciamento nº 02/2019; Modalidade: Chamada Pública nº 02/2019. Alteração no prazo e valor do contrato referente à: Credenciamento de pessoa física e jurídica em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a secretaria de educação, como OFICINEIROS, dentro dos parâmetros dos Projetos de Musica na Escola e Construção Harmoniosa e Polifônico Cidadão, neste Município; Contratado (a): PEDRO ANTONIO SOUZA DOS SANTOS; CPF: 705.021.984-35; Prazo acrescido: 09 (nove) meses; Nova Vigência de: 01/04/2020 à 31/12/2020. Valor global: R\$ 10.119,60 (dez mil cento e dezenove reais e sessenta centavos) -

São Bento do Una, 25/03/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
 Secretária do F.M.E.

Publicado por:
 Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
 Código Identificador:D2C52334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO E VALOR-F.M.E. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019.
CRENCIAMENTO Nº 02/2019; MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 02/2019

1º Termo Aditivo ao contrato nº 052/2019. Credenciamento nº 02/2019; Modalidade: Chamada Pública nº 02/2019. Alteração no

prazo e valor do contrato referente à: Credenciamento de pessoa física e jurídica em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a secretaria de educação, como OFICINEIROS, dentro dos parâmetros dos Projetos de Musica na Escola e Construção Harmoniosa e Polifônica do Cidadão, neste Município; Contratado (a): FELIPE CESAR VALENÇA MORAES; CPF: 080.028.014-82; Prazo acrescido: 09 (nove) meses; Nova Vigência de: 01/04/2020 à 31/12/2020. Valor global: R\$ 10.119,60 (dez mil cento e dezanove reais e sessenta centavos) -

São Bento do Una, 25/03/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Azevedo
Código Identificador:D1C73962

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 013/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019. **OBJETO:** Aquisição de oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 7 a 10 m³ e 1 a 2 m³. Contrato nº 001/2020. Contratada: OXIGÊNIO CARIRI LTDA – CNPJ/NP nº 08.983.257/0001-12. Valor Contratado: R\$ 66.210,00 (sessenta e seis mil duzentos e dez reais). Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9B92EBBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 025/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019. **OBJETO:** Aquisição de combustível e óleo, destinados aos veículos, do Fundo Municipal de Saúde. Contrato nº 002/2020. Contratada: A R DE OLIVEIRA E SILVA NETO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI – CNPJ/NP nº 23.621.511/0001-26. Valor Contratado: R\$ 385.203,00 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e três reais). Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:6E28D807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 025/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019. **OBJETO:** Aquisição de lubrificante, graxas, limpador de ar condicionado, anticorrosivo, aditivos para radiadores e filtros de óleo e de ar, destinados aos veículos, do Fundo Municipal de Saúde, com as referidas trocas e reposições por conta da empresa contratada. Contrato nº 003/2020. Contratada: L. S DA SILVA COMBUSTÍVEIS – CNPJ/NP nº 03.337.055/0001-80. Valor Contratado: R\$ 31.317,36 (trinta e um mil trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos). Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:20897AE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019. **OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do CAPS I e da Unidade Mista Presidente Castelo Branco deste município. Contrato nº 015/2020. Contratada: COMERCIAL AVANCE LTDA EPP – CNPJ/NP nº 16.434.993/0001-40. Valor Contratado: R\$ 31.055,50 (trinta e um mil cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E34EB3BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019. **OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do CAPS I e da Unidade Mista Presidente Castelo Branco deste município. Contrato nº 016/2020. Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/NP nº 24.357.873/0001-14. Valor Contratado: R\$ 278.874,55 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:6F766EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN 0 KM para Transporte Sanitário com acessibilidade de 1 (um) cadeirante, através da Emenda Parlamentar de nº 10476.556000/1190-01 destinado para o transporte sanitário deste município. Contrato nº 017/2020. Contratada: FIORI VEICULO S/A – CNPJ/NP nº 35.715.234/0001-08. Valor Contratado: R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais). Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS

Pregoeira.

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:82271A0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 042/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), para atender ao Fundo Municipal de Saúde. Contrato nº 018/2020. Contratada: IVANILDO SEVERINO DA SILVA ME – CNPJ/NP nº 11.006.366/0001-94. Valor Contratado: R\$ 123.802,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e dois reais). Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS

Pregoeira.

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:496DF8BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019. **OBJETO:** Aquisição parcelada de material de consumo e material permanente odontológico, para atender as Unidades Básicas de Saúde do município de São Joaquim do Monte. Contrato nº 019/2020. Contratada: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/NP nº 02.911.193/0001-68. Valor Contratado: R\$ 39.177,55 (trinta e nove mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS

Pregoeira.

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2CE5EBCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019. **OBJETO:** Aquisição parcelada de material de consumo e material permanente odontológico, para atender as Unidades Básicas de Saúde do município de São Joaquim do Monte. Contrato nº 020/2020. Contratada: CIRÚRGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ/NP nº 00.236.193/0001-84. Valor Contratado: R\$ 15.875,45 (quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS

Pregoeira.

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1018922D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019. **OBJETO:** Aquisição parcelada de material de consumo e material permanente odontológico, para atender as Unidades Básicas de Saúde do município de São Joaquim do Monte. Contrato nº 021/2020. Contratada: MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA – CNPJ/NP nº 26.574.646/0001-76. Valor Contratado: R\$ 13.063,00 (treze mil e sessenta e três reais). Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS

Pregoeira.

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1A9D20B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019. **OBJETO:** Aquisição parcelada de material de consumo e material permanente odontológico, para atender as Unidades Básicas de Saúde do município de São Joaquim do Monte. Contrato nº 022/2020. Contratada: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ/NP nº 27.672.644/0001-82. Valor Contratado: R\$ 4.219,85 (quatro mil duzentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS

Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:8C901CF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.
OBJETO: Aquisição de uma Ambulância tipo A – Simples Remoção, tipo FURGONETA, 0KM, através da emenda Parlamentar nº 10476.556000/1190-03, para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco. Contrato nº 025/2020. Contratada: FIORI VEICULO S/A – CNPJ/NP nº 35.715.234/0001-08. Valor Contratado: R\$ 84.850,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:35284046

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente para atender o Fundo Municipal de Saúde. Contrato nº 026/2020. Contratada: PEREIRA E LUNA LTDA – CNPJ/NP nº 26.872.426/0001-29. Valor Contratado: R\$ 10.415,90 (dez mil quatrocentos e quinze reais e noventa centavos). Vigência: 04/02/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D9BC0459

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção e conservação para atender o Fundo Municipal de Saúde. Contrato nº 027/2020. Contratada: CICERO MANUEL DE LIMA CONSTRUÇÃO - ME – CNPJ/NP nº 22.016.159/0001-37. Valor Contratado: R\$ 18.533,80 (dezoito mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos). Vigência: 04/02/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2E1B936B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019. **OBJETO:** Aquisição de leites e suplementos alimentares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contrato nº 028/2020. Contratada: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES – CNPJ/NP nº 21.510.857/0001-21. Valor Contratado: R\$ 119.755,00 (cento e dezenove mil setecentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 04/02/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:08902F5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019. **OBJETO:** Aquisição de leites e suplementos alimentares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contrato nº 029/2020. Contratada: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ/NP nº 27.657.870/0001-94. Valor Contratado: R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais). Vigência: 04/02/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:DBE1D265

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019. **OBJETO:** Aquisição de leites e suplementos alimentares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contrato nº 030/2020. Contratada: NUTRI HOSPITALAR LTDA – CNPJ/NP nº 10.782.968/0001-70. Valor Contratado: R\$ 105.685,00 (cento e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 04/02/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3727B658

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019. **OBJETO:** Aquisição de leites e suplementos alimentares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contrato nº 031/2020. Contratada: MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ/NP nº 22.940.455/0001-20. Valor Contratado: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Vigência: 04/02/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:FF3CE322

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Atenção Básica, Mac e Vigilância. Contrato nº 032/2020. Contratada: COMERCIAL AVANCE LTDA EPP – CNPJ/NP nº 16.434.993/0001-40. Valor Contratado: R\$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais). Vigência: 04/02/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:18FD5AF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Atenção Básica, Mac e Vigilância. Contrato nº 033/2020. Contratada: BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-ME – CNPJ/NP nº 11.028.345/0001-70. Valor Contratado: R\$ 7.107,02 (sete mil cento e sete reais e dois centavos). Vigência: 04/02/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:59367792

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Atenção Básica, Mac e Vigilância. Contrato nº 034/2020. Contratada: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – CNPJ/NP nº 07.631.411/0001-24. Valor Contratado: R\$ 6.543,20 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Vigência: 04/02/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0FB119C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Atenção Básica, Mac e Vigilância. Contrato nº 035/2020. Contratada: NORLUX LTDA - ME – CNPJ/NP nº 04.004.741/0001-00. Valor Contratado: R\$ 11.132,75 (onze mil cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 04/02/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:77EB9E0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Atenção Básica, Mac e Vigilância. Contrato nº 036/2020. Contratada: PEREIRA E LUNA LTDA – CNPJ/NP nº 26.872.426/0001-29. Valor Contratado: R\$ 18.938,80 (dezoito mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 04/02/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4480F0D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente para atender o Fundo Municipal de Saúde. Contrato nº 037/2020. Contratada: A M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME – CNPJ/NP nº 09.088.143/0001-71. Valor Contratado: R\$ 41.966,43 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos). Vigência: 04/02/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:AA370C10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Atenção Básica, Mac e Vigilância. Contrato nº 038/2020. Contratada: TAYANE CARVALHO CHAVES DE MELO EIRELI – CNPJ/NP nº 12.058.073/0001-13. Valor Contratado: R\$ 5.552,40 (cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: 04/02/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 20/05/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:70AF6308

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2020**

PORTARIA Nº 163/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **BRUNO GOMES DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, a Lei Federal nº 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o Srº **EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.351.474-50, da função ao qual foi designado pela Portaria nº 227/2019, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SLM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

São Lourenço da Mata - PE, 19 de Maio de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:AF22DEC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2020**

PORTARIA Nº 166/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **BRUNO GOMES DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, a Lei Federal nº 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL/SLM, o servidor abaixo:

I – Presidente: ANDRÉ THIAGO TORRES, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.178.944-81.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

São Lourenço da Mata - PE, 20 de Maio de 2020

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B953F456

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº
012/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, resolve REVOGAR o PROCESSO LICITATORIO CEL Nº 012/2020 – PREGÃO PRESENCIAL CEL Nº 004/2020, destinado a Contratação de Empresa especializada em locação, instalação e manutenção preventiva de gerador, por um período de 12 (doze) meses para o Hospital e Maternidade Petronila Campos, Por razões de interesse público, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 conforme justificativa nos autos.

São Lourenço da Mata/PE, 20 de Maio de 2020.

GILENO DANTAS ARRUDA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:BEA92AC0

**SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP 005/2020**

ERRATA

Na publicação veiculada no dia 20/05/2020 sob código identificador **45BD08A5**, que trata sobre a ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2020, tendo como objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ONDE SE LÊ:

CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALAR, CNPJ 24.868.172/0001-40 - valor total de R\$ 4.165.323,60 (Quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos);

Leia-se:

CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALAR, CNPJ 24.868.172/0001-40 - valor total de R\$ 4.208.174,38 (Quatro milhões, duzentos e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 9.837.765,18 (Nove milhões, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)

São Lourenço da Mata – PE, 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:D67AE18B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVOCA** a segunda colocada no Processo Licitatório 024/2019, Pregão Presencial 008/2019, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA O MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE.** Convocamos a empresa **CARUARU CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.094.103/0001-38**, para assumir os itens da primeira colocada (**SD DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ 26.889.181/0001-42), nos mesmos valores e quantidades da primeira colocada. Tendo interesse comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE,

Tacaimbó, 20 de março de 2020.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:7E61716E

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2019, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ/PE. Contratada: SD DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ

26.889.181/0001-42, Objeto: **Rescisão Unilateral** do contrato 053/2019, que teve como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA O MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE.** Fundamento Legal: descumprimento das Cláusulas do contrato, que determina a rescisão, portanto em desacordo com o Art. 78, inciso I, Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93. Data da Rescisão 20 de maio de 2020.

Tacaimbó, 20 de maio de 2020.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:ECD6C3AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2020 REGULAMENTA A PROIBIÇÃO DE ACESSO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PONTOS TURÍSTICOS E ATIVIDADES QUE IMPLICAM EM AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2020

Regulamenta a proibição de acesso de praças públicas, pontos turísticos e atividades que implicam em aglomerações de pessoas, no âmbito do município de Taquaritinga do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus, é uma pandemia; CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus; CONSIDERANDO que o Município de Taquaritinga do Norte confirmou no dia 19 de maio de 2020 o quinto caso confirmado de COVID-19; CONSIDERANDO a relevância de consolidar as restrições contidas em subseqüentes decretos estaduais e municipais referentes a medidas de contenção e prevenção ao coronavírus, a bem de aclarar à população quanto aos limites das restrições e permissões vigentes, assim como à própria fiscalização exercida por agentes municipais e demais autoridades constituídas; CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 49.017, de 11 de maio de 2020, em seu art. 13, dispõe que “*Aplicam-se as regras dispostas em normas federais e/ou municipais, caso existentes, quando forem mais restritivas que os termos deste Decreto*”; CONSIDERANDO que a competência municipal reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, o qual, no julgamento da ADPF 672 / DF, ao sufragar entendimento de que há autonomia dos “*governos estaduais, distrital e municipais que, no exercício de suas competências constitucionais, adotaram ou venham a adotar, no âmbito de seus respectivos territórios, importantes medidas restritivas como a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outros mecanismos reconhecidamente eficazes para a redução do número de infectados e de óbitos*”; CONSIDERANDO a ampliação do número de casos confirmados da COVID 19 no Estado de Pernambuco, em especial no Município de Taquaritinga do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedado o acesso de quaisquer pessoas ou a prática de quaisquer atividades, nos pontos turísticos públicos e privados (praças, mirantes, rampa, dentre outros), incluindo visitas, no âmbito do município de Taquaritinga do Norte-PE, a partir do dia 21 de maio de 2020.

Art. 2º - Fica proibido à prática de quaisquer atividades como trilhas, passeios ciclísticos, dentre outros, que implicam em aglomerações de pessoas.

Art. 3º - O descumprimento do que determina este Decreto incidirá na aplicação das penalidades do Art. 268 do Código Penal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Taquaritinga do Norte, 20 de maio de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Eliene Oliveira Nascimento

Código Identificador:479539B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 005/2020. Pregão Presencial Nº 003/2020. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades de manutenção dos programas de alimentação escolar - PNAE. **VALOR R\$ 359.224,08 DATA DE JULGAMENTO 27/05/2020** às 10:00 hrs na Prefeitura de Terezinha: Av. Getúlio Vargas, s/n Centro, Terezinha-PE (CEP: 55305-000). Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 20 de Maio de 2020.

MARCOS PHYLPE RÉGIS SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:CDAD6D80

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº: 012/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA PARA ENFRENTAMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM FUNÇÃO DO COVID 19 DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL.

Nº DO CONTRATO: 028/2020

CONTRATADA: FR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ: 09.005.588/0001-40

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Timbaúba, 09 de abril de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA

Secretária de Saúde

Publicado por:

José Marcos Gonçalves de Araujo Junior

Código Identificador:F5211A48

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 013/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

OBJETO: 12 (DOZE) UNIDADES DE SANEANTE (DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NÍVEL) COM AÇÃO VIRUCIDA, BACTERICIDA, FUNGICIDA E ESPOROCIDA E NÃO DEVE SER CORROSIVO NAS DILUIÇÕES AGINDO EM NO MÁXIMO 30 MINUTOS EM BOMBONA 5L

Nº DO CONTRATO: 029/2020

CONTRATADA: MBM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 09.521.975/0002-10

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.912,00 (nove mil e novecentos e doze reais)

Timbaúba, 24 de abril de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA

Secretária de Saúde

Publicado por:

José Marcos Gonçalves de Araujo Junior

Código Identificador:403A82C3

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 007/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

OBJETO: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19

Nº DO CONTRATO: 024/2020

CONTRATADA: IDEAL DESCARTÁVEL EIRELI - ME

CNPJ: 19.414.619/0001-70

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.590,00 (trinta e um mil e quinhentos e noventa reais)

Nº DO CONTRATO: 025/2020

CONTRATADA: DR MED LTDA

CNPJ: 07.783.026/0001-00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.434,76 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Nº DO CONTRATO: 026/2020

CONTRATADA: POMPEU AMERICANO PEREIRA BORBA JUNIOR EIRELI (MGK)

CNPJ: 34.130.437/0001-61

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 14.206,50** (quatorze mil e duzentos e seis reais e cinquenta centavos)

Timbaúba, 26 de março de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA

Secretária de Saúde

Publicado por:

José Marcos Gonçalves de Araujo Junior

Código Identificador:0087A012

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE
TORITAMA - CTTU
PORTARIA 010/2020**

**COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE
TORITAMA - CTTU
PORTARIA CTTU N.º 010/2020**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA – CTTU, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Complementar nº 08/2017 de 30 de Novembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, da Função de CHEFE DE OUVIDORIA, conforme Lei Municipal nº 08/2017 o (a) Senhor (a) **RUBENS JOSÉ MUNIZ JÚNIOR**, inscrito no **CPF: 796.151.204-72**, deixando este de integrar o quadro funcional da Administração Indireta Municipal, ficando lotado (a) na COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA, contando a partir do dia 03/05/2020.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 30 de Abril de 2020.

ALEX MONTEIRO DE LIMA

Diretor Presidente Companhia de Trânsito e Transporte Urbano

Publicado por:

Jefferson Lira da Silva

Código Identificador:3A6F0478

**COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE
TORITAMA - CTTU
PORTARIA 011/2020**

**COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE
TORITAMA - CTTU
PORTARIA CTTU N.º 011/2020**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - CTTU, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Complementar nº 08/2017 de 30 de novembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para exercer a Função de GERENTE DE TRANSPORTE, SIGLA T- GER, conforme Lei Municipal nº 08/2017 O SR. **RUBENS JOSÉ MUNIZ JÚNIOR**, inscrito no **CPF: 796.151.204-72**, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Indireta Municipal, ficando lotado(a) na

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA, contando a partir do dia 04/05/2020.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de Maio de 2020.

ALEX MONTEIRO DE LIMA

Diretor Presidente CTTU - Toritama

Publicado por:

Jefferson Lira da Silva

Código Identificador:3A20393C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO FMS - SRP Nº 004/2020.** Objeto: **Registro de Preços** objetivando o fornecimento parcelado de **leites especiais e suplementos alimentares** para crianças e adultos com problemas de saúde, abrangendo os provenientes de demanda judicial, que residem no Município de Toritama. Valor total estimado: R\$ 482.114,20. Data e hora da abertura: **03/06/2020 às 09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.fms@gmail.com.

Toritama, 20 de maio de 2020.

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcela Karyne de Araujo Cabral

Código Identificador:5647A48C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 016/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO FMS - SRP Nº 005/2020.** Objeto: **Registro de Preços** objetivando o fornecimento parcelado de **material médico-hospitalar para crianças e adultos com problemas de saúde, abrangendo os provenientes de demanda judicial, que residem no Município de Toritama.** Valor total estimado: R\$ 76.195,60. Data e hora da abertura: **03/06/2020 às 14:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.fms@gmail.com.

Toritama, 20 de maio de 2020.

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA

Pregoeiro.

Publicado por:
 Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:17637E73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 014/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT - SRPC Nº 001/2020. Objeto: **Registro de Preços Corporativo** para eventual contratação de empresa visando à **aquisição de veículos automotores (tipo passeio, tipo caminhão, tipo caminhão compactador de lixo e motocicleta), novos, zero quilômetro, sem uso anterior**, para compor a frota do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no **Anexo V** do Edital. Valor total máximo: **R\$ 4.486.908,95**. Cumpre esclarecer que em virtude de ocorrer modificação no edital, justifica-se a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original. Nova Data e hora da abertura: **02/06/2020 às 09:30 horas** (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br, os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama, 20 de maio de 2020.

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:799132F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA
 DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
 DECISÃO SEDUC 01/2020**

Empresa: L&J TRANSFER LTDA. CNPJ nº 07.046.164/0001-07

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 002/2019, Relatório Nº 001/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.

PENALIDADE: Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Toritama e seu credenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Toritama-PE, pelo período de 60 meses, sem pena de multa.

RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.toritama@gmail.com.

Toritama, 18 de maio de 2020.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
 Portaria GP Nº 011/2020

Publicado por:
 Pedro Brandão da Costa Neto
Código Identificador:D6FF1835

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo de Licitação/FMS nº 003/2020, Dispensa/FMS nº 001/2020, ratifico a decisão da Comissão, pelo atendimento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, além das disposições previstas Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e eventuais modificações, que regulamentam, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; no Decreto Municipal nº 17, de 20 de março de 2020, Decreto Legislativo nº 63, de 31 de março de 2020, e decreto Municipal nº 18, de 25 de março de 2020, objetivando a aquisição de medicamentos, materiais médicos hospitalares e EPI'S para o hospital e unidades básicas de Saúde em frente a vulnerabilidade em razão do impacto das medidas e prevenção ao CORONA VÚRIS (COVID-19), no Município de Triunfo, os quais serão fornecidos pelas empresas: **JJ. DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 07.187.827/0001-03, estabelecida na Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, Bairro AABB, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.912-260, neste ato representado pelo Sr. **Hailton Wanderley R. de Carvalho**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade sob o nº 2.683.218 – SSP/PE e do CPF/MF nº 358.731.244-34, residente e domiciliado na Rua Severino Gomes de Lima, nº 75, Bairro da AABB, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.900-000, no valor global de **R\$ 1.540,50 (um mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**. **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP** inscrita no CNPJ: 26.754.510/0001-48, estabelecida na Rua Expedito Simões, nº 98, Bairro Centro, Cidade de Calumbi, Estado de Pernambuco, CEP: 56.930-000, neste ato representado pelo Sr. **Ulisses Elton Cordeiro de Santana**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da cédula de identidade sob o nº 7.126.817 - SDS/PE e do CPF/MF nº 069.549.464-08, residente e domiciliado a Rua Expedito Simões, nº 98, Bairro Centro, Cidade de Calumbi, Estado de Pernambuco, CEP: 56.930-000, **R\$ 16.412,60 (dezesseis mil quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)**. **CIRÚRGICA RECIFE COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 00.236.193/0001-84, estabelecida na Avenida Djalma Dutra, nº 931, Bairro Heliópolis, Cidade do Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP: 55.296-290, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Henrique Moura da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 1.890.709 – SSP/PE e CPF/MF nº 248.526.354-04, residente e domiciliado na Rua Celso Galvão, nº 35, Bairro Heliópolis, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP: 55.296-290, no valor global de **R\$ 15.020,70 (quinze mil vinte reais e setenta centavos)**. **DELTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 11.157.952/0001-30, estabelecida na Rua Frei Teófilo de Virgoletta, nº 444, Bairro Zumbi, Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Frederico Pragana Clark**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 4.680.604 SDS/PE e do CPF nº 881.037.734-68. residente e domiciliado no Cais de Santa Rita, nº 595, Bairro São José, Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.020-360, no valor global de **R\$ 19.390,00 (dezenove mil trezentos e noventa reais)**, sendo assim, estima-se a contratação em R\$ 52.363,80 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), através do procedimento de Dispensa de licitação, a fim de que, seja publicado na forma da Lei.

Formule-se a emissão da respectiva Nota de Empenho de Despesa, após o decurso do prazo legal.

Publique-se na forma da Lei.

Triunfo, 14 de Maio de 2020.

TARCIANE PEREIRA MELO
 Secretária de Saúde

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:57054507

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003 / 2020
DISPENSA Nº 001 / 2020**

EXTRATO DE CONTRATOS

Lei Federal nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais médicos hospitalares e EPI'S para o hospital e unidades básicas de Saúde perante a vulnerabilidade em razão do impacto das medidas e prevenção ao CORONA VÍRIS (COVID-19), no Município de Triunfo. Através das normativas legais, conforme inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, além das disposições previstas Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e eventuais modificações, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; no Decreto Municipal nº 17, de 20 de março de 2020, Decreto Legislativo nº 63, de 31 de março de 2020, e decreto Municipal nº 18, de 25 de março de 2020.

CONTRATADO: JJ. DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 07.187.827/0001-03

Nº 006 / 2020:

VALOR GLOBAL: R\$ 1.540,50 (um mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

CONTRATADO: ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP inscrita no CNPJ: 26.754.510/0001-48

Nº 007 / 2020:

VALOR GLOBAL: R\$ 16.412,60 (dezesesseis mil quatrocentos e doze reais e sessenta centavos).

CONTRATADO: CIRÚRGICA RECIFE COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 00.236.193/0001-84

Nº 008 / 2020:

VALOR GLOBAL: R\$ 15.020,70 (quinze mil vinte reais e setenta centavos).

CONTRATADO: DELTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.157.952/0001-30

Nº 009 / 2020:

VALOR GLOBAL: R\$ 19.390,00 (dezenove mil trezentos e noventa reais)

Estima-se a contratação em R\$ 52.363,80 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos),

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à contratada será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente à entrega dos produtos, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável do setor.

VIGÊNCIA: 180 (centos e oitenta) dias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O pagamento decorrente do presente contrato correrá por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde através da dotação na forma que segue Funcional: 10.122.3009.2287.0000 – Enfrentamento da Emergência ao Covid-19.

Triunfo, 14 de Maio de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
TARCIANE PEREIRA MELO
Secretária

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:18623CBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
CONCURSO PÚBLICO 001/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
E POSSE Nº 003/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e em obediência ao item XV do Edital de Concurso Público nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição de 13 de agosto de 2015; bem como Homologação do Resultado Final do Concurso Público - Decreto nº 049/2015 datado de 31/12/2015 e alterado pelo Decreto nº 050/2017 de 18/12/2017; por fim o Decreto nº 030/2018 de 06/07/2018 que prorroga por 02 (dois) anos o Concurso Público nº 001/2015.

RESOLVE:

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas para o cargo de Professor II - Língua Portuguesa, para realização de perícia médica pré-admissional no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Triunfo/PE - TRIUNFOPREV, situado na Av. José Veríssimo dos Santos, 247 - Guanabara - Triunfo/PE, no dia **19/06/2020** às 07 horas; e apresentação de documentos na Prefeitura de Triunfo/PE, situada à Avenida José Veríssimo dos Santos, 365, Guanabara, Triunfo/PE, das 08 às 13 horas de segunda a sexta-feira, no período de **25/05/2020 A 24/06/2020**, na forma dos itens XV e XVI do Edital de Concurso Público nº 001/2015:

PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	PNE
13º	Edrícia de Queiroz Santos	56,00	NÃO
14º	Isis Natália Almeida Santos	52,00	NÃO

O Edital na íntegra, e outras publicações referentes ao Concurso Público 001/2015 estarão disponíveis no endereço eletrônico www.triunfo.pe.gov.br e nos quadros de aviso da Câmara Municipal, da Prefeitura de Triunfo/PE, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE - Fone: (87) 3846 1365.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Triunfo/PE, 20 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:7C62CEB5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 213, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **MARIA GEUSA DA SILVA SANTANA**, Zeladora Hospitalar, matrícula 0000483, lotada na Secretaria de Saúde, portadora do RG nº XXXXXXXX SSP/PE e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL)**, referente ao decênio 1998-2008, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 01 de outubro de 2019 ao dia 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS

Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:E225A7FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 215, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO, por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, a Servidora Pública Municipal **MARIA EVANIA LEITE DA SILVA**, PROFESSOR(A) II, matrícula 0000146, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº XXXXXXXX SSP/PE e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 90 dias, o servidor é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria Municipal de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de outubro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS

Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:55C027CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 216, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS**, PROFESSORA III, matrícula 0000007, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº XXXXXXXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO)**, referente ao decênio 2007-2017, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 09 de dezembro de 2019 ao dia 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS

Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:5ACAB375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 217, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **ROSINEIDE DE LIMA CARVALHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0000287, lotada na Secretaria de Saúde, portadora do RG nº XXXXXXXX SSP/PE e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL)**, referente ao decênio 1987-1997, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo comparecer a Secretaria de Saúde para agendamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:60A8ED4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 218, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **CLEONICE BARBOSA DA SILVA**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula 0000147, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº XXXXXXXX SSP/PE e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL)**, referente ao decênio 2002-2012, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo comparecer a Secretaria de Educação para agendamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:7F33AB9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 219, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **TEREZA FERREIRA DE SOUZA CAVALCANTI**, Professora III, matrícula 0000392, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº XXXXXXXX SSP/PE e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO)**, referente ao decênio 2002-2012, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020 ao dia 03 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:F651A1F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO N.03/2017

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 030/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017, MODALIDADE CONVITE Nº 004/2017,

Prorrogação do prazo do contrato nº. 030/2017, pelo período de 12 (DOZE) meses, contando a partir do dia 05 de MARÇO de 2020 á 05 de MARÇO de 2021 CONTRATADO: SERGIO RICARDO BATISTA CARDOSO -ME, inscrita no CNPJ Nº 26.742.864/0001-72, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

VENTUROSA, 05 de MARÇO de 2020

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:568AABBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO N.01/2019**

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 086/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 004/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.

CONTRATADA: PRIME SOLUCOES & CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ Nº 27.056.094/0001-77.

OBJETO: Prorrogar o objeto do contrato por um período de 04 meses contados da data de sua assinatura;

Venturosa, 06 de abril de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

Prefeito.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:495AB683

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 045/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017, MODALIDADE CONVITE Nº 005/2017,

Prorrogação do prazo do contrato nº. 045/2017, pelo período de 09 (NOVE) meses, contando a partir do dia 01 de abril de 2020 á 02 de janeiro de 2021 **CONTRATADO: CONTRATADA: COOPLAT-COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS E DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO**, inscrita no CNPJ Nº 05.684.860/0001-05, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

VENTUROSA, 01 de abril de 2020

EUDES TENORIO CAVALCANTI

Prefeito

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:BA4EFC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2020**

Segundo termo aditivo de redução de valor ao Contrato Nº: 001/2020. Processo Nº: 0018/2019. Pregão Presencial Nº 013/2019. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério. Contratado. PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20-76. Do Valor por litro. Gasolina reajuste para R\$ 3,97. Óleo diesel s10 reajuste para R\$ 3,10.

Vertente do Lério. 04.05.2020.

FABIO DA SILVA FRANÇA.

Secretário Municipal de Educação. (*) (**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:0A84BDD5

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2020**

Segundo termo aditivo ao Contrato Nº: 001/2020. Processo Nº: 024/2019 . Pregão Presencial Nº 0018/2019. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem frota da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. Contratado. PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20-76. Do Valor por litro. Gasolina reajuste para R\$ 3,97. Óleo diesel s10 reajuste para R\$ 3,10.

Vertente do Lério. 04.05.2020.

RENATO LIMA DE SALES.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:1795A22D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2020 – AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 042/2020 – Pregão Eletrônico Nº 004/2020 – UASG 982627 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados a abertura de procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Registro de preços, para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis** diversos, destinados a manutenção da merenda escolar, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável:** R\$ 1.239.479,00 (um milhão duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 21 de maio de 2020** no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no endereço em epígrafe ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitória.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 04 de junho de 2020 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitória.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 20 de maio de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA

Pregoeiro

Publicado por:

José Aldo de Santana

Código Identificador:ABCC1218

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2020 – AVISO DE REUNIÃO PARA
CONTINUAÇÃO DO PROCESSO**

Processo Nº: 036/2020 – Pregão Presencial Nº 013/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **25 de maio de 2020 às 09h00 reunião para dar continuidade** ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de Pavimentação de pedras Graníticas e drenagem na Rua Bom Pastor Samaritano com a Rua Concentração e Alto do Céu no bairro Luiz Gonzaga, Rua 15 (quinze) no bairro Cajueiro, Rua Capitão Amaro Melo, Rua São Geovani e a Rua Bento no bairro Alto José de Lemos**, no município da Vitória de Santo Antão – PE,

conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 20 de maio de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:9F1E8938

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /
GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2019 - PROCESSO Nº 001/2019**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 001/2019. CPL. Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado que objetiva contratação de Locação de Imóvel para o funcionamento do CENTRO MUSICAL DA VITÓRIA – CEMUVI no Município da vitória de santo antão, contratado: Severina Andrade de Moura CPF: 150.040.584/15. Passará a vigorar a parti do dia 19 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Fundamentação legal: Art. 65, I (b) da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 19 de fevereiro de 2020

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:471DFD36

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2019 - PROCESSO Nº 033/2018**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2019 – PROCESSO Nº 033/2018. CPL. Objeto: Aditivo de valor do contrato supra mencionado que objetiva aquisição de empresa especializada na prestação de serviços em MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO do Fundo Municipal de Saúde no Município da Vitória de Santo Antão, contratado: Luiz Vicente Barros Costa – ME CNPJ sob o nº 25.137.038/0001-31. Vigência: 30/03/2020 à 31/12/2020. Fundamentação legal: Art. 65, I (b) da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 30 de março de 2020

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:9C7BDDBE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.427/2020**

Ementa: Concede isenção da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP para consumidores da classe residencial enquadrados nas faixas de consumo entre 30.1 kWh a 100 kWh.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam isentos da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP os consumidores da Classe Residencial enquadrados na faixa de consumo de 30.1kWh a 100.0 kWh, durante o período compreendido entre 1º de maio a 31 de julho de 2020.

Parágrafo único—A isenção prevista no caput será aplicada apenas as unidades consumidoras que atendam a pelo menos uma das condições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, 19 maio de 2020.

JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:6D149C8E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

Comissão: CPL/SAÚDE

Objeto Nat.: Compra

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Frutas, Verduras e Legumes para atender as necessidades das Unidades de Saúde e setores vinculados no âmbito da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Após o processamento do **Pregão Eletrônico Nº 004/2020**, O Município de Araripina, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço nº 001/2020

Fornecedor: **FRANCISCA JOSEFA JUVINA - ME**, com sede na Rua Pedro Barreto Alencar, nº 90, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.659.118/0001-26, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
01	ALHO	150	Kg	R\$ 23,90	R\$ 3.585,00
02	BANANA PRATA	200	Dúzia	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00
03	BATATA INGLESA	720	Kg	R\$ 5,41	R\$ 3.895,20
04	PIMENTA DO REINO	15	Pcts	R\$ 14,62	R\$ 219,30
05	PIMENTA DE CHEIRO	60	Kg	R\$ 2,12	R\$ 127,20

06	ABÓBORA	150	Kg	R\$ 3,69	R\$ 553,50
07	ALFACE	220	Unid.	R\$ 4,29	R\$ 943,80
08	BATATA DOCE	720	Kg	R\$ 3,41	R\$ 2.455,20
09	CEBOLA BRANCA	780	Kg	R\$ 4,56	R\$ 3.556,80
10	CENOURA	700	Kg	R\$ 5,49	R\$ 3.843,00
11	COENTRO	1200	Maço	R\$ 2,29	R\$ 2.748,00
12	CHUCHU	700	Kg	R\$ 4,75	R\$ 3.325,00
13	LIMÃO	300	Kg	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00
14	MANDIOCA	550	Kg	R\$ 3,42	R\$ 1.881,00
15	MAMÃO	1200	Kg	R\$ 3,69	R\$ 4.428,00
16	ACEROLA	1200	Kg	R\$ 6,86	R\$ 8.232,00
17	PEPINO	400	Kg	R\$ 4,86	R\$ 1.944,00
18	PIMENTÃO	600	Kg	R\$ 12,29	R\$ 7.374,00
19	REPOLHO	500	Kg	R\$ 5,86	R\$ 2.930,00
20	TOMATE	1200	Kg	R\$ 6,41	R\$ 7.692,00
21	LARANJA	150	cento	R\$ 41,62	R\$ 6.243,00
22	MELANCIA	800	Kg	R\$ 12,86	R\$ 10.288,00
23	MELÃO	800	Kg	R\$ 3,45	R\$ 2.760,00
24	MARACUJÁ	400	Kg	R\$ 8,29	R\$ 3.316,00
25	ABACAXI	500	Kg	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
26	GOIABA	300	Kg	R\$ 4,47	R\$ 1.341,00
27	BETERRABA	300	Kg	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
28	MAÇA	200	Kg	R\$ 7,63	R\$ 1.526,00
29	MANGA	300	Kg	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00
TOTAL		R\$ 93.376,00 (noventa e três mil e trezentos e setenta e seis reais)			

Data de assinatura: 30 de abril de 2020.

Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 30 de abril de 2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4D4394AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RATIFICAÇÃO Nº 4

CONCURSO PÚBLICO

Edital de Concurso Público nº 001/2020 - CONSOLIDADO

O Prefeito do Município de Moreilândia/PE, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público que estão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do Município de Moreilândia/PE, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução do Concurso Público será da responsabilidade técnica e operacional da ASCONPREV - Assessoria, Consultoria Contábil, Previdenciária e Gestão de Pessoas, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital, e em observância às leis vigentes.

1.2. Compete ao Município de Moreilândia/PE, por meio da Comissão Especial do Concurso Público, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo de realização do Concurso Público.

1.3. O Concurso Público destina-se ao preenchimento dos cargos vagos no quadro de servidores efetivos do Município de Moreilândia/PE, para o exercício funcional, de acordo com o quantitativo constante no Anexo I deste Edital e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Certame, que será de 02 (dois) anos prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de sua homologação.

1.4. O Concurso Público para os cargos de que trata este Edital será realizado em 03 (três) fases assim compostas:

1.4.1. **1ª Fase:** Prova objetiva de conhecimentos geral e específico, de caráter eliminatório e classificatório, composta de questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático a ser indicado no Edital.

1.4.2. **2ª Fase:** Prova Prática, de caráter eliminatório para os candidatos ao cargo de Operador de Retroescavadeira.

1.4.3. **3ª Fase:** Prova de Títulos para os candidatos ao cargo de Professor - Área I (Polivalente), de caráter classificatório.

1.5. Além das vagas ofertadas, este Edital prevê formação de cadastro de reserva.

1.6. Por cadastro de reserva, entende-se o conjunto de candidatos classificados fora das vagas de provimento imediato e relacionados na listagem que contém o resultado final do Concurso Público. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a análise da oportunidade e conveniência da administração pública, observado o prazo de validade referenciado no item 1.3, do presente Edital.

1.7. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Moreilândia/PE.

1.8. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais a serem publicados para o Concurso Público, obedecerão ao horário local.

1.9. As datas informadas no presente Edital poderão, conforme necessidade e conveniência da Administração, ser alteradas, incluindo-se o dia e o horário de aplicação das provas.

1.10. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da(s) prova(s). O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter na data da posse as condições especificadas a seguir:

ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
ter idade mínima de 18 anos completos;

estar em pleno gozo dos direitos políticos;

estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos;

ser considerado “apto” em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas, que serão analisados quando o candidato submeter-se à Perícia Médica Oficial do Fundo de Previdência de Moreilândia/PE, designada pelo Município de Moreilândia/PE, que terá o objetivo de analisar e atestar a aptidão do candidato para a realização das atividades inerentes ao Cargo pretendido;

não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto aqueles permitidos na Constituição Federal;

não receber proventos de aposentadoria que caracterize acumulação ilícita de cargos na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

cumprir as demais determinações deste Edital.

DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do Candidato implicará no conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.2. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos em conformidade com art. 37, XVI, da Constituição Federal.

3.3. As taxas de inscrições serão conforme o disposto no ANEXO I deste Edital.

3.4. As inscrições serão efetuadas pela internet durante o período da 00h00min de 17 de abril às 23h59min de 08 de junho de 2020, por meio do endereço eletrônico www.asconprevconcursos.com.br.

3.5. Após o horário de encerramento das inscrições (até às 23:59h do dia 08 de junho de 2020), a ficha de inscrição não estará mais disponível no site e o boleto bancário estará disponível apenas para impressão de segunda via.

3.6. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

Acessar o site www.asconprevconcursos.com.br, durante o período de inscrição;

Localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público (Concurso Público do Município de Moreilândia/PE);

Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;

Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

3.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário.

3.7.1. Caso o candidato perca o prazo do item anterior, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.

3.7.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o dia 09 de junho.

3.8. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário ou deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.9. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.10. A ASCONPREV não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

3.11. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender, cumulativamente às condições:

- a) Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007; e
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

3.12. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível no aplicativo para a inscrição, através do site <http://www.asconprevconcursos.com.br>, no período constante no calendário previsto no Anexo XI deste edital.

3.13. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

- a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) Declaração e comprovação de que atende às condições estabelecidas no item 3.11 deste Edital.

3.14. A ASCONPREV consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.15. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

3.16. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar ou falsificar documentação.

3.17. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.18. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pela ASCONPREV.

3.19. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no calendário (Anexo XI), através do site <http://www.asconprevconcursos.com.br>.

3.20. O candidato disporá de 05 (cinco) dias, conforme disposto no Anexo XI, para contestar o indeferimento, através do endereço eletrônico concursoemoreilandia001.2020@gmail.com, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

3.21. candidatos com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no item 3.7, serão excluídos do certame.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1. A ASCONPREV, após o término das inscrições, divulgará em seu site www.asconprevconcursos.com.br e Diário Oficial do MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE, no endereço eletrônico <https://moreilandia.pe.gov.br> a relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do item “14 - DOS RECURSOS”, a contar da publicação do resultado no site da ASCONPREV e Diário Oficial do MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE, no endereço eletrônico <https://moreilandia.pe.gov.br>.

4.3. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do item 4.2 deste Edital.

4.4. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.

4.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em casos de cancelamento ou anulação do Concurso por causa da Administração ou por desistência do candidato em razão de modificações posteriores das regras do Concurso que, comprovadamente representem ônus ou prejuízo ao inscrito, ressalvados os casos de mudança de calendário por conveniência e/ou necessidade da Administração.

4.6. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

não recolher a taxa de inscrição;

prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição.

5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato poderá acessar o site da organizadora para imprimir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do subitem 14.1 deste Edital.

5.2. O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto.

5.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

6.1.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.2. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

6.3. Aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento), das vagas existentes e que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

6.3.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.

6.4. O candidato com deficiência que realizar sua inscrição deverá indicar sua condição no Formulário de Inscrição e obrigatoriamente enviar a Declaração (anexo VI) e o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID juntamente, nos termos solicitados, de 17 de abril a 09 de junho, via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa À ASCONPREV - Assessoria, Consultoria Contábil, Previdenciária e Gestão de Pessoas, endereço Avenida da Integração, nº 43, 1º Andar, Bairro São José, Petrolina - PE, CEP 56.328-010. As despesas relativas ao envio do Laudo serão de exclusiva responsabilidade do candidato. A ASCONPREV - Assessoria, Consultoria Contábil, Previdenciária e Gestão de Pessoas e o Município de Moreilândia/PE não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados.

6.4.1. Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico) e Declaração (anexo VI) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Concurso Público e terá validade somente para este Concurso Público.

6.5. Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Concurso Público nas mesmas condições que os demais candidatos.

6.6. Os candidatos com deficiência estão resguardados as condições especiais e participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

6.7. Os benefícios previstos deverão ser requeridos por escrito, na Declaração (anexo VI) juntamente com o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, de 17 de abril a 09 de junho via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa ASCONPREV - Assessoria, Consultoria Contábil, Previdenciária e Gestão de Pessoas.

6.7.1. Fica assegurado o acesso às seguintes formas de realização da prova objetiva:

- a) prova impressa em braile, no caso de provas em Braile, as respostas deverão ser transcritas também em Braile e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção;**
- b) prova impressa em caracteres ampliados, onde o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24;**
- c) fiscal ledor;**
- d) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;**
- e) Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;**
- f) Tempo adicional para realização das provas com justificativa emitida pelo profissional especialista.**

6.8. A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Escrita, conforme estabelecido neste Edital eximirá a ASCONPREV - Assessoria, Consultoria Contábil, Previdenciária e Gestão de Pessoas e o Município de Moreilândia/PE, de qualquer providência.

6.9. A divulgação da Classificação Final do Concurso Público será feita em 2 (duas) listas: 1 (uma) listagem geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive as Pessoas com Deficiência e outra contendo somente os candidatos classificados com deficiência.

6.9.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.

6.10. O candidato está ciente que a entrega do Laudo e da Declaração (anexo VI) juntamente com a realização da prova objetiva não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia Médica Oficial designada pelo Município de Moreilândia/PE.

6.10.1. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica Oficial do Fundo de Previdência de Moreilândia/PE, designada pelo Município de Moreilândia/PE, que terá a assistência médica do Trabalho que definirá o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições do Cargo pretendido.

6.10.2. A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999.

6.10.3. Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados e, desde que atenda todas as condições estabelecidas do presente Edital.

6.11. Após a nomeação do candidato no Cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de Cargo.

6.12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 6 e subitens implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas as Pessoas Com Deficiência.

6.13. O Município de Moreilândia/PE e a ASCONPREV - Assessoria, Consultoria Contábil, Previdenciária e Gestão de Pessoas eximem-se das despesas de postagens, possíveis autenticações cartorárias e despesas médicas para emissão do Atestado Médico.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o que configurará na aceitação de todas normas e condições estipuladas.

7.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

7.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

7.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ASCONPREV do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou correta, cabendo recursos nos termos do item 14 - DOS RECURSOS deste Edital.

7.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito e transferência bancária.

7.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

7.8. Os candidatos que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização da prova, deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, indicando a necessidade específica.

7.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será responsável pela guarda da criança. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

7.9.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.9.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.9.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7.9.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.10. Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

7.11. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos estipulados.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação oficial deste Edital, bem como a dos demais aditivos relativos às informações das fases deste Concurso Público, será realizada através de avisos/extratos no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE, endereço eletrônico <https://moreilandia.pe.gov.br>, e em inteiro teor através dos endereços eletrônicos da Organizadora (www.asconprevconcursos.com.br) e do Município de Moreilândia/PE, endereço eletrônico <https://moreilandia.pe.gov.br>.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através do site www.asconprevconcursos.com.br e <https://moreilandia.pe.gov.br>.

09. DA PROVA OBJETIVA (1ª FASE)

9.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, com 32 (trinta e duas) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas indicadas pelas letras de 'A' a 'E', das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo o candidato marcar na folha de resposta, com caneta esferográfica azul ou preta a letra correspondente à alternativa que julgar correta. As provas objetivas abrangerão os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.

9.2. O tempo de duração da totalidade das Provas Objetivas será de 04 (quatro) horas.

9.3. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.asconprevconcursos.com.br em até 10 (dez) dias anteriores à data das provas.

9.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.5. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.6. Será considerado eliminado do concurso público o candidato que obtiver um número de acertos inferior a 50% do número total de pontos da prova, ou obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

9.7. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

9.8. O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído do Concurso Público.

9.9. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão listados por cargo, em ordem classificatória decrescente de nota obtida.

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Moreilândia, no Estado de Pernambuco, com data prevista para o dia 09 de agosto de 2020, em locais e horários que serão divulgados oportunamente na internet, no endereço eletrônico www.asconprevconcursos.com.br.

10.1.1. As provas Objetivas serão aplicadas no turno da tarde como estabelecido no Anexo IV deste Edital.

10.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e locais constantes na confirmação de inscrição.

10.3. Será vedada a realização das provas fora do local designado.

10.4. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

10.5. O horário de início das Provas será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no subitem 9.2 deste Edital.

10.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:

original de documento de identidade pessoal com foto;

caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente.

10.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

10.8. A confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.

10.9. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

10.10. Os documentos apresentados deverão estar em boas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de mais medidas de identificação que se fizerem necessárias compatíveis ao caso.

10.12. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.14. Não será permitido ao candidato, durante a aplicação das provas, permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio, smartwatch, notebook, tablet, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser acondicionados em envelope plástico inviolável. Caso o equipamento emita qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado e dentro do envelope, a comissão analisará o caso e decidirá pela eliminação ou não do referido candidato.

10.15. A ASCONPREV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.16. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.17. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a ASCONPREV procederá a inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme subitem 10.7 e do comprovante de pagamento original.

10.17.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pela ASCONPREV, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

10.17.2. Após garantido o contraditório e a ampla defesa, por meio da apresentação de documento de identificação pessoal, conforme subitem 10.7 e do comprovante de pagamento original, constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 10.17, a mesma será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.18. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público e apresente o comprovante de inscrição.

10.19. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na Folha de Respostas, preenchendo os círculos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e/ou na folha de respostas.

10.20. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

10.21. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.22. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

10.23. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal da ASCONPREV incumbido para tal tarefa.

10.24. O candidato só poderá se ausentar do local de prova após uma hora do início das provas e somente poderá anotar suas opções de respostas em formulário disponibilizado pelo fiscal de sala e, em hipótese alguma, levará consigo o caderno de provas e nem o Cartão Resposta.

10.25. O caderno de prova será disponibilizado para os candidatos no site da ASCONPREV, no dia seguinte ao da aplicação das provas. O referido caderno ficará disponível através de senha privativa individual, durante o prazo recursal da prova objetiva.

10.26. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

10.27. Será, automaticamente, excluído do Concurso Público o candidato que:

apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;

não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.7 deste Edital;

não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;

estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

não devolver a folha de respostas;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

não permitir a coleta de sua assinatura; e

estiver portando armas, caso não tenha cumprido com o item 10.14.

10.28. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11. DA PROVA PRÁTICA (2ª Fase)

11.1. Os candidatos habilitados na Prova Objetiva serão submetidos à Prova Prática que avaliará as habilidades dos candidatos em relação ao desempenho das funções, de acordo com as atribuições do Cargo, conforme previsto no anexo deste edital.

11.2. Os candidatos que estejam concorrendo ao cargo de Operador de Retroescavadeira, habilitados na prova objetiva, serão submetidos à prova prática, sendo gravadas em mídia digital as provas realizadas pelos candidatos, de forma a garantir o direito de recurso àqueles que estejam insatisfeitos com as notas que lhes foram atribuídas pelos examinadores.

11.3. As Provas Práticas deverão ser realizadas em data oportunamente e divulgadas por meio de editais de convocação. Será divulgada a relação nominal dos candidatos em ordem alfabética, os locais e horários de comparecimento para a realização das provas práticas.

11.3.1. Os candidatos NÃO receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

11.4. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Prática em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Edital de Convocação para Prova Prática referente ao este Concurso Público.

11.4.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

11.4.2. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

11.5. Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação da referida prova portando: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/910).

11.6. Durante a realização das Provas Práticas os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios de qualquer tipo, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

11.6.1. No momento da entrada dos candidatos no local das Provas Práticas será solicitado pelo avaliador que os candidatos que estejam portando qualquer um dos aparelhos eletrônicos discriminados anteriormente que DESLIGUEM-OS TOTALMENTE.

11.7. A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes à função de acordo com a atribuição de cada Cargo.

11.8. A Prova Prática terá caráter ELIMINATÓRIO, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver pelo menos três conceitos APTO, conforme constante no item 11.9.

11.8.1. Também serão considerados eliminados os candidatos que: não se apresentarem para a realização da Prova Prática; não puderem realizar a Prova Prática por qualquer que seja o motivo.

11.9. As provas práticas seguirão as modalidades e critérios abaixo avaliados: Cargo e Critérios de Avaliação - Operador de Retroescavadeira - Avaliação de direção e o manuseio dos componentes do veículo.

ATIVIDADE/PROCEDIMENTO	APTO	INAPTO
1 Identificar 3 (três) itens de manutenção diária de uma máquina retroescavadeira.		
2 Condução da retroescavadeira em traslado (freio de mão, aceleração do motor, escolha da marcha)		
3 Operação da retroescavadeira (alinhamento, câmbio em neutro, estabilização, rotação do motor)		
4 Qualidade da vala (alinhamento com a marcação, comprimento, profundidade, borda íntegra, fundo nivelado) e do seu fechamento.		
5 Reposição da retroescavadeira de volta ao local de origem (Trava- mento da lança, motor desligado, câmbio engrenado, caçamba posicionada no solo, freio de mão acionado).		
RESULTADO FINAL		

Obs.: Será considerado aprovado o candidato que obtiver pelo menos três conceitos APTO.

12. DA PROVA DE TÍTULOS (3ª Fase)

12.1. Concorrerão à prova de títulos todos os candidatos ao cargo de Professor - Área I (Polivalente) que atingirem o percentual estabelecido no item 13.2.

12.1.1. Os comprovantes de titulação deverão ser entregues na data designada para as provas objetivas.

12.2. Serão considerados para a Prova de Títulos:

- Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Pós Graduação/Especialização “Lato Sensu” com carga horária mínima 360 horas devidamente registrados no Ministério da Educação;
- Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Mestrado devidamente registrados no Ministério da Educação;
- Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Doutorado “Stricto Sensu” devidamente registrados no Ministério da Educação;
- Experiência profissional em serviço público ou na iniciativa privada, estando relacionado diretamente com a mesma nomenclatura do cargo a que concorre, até o limite de 05 (cinco) anos para efeito de pontuação.

12.2.1. Os documentos de títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados, **OBRIGATORIAMENTE**, do respectivo histórico escolar. A declaração (ou os demais documentos mencionados neste item) e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do signatário.

12.3. A comprovação da experiência profissional será prestada em fotocópias autenticadas ou emissão de declaração, com o devido registro das implicações cíveis e penais, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) e/ou de Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço ou, ainda, de Declaração firmada por Órgão Gestor de Pessoal, desde que apresentem os dados de identificação do candidato, as datas de início e término do trabalho e especifiquem a função/atividade desempenhada para que se possa analisar a nomenclatura do cargo que concorre.

12.3.1. Na hipótese de o contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada uma Declaração que informe esta condição. A Declaração ou certidão, sendo no original, dispensa autenticação. Todos os documentos devem conter data de início e término da atividade, especificar a função/atividade desempenhada pelo candidato, constar a identificação do candidato, estar em papel timbrado; devidamente assinado e com o carimbo respectivo e não apresentar rasuras.

12.3.2. Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitor.

Modelo de declaração de tempo de serviço

PAPEL TIMBRADO COM IDENTIFICAÇÃO E CNPJ DA EMPRESA

Declaramos para os devidos fins, que o Sr. _____ (NOME DO CANDIDATO), CPF Nº _____, trabalhou na função de _____ (NOMECLATURA DO CARGO) no período de ___/___/___ a ___/___/___ . Pelo que firmo a presente sob as penas da lei.

Local e data.

ASSINATURA SOBRE O CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO

12.3.3. Somente será comprovada a experiência em atividades correlatas às do cargo para o qual o candidato está concorrendo.

12.3.4. As pontuações de experiência são independentes por ano trabalhado, ou seja, não são acumulativas.

12.3.5. A pontuação só será atribuída ao período de um semestre completo, assim compreendido 06 (seis) meses de efetiva atividade profissional na mesma função. Períodos inferiores a 06(seis) meses completos não serão pontuados.

12.4. Os títulos serão pontuados na seguinte forma:

12.4.1. A soma total dos títulos não poderá ultrapassar 10 (dez) pontos.

12.4.2. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

12.4.3. Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

12.4.4. Os documentos comprobatórios da titulação deverão ser entregues em cópias com autenticação cartorária e estes não serão devolvidos aos candidatos, independente de habilitação, ou não, do candidato, ou mesmo após o término do prazo do Concurso Público.

12.4.5. Os pontos poderão ser cumulativos apenas entre níveis diferentes de pós-graduação, podendo o candidato apresentar apenas um certificado de cada nível de pós-graduação.

12.4.6. A entrega de títulos não assegura direito a pontuação, sendo que estes deverão ser analisados e serão pontuados conforme tabela do Anexo VIII.

12.5. A pontuação aferida será acrescida na nota final do candidato e computada para efeito de classificação.

12.6. Os candidatos que possuírem títulos em conformidade com o item 12.3 deverão entregar os documentos comprovantes, para a pontuação por titulação, na data e horário designado para a prestação da prova objetiva dos respectivos cargos, na sala da Coordenação de Concurso. É recomendada a preparação da documentação, nos moldes exigidos, com antecedência.

12.6.1. Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos relativos à titulação em envelope lacrado, anexando na parte externa do envelope o Anexo X - Formulário de Entrega de Títulos, disponível junto aos anexos deste edital (abaixo);

12.6.2. Os envelopes devem ser entregues ao Coordenador do Concurso, na Sala de Coordenação, ao término de sua prova objetiva, devendo o(s) mesmo(s) assinar o canhoto (comprovante de entrega) do Formulário de Entrega de Títulos.

12.6.3. Não serão aceitos envelopes abertos, com lacres rompidos ou violados.

12.6.4. Não serão aceitos documentos entregues em outros locais, nem em data ou horário diferente dos previstos e nem encaminhados via postal.

12.6.5. Não será fornecido a nenhum candidato material para realizar entrega dos títulos (envelope, formulário de entrega, cola, fita adesiva etc.), seja pela equipe de aplicação ou por funcionários do local de provas, não importando as razões alegadas. Também não será permitido a troca ou empréstimo de materiais entre os candidatos.

12.6.6. Os títulos entregues não serão devolvidos aos candidatos e serão guardados por, no mínimo, 10 (dez) anos, contados da data da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, considerando os prazos prescricionais/decadenciais que afetam os atos administrativos.

12.7. O Município de Moreilândia/PE e a ASCONPREV - Assessoria, Consultoria Contábil, Previdenciária e Gestão de Pessoas eximem-se das despesas de autenticações cartorárias.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

13.2. Serão considerados aprovados dentro do número de vagas e classificados para Formação de Cadastro de Reserva neste Concurso os candidatos que, cumulativamente: obtiverem pontuação igual ou superior a 50% do total de pontos da Prova Objetiva e não houver obtido pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas, conforme subitem 9.6;

forem considerados APTOS na Prova Prática - 2ª Fase;

13.3. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com o resultado final da 1ª Fase do concurso público e outra com o resultado final após a Prova Prática (2ª Fase), cada uma das etapas, contemplará distinção dos candidatos aprovados pelas vagas de PNE.

13.3.1. Os desempates da prova objetiva serão realizados a partir dos seguintes critérios, de forma sucessiva: idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;

maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

maior idade, considerando-se dia, mês e hora.

13.3.2. Caso, após a aplicação dos critérios de desempate previstos no subitem 13.3.1, ainda persista o empate, terá preferência o candidato que tenha sido, comprovadamente, Jurado, nos termos do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689/1941, introduzido pela Lei nº 11.689/2008.

13.3.2.1 Este direito decorre do exercício da função de Jurado a partir da vigência do dispositivo legal supracitado.

13.3.2.2 O candidato que tenha exercido a função de Jurado será oportunamente convocado por meio de Edital próprio, se necessário, para apresentar prova documental de que exerceu essa função, sendo original a Certidão expedida e lavrada pelo Juiz da Comarca onde atuou.

13.4. Serão considerados Eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 13.2, deste Edital.

13.4.1. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados Eliminados neste Concurso.

13.5. O extrato do resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Moreilândia/PE, e o seu inteiro teor será publicado no endereço eletrônico da Organizadora (www.asconprevconcursos.com.br) e do Município de Moreilândia/PE, endereço eletrônico <https://moreilandia.pe.gov.br>.

13.6. A homologação final apresentará a relação dos candidatos aprovados no concurso público conforme regras estabelecidas neste Edital, por ordem classificatória.

13.7. Após aplicação de todos os critérios, se o empate ainda persistir, o sorteio será realizado em ato público, a ser divulgado por Edital, cujo resultado definirá a classificação final do Concurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

O indeferimento do pedido de inscrição;

O gabarito oficial preliminar da prova objetiva;

O resultado da Prova Objetiva (1ª fase);

O resultado da Prova Prática (2ª fase);

O resultado da Avaliação de Títulos;

E de todo ato emitido pela Comissão.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no endereço eletrônico do fato que gerou o recurso.

14.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento.

14.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, em formulário eletrônico, via site da ASCONPREV.

14.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

14.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.7. Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegações realizadas.

14.8. A banca examinadora determinada pela ASCONPREV constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.9. Os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.

14.10. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

14.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

14.12. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

15. DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

15.1. A Posse será condicionada a:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;

Os Candidatos que tenham participado do Concurso Público com no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade, só poderão ser empossados nos respectivos cargos após completarem 18 (dezoito) anos, condicionado, a na data da posse, possuir a idade constitucional de 18 (dezoito) anos para ser empossado;

Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;

Ter escolaridade exigida para o exercício do cargo mediante diploma de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

Apresentação do documento original e respectiva cópia ou cópia autenticada de Carteira de Identidade, CPF/MF, PIS/PASEP, Carteira Profissional, Certidão de Nascimento ou Casamento, e duas fotografias tipo 3x4, colorida e recente, comprovante de residência, antecedentes criminais estadual e federal, carteira de habilitação;

Se casado (a), além da certidão de casamento, também deverá ser apresentado documentos dos dependentes (certidão de nascimento e ou carteira de identidade) e CPF do(a) cônjuge, original e cópia autenticada, declaração escolar e carteira de vacinação dos filhos menores (se houver);

Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;

Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de acúmulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira.

15.2. O Candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos exigidos.

15.3. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, cabendo recursos nos termos deste Edital.

16. DO PROVIMENTO E LOTAÇÃO

16.1. Após a nomeação de ofício dos candidatos, será enviada correspondência com Aviso de Recebimento, e em seguida estes terão 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento para atender às exigências (exames médicos, apresentação de documentos, etc.) e tomar posse, sendo que a nomeação para preenchimento dos cargos ofertados no concurso se dará de acordo com a ordem classificatória do certame.

16.2. A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se pessoalmente ou por procuração no SetorPessoal do Município de Moreilândia/PE.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As convocações para prestação das provas e resultados serão publicadas no endereço eletrônico www.asconprevconcursos.com.br e <https://moreilandia.pe.gov.br>.

17.1.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

17.2. O Município de Moreilândia/PE e a ASCONPREV se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.

17.3. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

17.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no site da ASCONPREV, www.asconprevconcursos.com.br e no Diário Oficial do Município de Moreilândia/PE, endereço eletrônico <https://moreilandia.pe.gov.br>.

17.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo recursos nos termos deste Edital.

17.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Moreilândia/PE e em outros meios julgados necessários pela Administração.

17.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a ASCONPREV, até a data de publicação da homologação do resultado final do Concurso Público e, após esta data, junto ao Setor de Pessoal do Município de Moreilândia/PE, devendo constar no envelope de encaminhamento a frase - “Atualização de endereço para o Concurso Público 2020 do Município de Moreilândia/PE”.

17.8. O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente.

17.9. A classificação do candidato será consagrada pelo Termo de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, ficando condicionado o provimento até a vigência do Concurso Público.

17.10. A ASCONPREV e o Município de Moreilândia/PE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: Endereço não atualizado.

Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
Correspondência recebida por terceiros.

Necessidade de mudança de datas e calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

17.11. O Município de Moreilândia/PE e a ASCONPREV não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

17.12. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial do Concurso Público e a ASCONPREV, no que se refere à realização deste Concurso Público.

17.14. Caberá ao MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE a homologação do resultado final do Concurso Público.

17.15. Os candidatos poderão interpor impugnação sobre qualquer norma editalícia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o lançamento do Edital. Todas as impugnações deverão ser protocoladas à Comissão Especial do Concurso Público, aos cuidados da Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, pessoalmente ou mediante procuração, no expediente do MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE, localizada no endereço R. Santa Terezinha, 206 - bairro Centro, CEP 56.150-000, Moreilândia/PE, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

17.16. A homologação do resultado final do Certame será publicada no Diário Oficial do Município de Moreilândia/PE.

17.17. O Foro da Comarca de Moreilândia/PE é competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Concurso Público.

Moreilândia/PE, 16 de abril de 2020.

ERONILDO ENOQUE DE OLIVEIRA

Prefeito de Moreilândia/PE

LEONARDO PEIXOTO QUEIROZ

Presidente da Comissão Especial do Concurso

ANEXO I

CARGOS, HABILITAÇÃO, VENCIMENTOS,

JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA, TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO	REQUISITOS ESPECÍFICOS	REMUNERAÇÃO BRUTA ATUAL	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VAGAS PNE	TOTAL VAGAS	TAXA INSCRIÇÃO
Agente Administrativo	Nível Médio, com noções de informática	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	05	01	06	R\$ 75,00
Agente Comunitário de Saúde - Área compreendida: Urbana (USF José Queiroz Parente e USF Santa Terezinha)	Nível Médio, “Residir na área de Abrangência da área em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público, e concluir com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada”. A comprovação de residência deve ser realizada através da apresentação de fatura água, energia elétrica, telefone, escritura ou contrato de locação de imóvel (registrado em Cartório com data até 16/04/2020).	R\$ 1.400,00	40H SEMANAIS	01	01	02	R\$ 75,00
Agente de Combate às Endemias	Nível Médio e concluir com aproveitamento curso de formação de Agente de Combate às Endemias.	R\$ 1.400,00	40H SEMANAIS	01	01	02	R\$ 75,00
Agente Manutenção de veículos	Nível Elementar, com experiência em mecânica e eletricidade de veículos	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 65,00
Assistente Social	Nível Superior, com formação em Assistente Social	R\$ 1.600,00	30H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 93,00
Auxiliar de Limpeza	Nível Elementar	R\$ 1.045,00*	40H	07	01	08	R\$ 65,00

Pública			SEMANAIS				
Auxiliar de Saúde Bucal PSF	Nível Médio Curso de Formação em Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	03	01	04	R\$ 75,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Elementar	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	09	01	10	R\$ 65,00
Auxiliar em Saúde Bucal	Nível Médio Curso de Formação em Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 75,00
Bioquímico	Nível Superior em Farmácia ou Bioquímica	R\$ 1.600,00	30H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 93,00
Contador	Nível Superior, com formação em Ciências Contábeis	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 93,00
Encarregado de Almoxarifado	Nível Médio completo	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	01	02	R\$ 75,00
Enfermeiro	Nível Superior em Enfermagem	R\$ 2.200,00	30H SEMANAIS	02	01	03	R\$ 93,00
Enfermeiro PSF	Nível Superior em Enfermagem	R\$ 2.700,00	40H SEMANAIS	01	01	02	R\$ 93,00
Engenheiro	Nível Superior em Engenharia Civil	R\$ 2.200,00	30H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 93,00
Fiscal de Obras e Serviços Públicos	Nível Médio, preferencialmente com formação Técnica em Edificações	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 75,00
Fisioterapeuta	Nível Superior em Fisioterapia	R\$ 1.600,00	30H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 93,00
Fonoaudióloga	Nível Superior em Medicina, com especialidade em Fonoaudiologia	R\$ 1.600,00	30H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 93,00
Guarda Municipal	Nível Médio, preferencialmente com formação em curso de segurança	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	05			R\$ 75,00
Médico Plantonista	Nível Superior em Medicina	R\$ 1.500,00**	24H SEMANAIS	01	01	02	R\$ 93,00
Médico PSF	Nível Superior em Medicina	R\$ 10.000,00	40H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 93,00
Médico Psiquiatra	Nível Superior em Medicina com residência em psiquiatria ou especialização em psiquiatria	R\$ 6.800,00	30H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 93,00
Motorista	Nível Médio e Carteira de Habilitação como Motorista	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	01	02	R\$ 75,00
Nutricionista	Nível Superior em Nutrição	R\$ 1.045,00*	30H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 93,00
Odontólogo PSF	Nível Superior em Odontologia	R\$ 2.700,00	40H SEMANAIS	02	01	03	R\$ 93,00
Operador de retroescavadeira	Nível Elementar e Carteira de Habilitação de categoria "C", ou superior + PROVA PRÁTICA	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 65,00
Pedagogo	Nível Superior em Pedagogia	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 93,00
Professor - Área I (Polivalente)	Nível Superior em Magistério, admitindo-se, para a ÁREA I, Professor de nível médio ou Universitário cursando magistério + PROVA DE TÍTULOS	R\$ 1.273,56	30H SEMANAIS	04	01	05	R\$ 93,00
Psicólogo	Nível Superior em Psicologia	R\$ 1.600,00	30H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 93,00
Técnico em Informática	Nível Médio, com Formação Técnica em Montagem e Manutenção de Computadores e Acessórios	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 75,00
Técnico em Radiologia	Nível Médio com formação técnica em radiologia	R\$ 1.045,00*	24H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 75,00
Técnico em Enfermagem	Nível Médio e formação em curso Técnico de Enfermagem	R\$ 1.045,00*	30H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 75,00
Técnico em Enfermagem PSF	Nível Médio e formação em curso Técnico de Enfermagem	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	01	02	R\$ 75,00
Vigilante	Nível Elementar	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	02	01	03	R\$ 65,00

LEGENDA:

(*) Valor da remuneração correspondente a 01 salário mínimo, de acordo com o artigo 7º da Constituição Federal.

(**) Valor referente a 01 plantão.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

À COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO.

O(A) candidato(a) _____, CPF n.º _____, candidato(a) ao Concurso Público para preenchimento de vagas no cargo _____, regido pelo Edital n.º 001/2020 do Concurso Público para o quadro de pessoal do Município de Moreilândia/PE, vem solicitar tratamento especial para realização das provas conforme segue:

) Outras

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação de tratamento especial, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização em caráter especial.

Local e data

Assinatura do candidato

ANEXO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**CONHECIMENTOS GERAIS****LÍNGUA PORTUGUESA (PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - 08 QUESTÕES)**

Compreensão e interpretação de textos. Tipos de textos. Ortografia oficial. Classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto. Concordâncias verbal e nominal. Tempos simples e tempos compostos dos verbos. Conjugações verbais. Colocação de pronomes nas frases. Sintaxe: termos essenciais e acessórios da oração. Tipos de predicado. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Dígrafos, encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos. Usos de "porque", "por que", "porquê", "por quê". Usos de "mau" e "mal". Semântica: sinonímia, antonímia.

LÍNGUA PORTUGUESA (PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - 08 QUESTÕES)

Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Emprego dos pronomes demonstrativos. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). Relações de sinonímia e de antonímia. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Funções do que e do se. Emprego do acento grave. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Ortografia. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Formação de tempos compostos dos verbos. Locuções verbais (perífrases verbais). Sintaxe de colocação pronominal. Paralelismo sintático e paralelismo semântico.

LÍNGUA PORTUGUESA (PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - 08 QUESTÕES)

Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Emprego dos pronomes demonstrativos. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). Relações de sinonímia e de antonímia. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Funções do que e do se. Emprego do acento grave. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Ortografia. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Formação de tempos compostos dos verbos. Locuções verbais (perífrases verbais). Sintaxe de colocação pronominal. Paralelismo sintático e paralelismo semântico.

ATUALIDADES (PARA TODOS OS CARGOS - 04 QUESTÕES)

História do Município de Moreilândia do Estado de Pernambuco. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: literatura, artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

MATEMÁTICA (PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PSF, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO, GUARDA MUNICIPAL, MOTORISTA, OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, VIGILANTE - 04 QUESTÕES)

Operação com números naturais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Múltiplos, Divisores, MDC e MMC. Operações com números racionais. Geometria: elementos básicos (ponto, reta e plano), posições relativas de duas retas em um plano, semi-reta, ângulos, linhas poligonais, polígono. Grandezas e medidas: transformação de unidades (comprimento, massa, superfície e capacidade). Estatística: interpretação de gráficos, tipos de gráficos, média aritmética, conceitos básicos de probabilidade.

INFORMÁTICA (PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO, CONTADOR, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO PSF, ENGENHEIRO, FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGA, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSF, MÉDICO PSIQUIATRA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO PSF, PROFESSOR - ÁREA I (POLIVALENTE), PSICÓLOGO, AGENTE ADMINISTRATIVO, PEDAGOGO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF - 04 QUESTÕES)

Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes BrOffice e Microsoft Office - Excel e PowerPoint). Redes de computadores. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). Sítios de busca e pesquisa na Internet. Grupos de discussão. Redes sociais. Computação na nuvem (cloudcomputing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Procedimentos de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloudstorage).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (16 QUESTÕES)**AGENTE ADMINISTRATIVO**

Teorias e Abordagens da Administração. Qualidade e Produtividade. Administração pública: conceitos, princípios e atos. Tomada de Decisões na Administração. Eficiência, eficácia e efetividade. Correspondência e redação oficial: conceitos, princípios, modelos e normas gerais. Princípios de Arquivologia. Redação Oficial. Licitações e Contratos: conceitos, princípios, características, fases, lei 8.666 de 21/06/93 e modificações. ADMINISTRAÇÃO GERAL E PÚBLICA: Evolução da administração. Evolução da administração pública no Brasil (após 1930): reformas administrativas e a nova gestão pública. Processo administrativo. Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de planejamento. Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT. Análise competitiva e estratégias genéricas. Redes e alianças. Planejamento tático. Planejamento operacional. Administração por objetivos. Estrutura organizacional. Tipos de departamentalização: características, vantagens e desvantagens de cada tipo. Organização informal. Cultura e desenvolvimento organizacional. Direção. Motivação e liderança. Comunicação. Descentralização e delegação.

Controle. Características. Tipos, vantagens e desvantagens. Sistema de medição de desempenho organizacional. Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. Ferramentas de gestão da qualidade. Gestão de projetos. Elaboração, análise e avaliação de projetos. Principais características dos modelos de gestão de projetos. Projetos e suas etapas. Gestão de processos. Conceitos da abordagem por processos. Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet e Correio Eletrônico. Conhecimentos teóricos e práticos de Word, Excel, Adobe Reader e OpenOffice.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Noções básicas sobre: saúde da criança, do adolescente, do adulto e do Idoso. Doenças sexualmente transmissíveis; gravidez precoce. O trabalho do agente comunitário de saúde. Noções sobre vacinas, vacinação e imunização. Vacinas: doenças preveníveis por imunizantes. Destinação correta do lixo. Noções básicas a respeito das principais doenças de interesse da saúde pública: diarreia, cólera, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, dengue, febre amarela, malária, esquistossomose, leishmaniose, doença de chagas, escorpionismo, leptospirose. sobre saúde bucal. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde N4 8080, de 19 de Setembro de 1990. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Emenda Constitucional nº 51; Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014; Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue; Ações de Controle da Malária: Manual para Profissionais de Saúde na Atenção Básica; Plano de Contingência Nacional para a Febre Chikungunya; Noções básicas sobre o vírus Zika; Manual de Controle da Leishmaniose Tegumentar Americana; Nova PNAB, de setembro de 2017, que dispõe sobre a Nova Política Nacional de Atenção Básica.

AGENTE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Mecânica (gasolina, etanol e diesel). Chassi. Motor. Tempo de funcionamento do motor. Órgãos e anexos: sistema de alimentação, sistema de distribuição, sistema de ignição, sistema de lubrificação e sistema de arrefecimento. Órgãos e anexos: sistema elétrico, sistema de transmissão, sistema de suspensão, sistema de direção, sistema de freios. Pneus e rodas. Primeiros socorros: conceito, definições e seus meios.

ASSISTENTE SOCIAL

I - HISTÓRIA DO SERVIÇO SOCIAL. A institucionalização e o processo de profissionalização do Serviço Social nos contextos sociais da América Latina e do Brasil; Surgimento do Serviço Social no Brasil e as influências europeia e norte-americana; Primeiras contribuições teóricas e principais autores; Movimento de reconceitualização na América Latina e no Brasil; Críticas à reconceitualização; e o Serviço Social na atualidade. II - FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DO SERVIÇO SOCIAL A influências correntes teóricas e filosóficas na construção teórico-metodológica do Serviço Social; e Questões teórico-metodológicas atuais. III - POLÍTICA SOCIAL A questão da assistência social, da cidadania e dos direitos sociais; O neoliberalismo e as políticas sociais; e Políticas sociais brasileiras: assistência social, previdência social, criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa portadora de deficiência, política nacional sobre drogas, política de assistência social das Forças armadas, entre outras. IV - PROJETOS SOCIAIS Planejamento, administração e avaliação. V - FUNDAMENTOS PRÁTICOS DO SERVIÇO SOCIAL. Instrumental técnico para realização de atendimentos; Elaboração de documentos técnicos; e Serviço Social e interdisciplinaridade. VI - ÉTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL.

AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA

Noções básicas de higiene: corporal, da habitação, dos hábitos; Noções básicas de preservação da natureza; Primeiros socorros; Doenças comuns e contagiosas e sua prevenção; Noções básicas do comportamento como servidor público; Noções básicas de segurança no trabalho e equipamentos de segurança; Varrição de calçadas; Bom relacionamento com o pessoal do trabalho e público em geral; Remoção de lixo e detritos. Segurança e higiene do trabalho. Equipamentos de Segurança (E.P.I. e E.P.C.). Ferramentas e equipamentos da área. Limpeza de equipamentos e conservação de materiais. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho. Noções básicas de trabalho de acordo com as atribuições do cargo.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PSF

Normatização da Profissão. Ética Profissional. Conceito. Direito dos pacientes. Comportamento profissional. Privacidade e sigilo profissional. Conduta do ASB frente ao cirurgião-dentista. Etiqueta Profissional. Introdução. Aparência pessoal. Atendimento ao público. Pontos-chaves no contato humano. Telefonia. Autocontrole. Relações profissionais. Administração do Consultório Dentário. Ergonomia Aplicada à Odontologia. Áreas ou zonas de trabalho. Padronização. Deveres do ASB. Transferências de instrumentos. Tempo, ação e movimento. O equipamento como elemento de trabalho. Posição de trabalho do cirurgião-dentista. Anatomia. Definição. Corpo humano. Constituição. Anatomia dentária. Biossegurança. Contaminação. Cuidados universais. Objetivos. Medidas de proteção de profissionais e da equipe de saúde. Dificuldades na execução das normas de biossegurança. Preparação do ambiente. Conceito. Classificação. Cuidados com o instrumental. Classificação dos objetivos inanimados - Spaulding. Etapas para o processamento instrumental contaminado. Cuidados com a manipulação do lixo e da roupa suja. Doenças Infectocontagiosas. Infecções bacterianas. Infecções fúngicas. Infecções viróticas. Proteção por vacinas. Fundamentos Básicos de Enfermagem. Sinais vitais. Emergências médicas em consultório dentário. Vias de administração de medicamentos. Radiologia. Aparelhos de raio X odontológicos. Radioproteção. Filmes radiográficos periapicais. Câmara escura. Soluções de processamento. Laboratório de Prótese Dentária. Prótese. Prótese dentária. Tipos de prótese dentária. A participação do ASB no atendimento dos serviços de prótese. Fases de confecção de próteses. Prevenção. Placardentária. Doença periodontal. Doença cárie. Meios de controle. Selantes na prevenção. Instalação de um Consultório Odontológico. Requisitos Básicos. Legislação Básica. Sala de clínica. Equipamentos e Aparelhos odontológicos. Cadeira odontológica. Equipos. Unidade auxiliar. Foco ou refletor. Mocho. Aparelho de raio X. Amalgamador. Fotopolimerizador. Ultrassom. Esterilizador de bolinhas. Câmara escura. Negatoscópio. Estufa. Autoclave. Seladora automática. Peças de mão. Seringa tríplice. Compressor. Caixa de comando. Pedal. Bomba de alta sucção. Armário clínico auxiliar. Instrumentais odontológicos. Instrumentais para exame clínico. Instrumentais para procedimentos. Instrumentais para cirurgia. Instrumentais e materiais para exodontias. Instrumentais para periodontia. Instrumentais e materiais para dentística e prótese. Para endodontia - Instrumentais e materiais. Instrumentais para ortodontia. Materiais Dentários. Materiais restauradores diretos. Cimentos e bases produtoras. Materiais para confecção de prótese. Manipulação de gessos. Cimentos para endodontia. Materiais Diversos. Para dentística, prótese e endodontia. Para prevenção e higiene bucal. Para biossegurança e cirurgia. Para dentística, prótese e ortodontia. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de

cozinha; Relatório de pedidos demateriais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e demateriais de consumo; Noções básicas de limpeza de prédios públicos.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Normatização da Profissão. Ética Profissional. Conceito. Direito dos pacientes. Comportamentoprofissional. Privacidade e segredo profissional. Conduta do ASB frente ao cirurgião-dentista. Etiqueta Profissional. Introdução. Aparênciapessoal. Atendimento ao público. Pontos chaves no contato humano. Telefonia. Autocontrole. Relações profissionais. Administração doConsultório Dentário. Ergonomia Aplicada à Odontologia. Áreas ou zonas de trabalho. Padronização. Deveres do ASB. Transferências deinstrumentos. Tempo, ação e movimento. O equipamento como elemento de trabalho. Posição de trabalho do cirurgião-dentista. Anatomia.Definição. Corpo humano. Constituição. Anatomia dentária. Biossegurança. Contaminação. Cuidados universais. Objetivos. Medidas deproteção de profissionais e da equipe de saúde. Dificuldades na execução das normas de biossegurança. Preparação do ambiente.Conceito. Classificação. Cuidados com o instrumental. Classificação dos objetivos inanimados -Spaulding. Etapas para o processamentodo instrumental contaminado. Cuidados com a manipulação do lixo e da roupa suja. Doenças Infectocontagiosas. Infecções bacterianas.Infecções fúngicas. Infecções viróticas. Proteção por vacinas. Fundamentos Básicos de Enfermagem. Sinais vitais. Emergências médicasem consultório dentário. Vias de administração de medicamentos. Radiologia. Aparelhos de raio X odontológicos. Radioproteção. Filmesradiográficos periapicais. Câmara escura. Soluções de processamento. Laboratório de Prótese Dentária. Prótese. Prótese dentária. Tiposde prótese dentária. A participação do ASB no atendimento dos serviços de prótese. Fases de confecção de próteses. Prevenção. Placadentária. Doença periodontal. Doença cárie. Meios de controle. Selantes na prevenção. Instalação de um Consultório Odontológico.Requisitos Básicos. Legislação Básica. Sala de clínica. Equipamentos e Aparelhos odontológicos. Cadeia odontológica. Equip. Unidadeauxiliar. Foco ou refletor. Mocho. Aparelho de raio X. Amalgamador. Fotopolimerizador. Ultrassom. Esterilizador de bolinhas. Câmaraescura. Negatoscópio. Estufa. Autoclave. Seladora automática. Peças de mão. Seringa tríplice. Compressor. Caixa de comando. Pedal.Bomba de alta sucção. Armário clínico auxiliar. Instrumentais odontológicos. Instrumentais para exame clínico. Instrumentais paraprocedimentos. Instrumentais para cirurgia. Instrumentais e materiais para exodontias. Instrumentais para periodontia. Instrumentais emateriais para dentística e prótese. Para endodontia - Instrumentais e materiais. Instrumentais para ortodontia. Materiais Dentários.Materiais restauradores diretos. Cimentos e bases produtoras. Materiais para confecção de prótese. Manipulação de gessos. Cimentospara endodontia. Materiais Diversos. Para dentística, prótese e endodontia. Para prevenção e higiene bucal. Para biossegurança e cirurgia.Para dentística, prótese e ortodontia. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função.

BIOQUÍMICO

Hematologia e Hemostasia; Bacteriologia: Meios de Esterilização, Meios de Coleta,Cultura e Isolamento dosMateriais Biológicos, Métodos de Coloração, Nomenclatura,Morfologia, Fisiologia e Classificação de Bactérias, Fungos E Vírus.Bioquímica: MétodosAnáliticos e Utilização de Aparelhos Especiais. Dosagens dos ComponentesNitrogenados, Glicídio eGlicose, Lipídeces, Enzimas, Bilirrubinas, Total e Frações. Ácido-Básico. Urinálise. Imunologia: Provas Sorológicas de VáriasPatolo-Infeciosas eParasitárias. Parasitologia. Líquido Cefalorraqueano, Exames Fésico, Citológico,Bioquímico,Microbiológico e Reações. Farmacologia; Organização de Almoarifados;Avaliação da Área Física e Condições Adequadas deArmazenamento; Controle deEstoques de Medicamentos e Material de Consumo; Padronização dos Itens deConsumo; Sistemade Compra; Sistema de Dispensação de Medicamentos e Materiais deConsumo. Conceitos, princípios e diretrizes: SistemaÚnico de Saúde, VigilânciaSanitária, Vigilância Epidemiológica e Assistência Farmacêutica. Política deMedicamentos. AçõesColetivas em Saúde e Mecanismo de Controle: VigilânciaEpidemiológica e Sanitária. Legislação para o Setor Farmacêutico.Educação em Saúde:Noções Básicas. Infecção Hospitalar: Conceitos e Principais Causas. - Técnicas básicas de laboratório comomontagem de aparelhagem, uso dos materiaisgerais de laboratório. Conhecimentos de vidraria e equipamentos utilizadosemlaboratórios de análises biológicas. Conceitos gerais sobre esterilização e desinfecção demateriais de laboratório.Conhecimentos sobre unidade de concentração e cálculos.Preparação de meios e soluções diversas. Conceito e medição de pH.Noções básicasobre química orgânica (principais grupos) e química inorgânica (ácidos, bases, sais, etc).Noções básicas sobreanálises biológicas e microbiológicas de água. Noções deesegurança em laboratório e controle de qualidade analítica.

CONTADOR

Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceitos e objetivos; Regimes Contábeis: EnfoqueOrçamentário e Enfoque Patrimonial. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos: Conceito; Instrumentos Básicos de Planejamento; Princípios Orçamentários; Recursos para execução dos programas: Exercício financeiro, Créditos orçamentários; Créditos adicionais. Receitas Públicas: Conceituações; Receita sob a ótica da Contabilidade Pública; Classificações das receitas Orçamentárias; Receitas Extraorçamentárias;Receitas sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; Estágios da Receita; A Receita e a Lei deResponsabilidade Fiscal; Receita da Dívida Ativa. Despesas Públicas: Conceito; Despesas sob a ótica daContabilidade Pública; Classificação das despesas Orçamentárias; Despesas Extraorçamentárias; Despesa sob oenfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; Estágios da Despesa; Tipos de Empenho; Restos a Pagar; Regimede Adiantamentos ou Suprimento de Fundos; Despesas de Exercícios Anteriores; A Despesa e a Lei deResponsabilidade Fiscal; Dívida Pública. Patrimônio e Sistemas Contábeis: Conceito; Bens Públicos; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; Depreciação, Amortização e Exaustão; Estrutura do Sistema Contábil. Escrituração na Administração Pública: Conceito; Sistemas de Contas e Transações Contábeis; Plano de ContasAplicado ao Setor Público: conceito, objetivos, atributos e estrutura; Características qualitativas da informaçãocontábil; Escrituração de operações Típicas; Contabilização das transações no Setor Público. DemonstraçõesContábeis do Setor Público: Conceito; Composição e Conteúdo dos Balanços Públicos; Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Classificação das Variações Patrimoniais; Demonstração das VariaçõesPatrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; NotasExplicativas; Análise e Interpretação dos Balanços Públicos: Objetivo da Análise das Demonstrações Contábeis,Dos Quocientes sobre os Balanços, Indicadores e Indicativos Contábeis; Levantamento de Contas: Prestação de Contas, Tomada de Contas. Legislação Aplicada à Gestão Pública: Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; Decreto Lei 200/67; Lei Complementar nº 101/2000 - Lei deResponsabilidade Fiscal; Lei nº 10.028 de 19/10/2000; Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suasalterações; Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (5ª., 6ª. E 7ª Edições).

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO

Funções do almoxarifado. Função dos estoques. Critérios para armazenamento no almoxarifado.Controle de entradas e saídas. Tipos de armazenamento. Carga unitária: conceito, tipos,vantagens. Pallet: conceito, tipos, vantagem. Equipamentos gerais de um almoxarifado. Tiposde estoques. Estoque de materiais ou matérias-primas. Estoque de material em processo.Critérios de classificação de materiais. Objetivos da codificação. Recebimento de mercadorias.Autorização de fornecimento (ordem de compra). Notas fiscais. Técnicas para armazenagem demateriais. Contagem cíclica. Inventário físico. Boletim de caixa e bancos. Conhecimentosbásicos e rotinas de serviço de tesouraria. Controle de patrimônio. Demonstrativos financeiros.Despesa pública (orçamentária e extra orçamentária). Empenho. Princípio básico daescrituração. Lançamento de entrada e saída de materiais. Liquidação da despesa pública.Noções básicas de contabilidade pública. Noções básicas de orçamento público. Patrimôniopúblico: conceito, estrutura recebimentos, pagamentos. Receita pública. Restos a pagar.Sistemas orçamentários, financeiro, patrimonial e econômico. Variações patrimoniais.Conhecimento em informática: Microsoft Windows Pacote Office e internet.

ENFERMEIRO

Princípios éticos e legais da

prática profissional. Código de Ética e o processo ético de transgressões e Penalidades. Competências do Enfermeiro segundo a Lei de Exercício Profissional; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Controle de Infecção Hospitalar e Metodologia de Desinfecção/Esterilização; Semiologia e Semiotécnica; Saúde Coletiva e Epidemiologia; Enfermagem médica Cirúrgica e Materno-Infantil; Enfermagem no Programa de Assistência ao Adulto; Assistência de Enfermagem ao Paciente Psiquiátrico; Farmacologia para enfermagem; Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família e Programas de Saúde; Saneamento Básico; Políticas de Saúde Pública; SUS: princípios e diretrizes, estrutura e gestão; Legislação: Lei 8.080/90; Lei 8.142/90; NOAS - SUS 01 /02; Pacto pela Saúde; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

ENFERMEIRO PSF

Princípios éticos e legais da

prática profissional. Código de Ética e o processo ético de transgressões e Penalidades. Competências do Enfermeiro segundo a Lei de Exercício Profissional; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Controle de Infecção Hospitalar e Metodologia de Desinfecção/Esterilização; Semiologia e Semiotécnica; Saúde Coletiva e Epidemiologia; Enfermagem médica Cirúrgica e Materno-Infantil; Enfermagem no Programa de Assistência ao Adulto; Assistência de Enfermagem ao Paciente Psiquiátrico; Farmacologia para enfermagem; Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família e Programas de Saúde; Saneamento Básico; Políticas de Saúde Pública; SUS: princípios e diretrizes, estrutura e gestão; Legislação: Lei 8.080/90; Lei 8.142/90; NOAS - SUS 01 /02; Pacto pela Saúde; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

ENGENHEIRO

Topografia: fundamentos de Topografia (medições, cálculos e representações de ângulos e distâncias). Planimetria. Altimetria. Curvas de nível. Escalas. Instrumentos topográficos. Taqueometria. Desenho topográfico. Nivelamento. Cálculo de áreas e volumes. Locação de projetos. Mecânica dos fluidos. Estática dos fluidos. Cinemática dos fluidos. escoamento dos fluidos incompressíveis. Quantidade de movimento. escoamento dos fluidos reais. Semelhança e análise dimensional. Cálculo de condutos. escoamento permanente em canais. Medidas de escoamento. escoamento de fluidos ideais compressíveis. Recursos hídricos. Ciclo hidrológico. Balanço hídrico. Meteorologia. Métodos hidrológicos. Cheias. Estiagens. Obras hidráulicas (barragens e vertedouros). Saneamento ambiental. A biosfera e seu equilíbrio. Fatores que comprometem a salubridade ambiental. Efeitos da tecnologia sobre o equilíbrio ecológico. A preservação dos recursos naturais. Estruturação e reestruturação sanitária das cidades. Qualidade da água. Noções de tratamento de água para abastecimento. Dimensionamento de sistemas públicos de abastecimento de água para zona rural e urbana. Sistemas de tratamento de esgoto. Estruturas. Diagramas de esforços em vigas e pórticos planos de estruturas isoestáticas. Dimensionamento de estruturas de concreto armado (flexão de vigas, torção de vigas, flexão de lajes, torção de lajes, pilares). Patologia das estruturas de concreto armado. Técnicas de recuperação e reforço de estruturas de concreto. Manutenção preventiva das estruturas. Estruturas metálicas. Estruturas de madeira. Estruturas de concreto pretendido. Estruturas pré-moldadas. Fundações: tipos de fundações. Orçamentação. Licitação. Contratos e Fiscalização de Obras Públicas.

FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Conhecimento básico do Código Tributário Municipal, Legislação Municipal sobre parcelamento e uso do solo, Código de Posturas, Plano Diretor, vigilância sanitária, noções de identificação de áreas de riscos, noções básicas sobre projetos de edificações, sistemas estruturais, instalações prediais, legislação ambiental, legislação sobre patrimônio histórico, municipal federal e estadual.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia Geral: Efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia- fototerapia hidroterapia - massoterapia - cinesioterapia - eletroterapia - manipulação vertebral. Fisioterapia em traumatologia e Reumatologia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia Ginecologia e Obstetrícia. Fisioterapia em Pediatria, Geriatria e Neonatologia. Fisioterapia em Cardio-vascular; Amputação; Prótese e Órteses- Mastectomias. Fisioterapia em Pneumologia: Fisioterapia respiratória; Fisioterapia Pulmonar - gasimetria arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica; Infecção do Aparelho Respiratório; Avaliação Fisioterápica do paciente crítico; Ventilação Mecânica. Fisioterapia na Saúde do Trabalhador: Conceito de Ergonomia; Doenças Ocupacionais relacionadas ao trabalho; Práticas Preventivas no ambiente de trabalho. Assistência Fisioterapêutica Domiciliar - Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC). Ética e legislação profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento e aquisição

de linguagem. Fisiologia da fonação: Processo de aquisição e produção dos sons da fala. Fisiologia da audição: patologias, exames audiológicos e próteses auditivas. Intervenção fonoaudiológica nos distúrbios da comunicação. Noções de Saúde Pública: planejamento e programas preventivos. Fonoaudiologia hospitalar. Trabalho em equipe multiprofissional. Programas fonoaudiológicos e triagem. Motricidade Oral/Linguagem/Audição/Voz/Fonoaudiologia hospitalar. O Código de Ética Profissional em Fonoaudiologia. Fisiologia do sistema motor oral. Avaliação e condutoterapêutica dos distúrbios miofuncionais orais. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais.

GUARDA MUNICIPAL

Constituição Federal de 1988: TÍTULO II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais -CAPÍTULO I: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; CAPÍTULO II: Dos Direitos Sociais. TÍTULO III: Da Organização do Estado -CAPÍTULO IV: Da Organização do Estado (arts. 29 a 31); CAPÍTULO VII: Da Administração Pública: Seção I: DISPOSIÇÕES GERAIS, Seção II: DOS SERVIDORES PÚBLICOS, Seção III: Dos Servidores Públicos Dos Militares Dos Estados, Do Distrito Federal E Dos Territórios, Seção IV: DAS REGIÕES. TÍTULO V: Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas -CAPÍTULO III: Da Segurança Pública. TÍTULO VIII: Da Ordem Social -CAPÍTULO VI: Do Meio Ambiente; CAPÍTULO VII: Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso. Código de Trânsito Brasileiro e atualizações: Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997 (disponível no site do DENATRAN: www.denatran.gov.br). Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto do Desarmamento: Lei nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Estatuto do Idoso: Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003. Lei de Crimes Ambientais: Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Legislação Federal dos Guardas Municipais -Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014.

MÉDICO PLANTONISTA

Exames de imagem: Cardiologia: Angina Pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Pneumologia: pneumonia, roncopenumonia, doença pulmonar obstrutiva crônica; Hematologia: anemias, leucoses e linfomas. Gastroenterologia: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doenças inflamatórias intestinais, pancreatite, cirrose hepática; Doenças da tireóide; Urgências clínicas: ICC; edema agudo do pulmão, crise hipertensiva e pressão alta, asma brônquica, hemorragia digestiva alta, insuficiência hepática, IRA, cólica renal, embolia. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à

Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

MÉDICO PSF

Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção à Saúde da Mulher. Atenção à Saúde da Criança. Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infecciosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médicas na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propeutética em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoético: anemias, leucos e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, broncopneumonia e DPOC. LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII - Da ordem social - Capítulo I e II - Seção I e II; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei Federal nº. 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Decreto Federal nº. 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Portaria GM/MS 399/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto; Portaria GM/MS nº. 698/2006 - Define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS; Portaria GM/MS nº. 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 3916/1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos.

MÉDICO PSQUIATRA

Delírium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos. Transtornos por uso de substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos somatoformes. Transtornos dissociativos. Transtornos da identidade. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Interconsulta psiquiátrica. Emergências psiquiátricas. Psicoterapia. Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia. Reabilitação em psiquiatria. Psiquiatria forense. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos. LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII - Da ordem social - Capítulo I e II - Seção I e II; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei Federal nº. 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Decreto Federal nº. 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Portaria GM/MS 399/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto; Portaria GM/MS nº. 698/2006 - Define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS; Portaria GM/MS nº. 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 3916/1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos.

MOTORISTA

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções; Deliberações; Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva. Noções gerais de circulação e conduta. Noções de mecânica de autos. Noções de primeiros socorros. Manutenção e limpeza de veículos.

NUTRICIONISTA

Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organolépticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos. Operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em

alimentos. Processamento tecnológicode produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionaiscomo problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia. Abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exameslaboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Bromatologia. Aditivos alimentares.Condimentos. Pigmentos. Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas.

ODONTÓLOGO PSF

Semiologia oral: anamnese,exame clínico e radiológico, meios complementares de diagnóstico. Cárie dentária: patologia, diagnóstico,prevenção; fluoroterapia e toxicologia. Polpa dentária: patologia, diagnóstico, conduta clínica. Tratamentoconservador da Polpa. Estomatologia: gengivites, estomatites, etiopatogenia, diagnóstico. Dentisteria: preparo dacavidade, materiais de proteção e de restauração. Anestesia loco-regional oral: tipos técnica, anestésicos, acidentes,medicação de emergência. Extração dentária, simples, complicações. Procedimentos cirúrgicos: pré e pósoperatório; pequena e média cirurgia, suturas, acidentes operatórios. Procedimentos endodônticos e periodônticos.Doenças gerais com sintomatologia oral: diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Odontopediatria:dentes decíduos, cronologia. Radiologia oral. Terapêutica: definição, métodos, agentes medicamentosos.Odontologia em Saúde Coletiva; Epidemiologia da cárie dentária e do câncer bucal; Fluoretação das águas deabastecimento público; Biosegurança: manutenção de cadeia asséptica; esterilização; destino de materiaisinfectantes. Políticas de saúde Pública; SUS: princípios e diretrizes; estrutura; gestão. Municipalização da Saúde; Lei8.080/90. Lei 8.142/90. NOB - SUS 1/96. NOAS - SUS 01 /02. Portaria 2.488 de 21 de outubro de 2011.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Legislação de Trânsito em geral e Código de Trânsito Brasileiro. Noções do funcionamento doveículo. Respeito ao Meio Ambiente. Velocidade Máxima Permitida. Parada obrigatória.Cuidados gerais ao volante. Direção defensiva, Convívio Social no Trânsito. Peças e ferramentasconvencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios:funcionamento de freios, feios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspensão: molas eamortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tiposde motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor,graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas eequipamentos, cargas perigosas, placas de sinalização, equipamentos obrigatórios, , manutençãoe reparos no veículo/máquina, avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade,controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo/máquina,condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificaçõesdiárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas, engrenagens. Ética profissional eNoções Básicas de Primeiros Socorros.

PEDAGOGO

As organizações e o trabalho. Fenômenosociais nas organizações. O comportamento humano nas organizações. Sustentabilidade organizacional. Clima e cultura organizacionais e aprendizagem nas empresas. Gestão estratégica de pessoas. Gestão empreendedora. Políticas estratégicas de gestão de pessoas. Modelos de gestão e informação paraprocessos de tomada de decisão. Motivação, criatividade e trabalho em equipe. Avaliação de desempenho. Planejamento e desenvolvimento de pessoas. Administração de projetos. Atração e retenção de talentos. Comportamento organizacional. Levantamento de necessidades por competência. Programas de treinamento,desenvolvimento e educação. Gestão do conhecimento. Educação corporativa. Estratégias de desenvolvimento dacadeia de valor. Técnicas de desenvolvimento de pessoas. Espaços de compartilhamento de conhecimento. Gestão daqualidade nas organizações. Conceito de qualidade. Indicadores de qualidade. Passos para implantação. Qualidade de vida no trabalho - QVT. Processos de comunicação no trabalho. Comunicação, cultura e desenvolvimentohumano. Relacionamento e comunicação. Habilidades de comunicação (habilidades de transmissão, escuta e feedback) e barreiras na comunicação eficaz. Dinâmicas de grupo aplicadas ao trabalho (técnicas de entrevista, dinâmicas de interação grupal, de identificação de líderes). Gestão de conflitos. Desenvolvimento de estratégias de competência. Liderança em custos, diferenciação, enfoque ou alta segmentação. Planejamento estratégico. Metodologias para mapeamento dascompetências. Metodologia da pesquisa aplicada ao ambiente organizacional. Pesquisa aplicada ao ambienteorganizacional. Pesquisa operacional. Instrumentos qualitativos e quantitativos. Avaliação institucional e potencialização do desenvolvimento humano. Avaliação do Retorno do Investimento (ROI). Metodologia Phillips ROI. Educação corporativa. Desenvolvimento, aprendizagem e gerenciamento de competências e saberes do profissional. Prática educativa no treinamento e desenvolvimento de pessoas. Capacitação em serviço e treinamento pedagógico nasempresas. Plano permanente de desenvolvimento de pessoal. Gestão do conhecimento. Desenvolvimento de projetospedagógicos para as organizações.

PROFESSOR - ÁREA I (POLIVALENTE)

Objetivos gerais do Ensino Fundamental. Diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental.Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador Inclusão da diversidade nosdiferentes componentes curriculares. Inter-relações do currículo formal com o currículo em ação e o currículo oculto.Planejamento, organização e estratégias de ensino-aprendizagem. Práticas de linguagem oral e escrita: diferentes processos dealfabetização e letramento; uso de gêneros e suportes textuais. Papel da Literatura Infantil. Conteúdos e práticas de Matemática. Habilidades de Língua Portuguesa e de Matemática esperadas ao término dos Anos Iniciais. Conteúdos e práticas de História, Geografia e Ciências, Música e Arte de Pernambuco. Conteúdos de vida cidadã. Papel dos jogos e brincadeiras.Avaliação da aprendizagem nos Anos Iniciais. Relações do 1º ano do Ensino Fundamental com a classe final de EducaçãoInfantil.Metodologias do ensino da Língua Portuguesa; alfabetização e letramento; princípios do Sistema alfabético de escrita;apropriação do sistema de escrita alfabético; oralidade; práticas sociais de leitura e escrita; compreensão leitora; produção textual de diversos gêneros; análise linguística na produção e revisão textual; formação do leitor e literature. Matemática ese Ensino: metodologias do ensino da Matemática;apropriação do sistema de numeração decimal; números naturais;números racionais; álgebra elementar; espaço e forma; grandezas e medidas; tratamento da informação; materiais concretose jogos matemáticos; resolução de problemas.Raciocínio Lógico.

PSICÓLOGO

Psicologia geral: ciência,senso comum, áreas do conhecimento, história. Psicologia Institucional e processos grupais. Psicologia doDesenvolvimento. Psicologia Jurídica. Psicologia Social. Psicologia Escolar: Teorias da aprendizagem. Teorias dapersonalidade: teoria psicanalítica, teoria humanista, teoria cognitiva e teoria comportamental. Psicodrama: Teoria etécnicas. Terapias e os fundamentos da psicoterapia. Psicologia da saúde: ação e papel do psicólogo. Princípiosgerais da psicossomática. O trabalho da psicologia na saúde pública. Saúde mental na atualidade. Psicopatologia esemiologia dos transtornos mentais. Avaliação Psicológica: métodos e técnicas. Treinamento e desenvolvimento depessoal. Ética Profissional. Postura profissional. Sigilo profissional. Responsabilidade social e ambiental. Psicologia das relações de gênero e sexualidade humana.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

- Sistema Operacional Linux: Distribuição Ubuntu Server 18.04.1 LTS/ Debian 9.5 para ambiente de servidores: Instalação, configuração, particionamento e sistema de Arquivos; EXT 2/3/4. LVM; estrutura de diretórios; Firewall regras com Iptables; comandos shell; gerenciamento de Arquivos e diretórios; permissões; editores de texto vim, nano; gerenciamento de usuários; gerenciamento de pacotes; gerenciamento de processos; gerenciamento de serviços; redirecionamento; variáveis ambientais.- Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2012, Microsoft Windows 7/10 todos em português: Instalação e configuração; Reparos a danos provocado por vírus e softwares corrompidos; Uso de ambiente gráfico, Microsoft Active Directory; execução de programas, aplicativos e acessórios; Conceitos de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; Uso dos recursos de rede; Área de trabalho; Configuração do ambiente gráfico; Área de transferência; manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus; interação com o conjunto de aplicativos MS Office; instalação e desinstalação de aplicativos e periféricos;- Redes de computadores: Topologias de redes de computadores; TCP/IP Arquitetura e protocolos de rede de comunicação. Modelo de referência OSI e principais padrões de serviços de Nomes de Domínios (DNS), HTTP, SSL, SSH, FTP, DHCP, SMTP, ICMP; Proxy cache; NAT; Conceito de VPN; Roteamento: Tipos de protocolos de roteamento; Rotas estáticas e dinâmicas; Tecnologias de redes locais Ethernet/Fast, Ethernet/Gigabit, Ethernet; Redes sem fio (wireless); Cabeamento; hardware (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores).

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Anatomia: Estudo anatômico, função fisiológica de órgãos e aparelhos do corpo humano. Esqueleto humano, ossos e articulações, crânio, coluna vertebral e membros superiores e inferiores, aparelhos digestivo, urinário, aparelho circulatório e respiratório e sistema glandular. Fígado, pâncreas, baço e tecido mieloide. - Técnica Radiológica: Equipamentos de Raios-X. Fatores radiográficos, acessórios e complementos. Tomógrafos: tomógrafo linear computadorizado. Princípios da tomografia. Angiógrafos e seriógrafos. Incidências específicas e técnicas rotineiras para exames gerais e específicos. Física atômica elementar, Física das radiações. Eletricidade e eletrônica. Física e eletrônica aplicada à produção de Raio-X, ampola de Raio-X, transformadores e retificadores. Aparelhos de Raio-X, equipamentos acessórios. Estudo das propriedades físicas dos Raios-X e suas aplicações práticas no campo de radiologia. Higiene das radiações secundárias, meios de proteção das radiações ionizantes, efeitos biológicos das radiações.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Código de Ética em Enfermagem. Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987. Enfermagem no centro cirúrgico. Recuperação da anestesia. Central de material e esterilização. Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. Uso de material estéril. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. Noções de controle de infecção hospitalar. Procedimentos de enfermagem. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerosolterapia e curativos. Administração de medicamentos. Coleta de materiais para exames. Enfermagem em situações de urgência e emergência. Conceitos de emergência e urgência. Estrutura e organização do pronto socorro. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardio-respiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. Enfermagem em saúde pública. Política Nacional de Imunização. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, Hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificação compulsória. Programa de assistência integrada à saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Princípios gerais de segurança no trabalho. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. Princípios de ergonomia no trabalho. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF

Código de Ética Profissional. Política de Saúde: Diretrizes, princípios e bases da implantação do SUS. Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Promoção da Saúde. Biossegurança e Segurança do Trabalho. Participação na programação de enfermagem. Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva. Assistência de Enfermagem na Saúde do Adulto. Assistência de Enfermagem Materno Infantil. Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência. Assistência de Enfermagem ao Idoso. Ações educativas aos usuários dos serviços de saúde. Atendimento nos diversos programas de saúde da criança, da mulher, do adolescente, do idoso e da vigilância epidemiológica. Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos. Higiene, sono e nutrição. Controle de abastecimento e estoque de materiais médico-hospitalares e medicamentos. Participação na orientação e supervisão do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar. Participação na equipe de saúde. Primeiros Socorros. Biossegurança. Dietoterapia e Hemoterapia.

VIGILANTE

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação; Depredação do patrimônio público; Segurança do patrimônio público no Município.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE PROVA

As Provas serão aplicadas no dia 09 de agosto de 2020 no turno da **Tarde (14h)**, atendendo ao **PREVISTO** abaixo, considerado o horário local (Moreilândia/PE):

Horários:

Abertura dos portões: 13h

Fechamento dos portões: 13h55

Hora a partir da qual o candidato poderá ausentar-se definitivamente do local de provas sem levar o caderno de provas, conforme subitem 10.24 deste Edital.

Poderá a Comissão, conforme a necessidade e conveniência administrativa, mudar os dias e os horários de aplicação das provas.

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

São atribuições dos cargos, dentre outras que estejam previstas em legislação federal ou municipal aplicável:

CARGO ESPECÍFICO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	Manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto gerencial do setor de recursos humanos do Município; Promover o controle de pessoal em gozo das licenças; Manter o controle de assiduidade dos servidores do Município, impondo faltas; Receber e autuar requerimentos administrativos, bem como, providenciar o despacho e a decisão, encaminhando de modo célere para as autoridades competentes; Receber documentação de pessoal; Fornecer as informações requisitadas pelo público em geral; Manter pasta e arquivos dos servidores do Município de modo atualizado e organizado; Atender as ordens do Chefe do setor; Realizar tombamento de patrimônio municipal; Efetuar a separação e classificação de documentos e correspondências; Transcrever dados e lançamentos; Participar da organização de arquivos e fichários; Digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos e preenchendo formulários e fichas; Participar de controle de requisições e recebimento de materiais; Coletar dados diversos, consultando documentos; Recepcionar as pessoas que visitam os órgãos da Administração e orientá-los no atendimento devido; Efetuar cálculos com o auxílio de máquinas de calcular; Digitar cartas, ofícios, minutas, boletins, relatórios, memorandos, extratos de textos manuscritos, impressos ou ditados; Executar, a partir de documentos-base fornecidos, operações de digitação de dados para processamento eletrônico; Operar com o sistema operacional Windows e com os aplicativos Word, Excel, Power Point, Corel Draw, Fax Modem, Internet, Multimídia e outros compatíveis com as funções do cargo e manter a sequência e o controle de documentos; Executar outras tarefas relacionadas com o cargo.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Realiza atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde realizada em domicílios ou junto às coletividades, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS; Estende, também, o acesso da população às ações e serviços de informação, de saúde, promoção social e de proteção da cidadania; Possibilitar uma proposição qualitativa de suas ações e evidenciando um perfil profissional que concentra atividades na promoção da saúde, seja pela prevenção de doenças, seja pela mobilização de recursos e práticas sociais de promoção da vida e cidadania ou mesmo pela orientação de indivíduos, grupos e populações, com características de educação popular em saúde e acompanhamento de famílias. Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de ligação entre a comunidade (micro área) e a Equipe da Estratégia da Saúde da Família.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Realizar visitas nos domicílios, estabelecimentos, instituições, comunidades e áreas públicas; realizar o trabalho de forma individual e coletiva; orientar ações de promoção e prevenção à saúde; promover comunicação e integração entre as equipes de saúde e a comunidade; participar de reuniões de equipe; executar tarefas administrativas relacionadas; executar as atividades de vigilância, controle e prevenção de endemias e agravos de saúde, mediante a análise de risco sanitário, por meio de vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde, carregar diariamente os materiais de trabalho no limite de 5Kg, além das atividades previstas na Lei nº 13.595 de 05/01/2018.
AGENTE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Efetuar manutenção, reparos e consertos em veículos Municipais ou a sua disposição, e realizar tarefas afins ao Cargo.
ASSISTENTE SOCIAL	Efetuar serviços de assistência social às pessoas carentes do Município.
AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	Executar serviços de limpeza e varrição das vias, logradouros e praças, podação de árvores, coleta de entulhos e de lixo em todo o Município.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PSF	Orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas do PSF; preencher e anotar fichas clínicas; Manter em ordem arquivo e fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias intraorais dos pacientes que são atendidos nos PSFs do Município; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória, quando em atendimento no PSF; Promover isolamento do campo operatório; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Confeccionar modelos em gesso; Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico dos PSFs.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar serviço de limpeza e higiene de ambientes, transporte e arrumação de móveis e equipamentos, preparo de merenda escolar e serviços de portaria braçais diversos.
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Exercer suas atividades, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal; Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.
BIOQUÍMICO	Efetuar análises clínicas laboratoriais no campo da hematologia, bioquímica, urinalíse, parasitologia, bacteriologia, microbiologia, imunologia; Examinar os respectivos laudos e encaminhá-los ao médico do paciente; executar tarefas relacionadas com a composição de medicamentos e outros preparados semelhantes à análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matéria prima e produtos acabados, para atender a receitas médicas, odontológicas, veterinárias e a dispositivos legais dentro de sua área de atuação; Administrar de forma genérica os trabalhos do laboratório; Exercer outras atividades pertinentes ao cargo.
CONTADOR	Planejar e providenciar, junto com a Assessoria Jurídica minutas do Plano Plurianual de Investimento (PPI), Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Executar, com auxílio de Técnicos Contadores e outros auxiliares, os trabalhos de escrituração das receitas e despesas, preparar as prestações de contas, tanto de convênios como a anual.
ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	Recebimento guarda e entrega de materiais; Lançamento das requisições de materiais; Identificação dos itens e conhecimento de materiais; Sistema métrico e sistema inglês de medidas; Inventário; Contagem física; Organização do almoxarifado; Conceitos de estoque médio; Sistema de controle contábil de Notas Fiscais; Administração de materiais e estoque; Separação e avaliação de bens inservíveis.
ENFERMEIRO	Executar trabalhos técnicos de enfermagem em estabelecimentos médico-hospitalares e postos de saúde; fiscalizar as condições de limpeza das instalações e desempenhar atividades administrativas próprias da natureza do cargo.
ENFERMEIRO PSF	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações dos auxiliares de enfermagem e atendentes das unidades de saúde; Reciclar os auxiliares de enfermagem; Coordenar, instruir e supervisionar o Programa de Agente de Saúde Comunitário; Coordenar o serviço epidemiológico; Coordenar as Campanhas de Vacinação, assim como as vacinações de rotina; Efetuar palestras sobre Educação e Saúde junto às Comunidades; Desempenhar atividades relacionadas ao Programa Saúde da Família - PSF; Executar outras atividades relativas ao cargo.
ENGENHEIRO	Efetuar planilhas de orçamento básico, fiscalizar a execução de obras públicas, efetuar os termos de recebimento definitivo de obras públicas.
FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Executar a fiscalização das obras realizadas pelo Poder Executivo, tanto as realizadas diretamente com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, elaborar laudos de acompanhamento e conclusão; além de outras atividades relacionadas.
FISIOTERAPEUTA	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortopedia. Habilitar pacientes; fazer diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes. Orientar pacientes e familiares responsáveis por seus cuidados; avaliar baixa visão; ministrar teste e tratamentos ortópicos no paciente; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.
FONOAUDIÓLOGA	Efetuar os serviços de consultas especializadas nos consultórios médicos do Município.
GUARDA MUNICIPAL	Efetuar serviços de vigilância sobre órgãos e repartições públicas vinculadas ao Município e, em caráter subsidiário, sobre estabelecimentos particulares, e demais tarefas afins ao cargo.
MÉDICO PLANTONISTA	Executar atividades relativas a supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual, ligadas à saúde mental e a patologia, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano, aos servidores, seus dependentes e ao público em geral; Atestar a necessidade de concessão de licença; Fornecer ou homologar atestados aos funcionários para justificção de faltas ao serviço, por motivo de doença na forma da legislação; Fiscalizar o tratamento dos servidores licenciados, sugerindo a interrupção da licença, se for o caso; Solicitar da coordenação da unidade de saúde o suprimento de medicamentos utilizados.
MÉDICO PSF	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas competentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestado de óbito; Executar outras tarefas afins.
MÉDICO PSIQUIATRA	Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social. Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual e coletiva. Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais componentes da Secretaria da Saúde e Ação Social.
MOTORISTA	Realização de viagens, limpeza e manutenção do veículo em condição de trafegabilidade e outras tarefas afins à natureza do cargo.
NUTRICIONISTA	Elaboração de cardápio de alunos nutrízes, merenda escolar e quantificação dos produtos para aquisição por parte da administração e tarefas afins à natureza do cargo.
ODONTOLOGO PSF	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; Realizar supervisão técnica do HD e ACD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	Compreende as atribuições que se destinam a operar retroescavadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como remover solo e material orgânico; Drenar solos; executar a construção de aterros; realizar o acabamento em pavimentos; Cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; Zelar pela manutenção da máquina; Respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; Planejar o trabalho e realizar manutenção básica da retroescavadeira; Executar outras atribuições afins.
PEDAGOGO	Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re)construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Atuar junto aos programas sociais existentes no âmbito do Município.
PROFESSOR - ÁREA I (POLIVALENTE)	Reger salas de aulas, preparar material para as aulas, preparar, aplicar e corrigir provas e outras atividades afins ao cargo.
PSICÓLOGO	Acompanhamento de pessoas carentes desta espécie de tratamento, menores infratores da rede municipal de ensino, prevenção para o uso de drogas e tarefas afins à natureza do

	cargo.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Executar os Trabalhos de Manutenção de Computadores e Impressoras, Instalação de hardware e software e outras tarefas afins ao cargo.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Efetuar serviços afins à natureza do cargo em pacientes carentes do Município.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Executar serviços de vacinação, primeiros socorros e curativos; Medir pressão arterial e temperatura; Administrar medicamentos receitados pelos Médicos; Lavar e esterilizar os utensílios usados no atendimento do paciente; Executar outras atividades inerentes ao cargo.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	Executar serviços de vacinação, primeiros socorros e curativos junto às unidades do PSF; Aferir pressão arterial e temperatura; Administrar medicamentos receitados pelos Médicos; Lavar e esterilizar os utensílios usados no atendimento do paciente; Executar outras atividades inerentes ao cargo nas Unidades do Programa de Saúde da Família do Município.
VIGILANTE	Efetuar serviços de vigilância e portaria nos órgãos e repartições públicas do Município ou sob sua responsabilidade, inclusive zelando pelos seus bens móveis e imóveis, e demais tarefas afins ao cargo.

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Dados do médico:

Nome completo _____ CRM / UF _____ Especialidade ____ Declaro que o(a) Sr(a) _____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** No Concurso Público do Município de Moreilândia/PE, concorrendo a uma vaga para o cargo de _____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

Diante disso, informo que será necessário:

- acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro(s) inferior(es).
 auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro(s) superior(es).
 presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.
 prova em Braille.
 prova com letra ampliada para corpo _____.
 O(A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

Moreilândia/PE, ____/____/____

Ass. c/ Carimbo do Médico

NOTA: O (A) candidato (a) que necessitar atendimento especial para a realização da prova escrita é obrigado a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

ANEXO VII PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

As provas de cada cargo se dividirão da seguinte forma e pontuação:

Cargo	Partes da prova Objetiva	Composição das Partes da Prova	Número de Questões	Valor do ponto por cada questão	Total de pontos máximo possível
Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Agente Manutenção de veículos, Auxiliar de Limpeza Pública, Auxiliar de Saúde Bucal PSF, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar em Saúde Bucal, Encarregado de Almoxarifado, Guarda Municipal, Motorista, Operador de retroescavadeira, Técnico em Radiologia, Vigilante	1ª Parte	Português	08	3,125	25,00
	2ª Parte	Atualidades	04	3,125	12,50
	3ª Parte	Matemática	04	3,125	12,50
	4ª Parte	Conhecimentos específicos na área de interesse	16	3,125	50,00
Assistente Social, Bioquímico, Contador, Enfermeiro, Enfermeiro PSF, Engenheiro, Fiscal de Obras e Serviços Públicos, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Médico Plantonista, Médico PSF, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Odontólogo PSF, Professor - Área I (Polivalente), Psicólogo, Agente Administrativo, Pedagogo, Técnico em Informática, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem PSF	1ª Parte	Português	08	3,125	25,00
	2ª Parte	Atualidades	04	3,125	12,50
	3ª Parte	Informática	04	3,125	12,50
	4ª Parte	Conhecimentos específicos na área de interesse	16	3,125	50,00

COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

TIPOS DE PROVA E COMPOSIÇÃO POR TIPO DE QUESTÃO

Os candidatos inscritos para todos os cargos farão provas objetivas, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, conforme discriminado no demonstrativo acima.

Cada questão valerá 3,125 (três vírgula cento e vinte e cinco) pontos e para todos os cargos serão classificados candidatos que obtiverem no mínimo 50% da nota máxima possível da prova objetiva.

ANEXO VIII CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Os candidatos o cargo de Professor - Área I (Polivalente), que obtiverem acerto superior a 50% da nota máxima possível da prova objetiva, poderão apresentar títulos para fins classificatórios, conforme demonstrativo de pontuação abaixo:

Cargo	Títulos (Titulação Acadêmica)	Valor Unitário em Pontos (por título)	Valor Máximo em Pontos (total de títulos)
Professor - Área I (Polivalente)	Diploma, devidamente registrado, ou certidão, de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em área relacionada ao cargo a que concorre.	1,00	1,00
	Diploma, devidamente registrado, ou certidão, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre), em área relacionada ao cargo a que concorre.	1,50	1,50
	Diploma, devidamente registrado, ou certidão, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor), em área relacionada ao cargo a que concorre.	2,50	2,50

Experiência profissional em serviço público ou na iniciativa privada, estando relacionado diretamente com a mesma nomenclatura do cargo a que concorre, até o limite de 05 (cinco) anos para efeito de pontuação, desde que comprovada, de acordo como item 12 e seus subitens.	0,5 ponto a cada 06 (seis) meses	5,00
---	----------------------------------	------

ANEXO IX**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS DAS PROVAS OBJETIVAS, CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA PRÁTICA.**

(...Capa...)

MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE
CONCURSO PÚBLICO 2020.**REQUISICÃO**

À Comissão Especial do Concurso,

Eu, _____, Carteira de identidade n.º _____, inscrito neste concurso público sob o número _____, como candidato ao cargo de _____, do Anexo I, constante do Edital n.º 001, solicito revisão dos seguintes itens:

 Dos gabaritos preliminares oficiais das provas objetivas, conforme especificações a seguir. Do resultado provisório da prova de títulos. Do resultado da prova prática.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato**INSTRUÇÕES:****O Candidato deverá:**

Entregar três conjuntos idênticos de recursos (original e duas cópias), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas uma capa.

Datilografar ou digitar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas neste edital.

Usar formulário de recurso individual para cada questão/item.

Identificar-se apenas na capa de cada um dos três conjuntos.

Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção: o desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.**FORMULÁRIO DE RECURSO**

RECURSO		
<input type="checkbox"/>	Contra gabarito oficial preliminar da prova escrita objetiva.	Número da Questão: _____ Gabarito: _____ Resposta do Candidato: _____
<input type="checkbox"/>	Contra o resultado provisório da Prova Escrita	
<input type="checkbox"/>	Contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos	
<input type="checkbox"/>	Contra o resultado provisório da Prova Prática.	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO_____
Use o verso se necessário.**ANEXO X****MODELO DE FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE
CONCURSO PÚBLICO 2020.**PROVA DE TÍTULOS - RELAÇÃO E RECIBO DE ENTREGA**

À Comissão Especial do Concurso,

Nome do candidato		
N.º inscrição	Identidade N.º	CPF N.º
Cargo	Localidade:	
TÍTULOS: (descrição dos títulos)	Quantidade	Para uso da Comissão

Os títulos deverão estar autenticados em cartório
 Não serão em hipótese alguma devolvidos
 Evite colocar os originais
 Os títulos somente serão acatados pela Comissão Especial do Concurso nas datas prevista no Edital 001/2020.
 Entregar em envelope lacrado, contendo externamente este recibo em 2 (duas) vias.

Data recebimento:

____ / ____ / 2020.

Assinatura do recebedor

Moreilândia/PE, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO XI

DO CRONOGRAMA PREVISTO

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	16/04/2020
Período das inscrições	17/04 a 08/06/2020
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	17/04 a 20/05/2020
Divulgação das solicitações de isenção da taxa deferidas	22/05/2020
Recursos contra indeferimento de isenção	25/05 a 29/05/2020
Resultado dos Recursos contra Indeferimento da Isenção da taxa	02/06/2020
Envio de Laudo Médico para candidatos que solicitarem condição especial para a prova escrita	Até 09/06/2020
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	09/06/2020
Divulgação preliminar de inscritos (Geral+ Atendimento Especial)	12/06/2020
Prazo para interposição de recursos sobre a divulgação preliminar de inscritos (Geral+Atendimento Especial)	15 e 16/06/2020
Divulgação definitiva de inscritos	19/06/2020
Divulgação dos locais de prova	17/07/2020
Realização das Provas Objetivas	09/08/2020
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	10/08/2020
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das provas objetivas	11 e 12/08/2020
Decisão dos recursos sobre os gabaritos preliminares das provas objetivas/Gabarito definitivo	14/08/2020
Resultado preliminar das provas objetivas	14/08/2020
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	17 e 18/08/2020
Decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar das Provas Objetivas e critérios de desempate	19/08/2020
Resultado definitivo das Provas Objetivas	19/08/2020
Entrega de Títulos para análise	09/08/2020
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	21/08/2020
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar da Prova de Títulos	24 e 25/08/2020
Resultado Definitivo da Prova de Títulos	28/08/2020
Edital de Convocação para Prova Prática	19/08/2020
Realização da Prova Prática	30/08/2020
Resultado Preliminar da Prova Prática	31/08/2020
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar da Prova Prática	01 e 02/09/2020
Resultado Definitivo da Prova Prática	04/09/2020
Resultado Oficial Final	04/09/2020

Conforme subitem 1.9, as datas informadas no presente Edital poderão, conforme necessidade e conveniência da Administração, ser alteradas, incluindo-se o dia e o horário de aplicação das provas.

Publicado por:
 Raimundo Leonilson Batista
 Código Identificador:8C4359B4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO PORTARIA

PORTARIA Nº 014/2020

O Secretário de Transportes e Trânsito e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Transportes e Trânsito - STT e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do sistema de trânsito do município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de serem reforçadas as medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que é obrigação de todos a proteção na saúde da população para minimizar os efeitos da disseminação do coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que o atendimento ao público ficará suspenso ou restrito, apenas aos serviços considerados essenciais e com prazos legais definidos pela Legislação de Trânsito, de acordo com a tabela abaixo:

SERVIÇO	SITUAÇÃO	HORÁRIOS ATENDIMENTO	PRAZO DE RETORNO
Emissão de credencial de Idoso e Portadores de Deficiência ou Mobilidade Reduzida	SUSPENSO	xxxxxx	04.05.2020
Atendimento a acidentes sem vítimas	SUSPENSO	xxxxxx	04.05.2020
Atendimento a acidentes com vítima	ATIVO	TODOS	xxxxx
Emissão de Declaração de Acidentes	ATIVO	Via internet	xxxxxx
Solicitação de Auto de Infração de Trânsito	ATIVO	DAS 8:00 ÀS 12:00 NAS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS	NORMALIDADE A PARTIR DE 04.05.20
Recebimento de Defesa de Autuação e Recursos JARI	SUSPENSO (o usuário deverá utilizar as unidades do DETRAN/PE)	xxxxxx	04.05.2020
Recadastramento dos taxis	ATIVO	DAS 8:00 ÀS 12:00 NAS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS	O prazo será encerrado de acordo com portaria anterior em 31.03.2020
Atendimento taxistas para substituição de veículos	ATIVO	DAS 8:00 ÀS 12:00 NAS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS	NORMALIDADE A PARTIR DE 04.05.20
Atendimento do Transporte Escolar apenas para casos de substituição de veículos	ATIVO	DAS 8:00 ÀS 12:00 NAS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS	NORMALIDADE A PARTIR DE 04.05.20
Atendimento do Transporte Escolar para outras atividades	SUSPENSO	xxxxxxx	04.05.2020
Apresentação de Denúncia ou outros requerimentos diversos	SUSPENSO (o usuário poderá fazer através do e-mail: sttolinda@gmail.com)	xxxxxx	04.05.2020

Art. 2º. Definir que os serviços de atendimento, previsto na tabela do artigo anterior, poderão ser revistos de sendo prorrogada de acordo com o as determinações das autoridades da área de saúde, em decorrência do quadro de evolução da COVID-19.

Art.3º. Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olinda, 20 de maio de 2020.

ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS

Secretário de Transportes e Trânsito e Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:73885CFC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

AMUPE